SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2355

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333/19, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a NOVA constituição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.8º, da Lei Nº 0013, de 02 de Abril de 1993.

DECRETA:

Presidente: **RUAM STAYNE BATALHA BASTOS**
Vice – Presidente: **EZI MARQUES FEITOZA**
Secretário Executivo: **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RIBEIRO**

MEMBROS:
Vereador: **SEBASTIÃO SAMPAIO DO NASCIMENTO** – Representante do Legislativo
Secretaria Municipal de Assistência Social: **CARLOS CEZAR DA SILVA TELES**
Secretaria Municipal de Saúde: **ENEDINA MATOS GONÇALVES**
Secretaria Municipal de Adm.e Planejamento: **JULIANA DE SOUZA BASTOS**
Secretaria Mun. de Produção e Abastecimento: **DINAH DOS SANTOS MADY**
Secretaria Mun. De Educação e Cultura: **AROLDO SANTOS BASTOS**
Secretaria Municipal de Infraestrutura: **MANOEL SAMPAIO DO NASCIMENTO**
Representante do IDAM: Gerente: **EDILSON FERNANDES DA SILVA**
Delegacia da Polícia Militar: **Comte. 1º TENENTE DENIS BEZERRA DA SILVA FILHO**
Delegacia da Polícia Civil: **Dr. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**
Representante do CRÁS: **TATIANE DE OLIVEIRA LOPES**

Representante da Igreja Católica: **PADRE FABIANO CLEBER CAVALCANTE**
Agentes Comunitários de Saúde: **ENF. MARIA GRACILENE PEREIRA DA SILVA**
Coordenadores e Servidores Municipais.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ – AM; em 10 de MAIO de 2019.

FRANCISCO NUN ES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM SATYNE BATALHA BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Port. 021/2019

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:4B5D6E7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008, DE 09 DE MAIO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL de três dias em virtude do falecimento do Ex-Vereador do Município de Apuí (3ª Legislatura 1997-2000) que se chamava em vida **DORVALINO LAGASSE**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 09 DE MAIO DE 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:513E7439

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Registro de Preços da sessão Pública do Pregão Presencial nº 071/2018, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a licitante **A. A. DE OLIVEIRA - ME,** foi á vencedora do processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências do edital, no que tange á habilitação e proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ai referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei No 10.520, de 17 de julho de 2002.;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente licitação.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR á licitante **A. A. DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.375.582/0001-19, Rua João Diniz nº 60 – Centro, na cidade de Manaquiri/AM., o objeto do Pregão Presencial nº 071/2018, realizado pelo critério de ata de registro de preço por item para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS - AM, por preço por item, no valor global de R$ 424.754,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial nº 071/2018, tendo por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS - AM.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barcelos/AM, 25 de Janeiro de 2019.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:8502773C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
DECRETO Nº 08, DE 02 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 08, DE 02 DE MAIO DE 2019

NOMEIA *a Senhora EDNA RAMOS DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Chefe de Patrimônio e Materiais – DAS 5, da Câmara Municipal de Barreirinha, e dá outras providências*

O Vereador João Pereira Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc., no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;
DECRETA
Art. 1º - Fica pelo presente nomeado a senhora EDNA RAMOS DE OLIVEIRA, do cargo Comissionado de Chefe de Patrimônio e Materiais - DAS 5, do quadro Comissionados de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha, nos termos da Lei nº 200, de 24 de março de 2016.
Art. 2º - Revogada as disposição em contrário.

Art. 3º - Certifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 02 DE MAIO DE 2019.

VER. JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:CD5EBB08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, com a finalidade de atendimento na execução dos serviços de manutenção periódica da iluminação pública do Município de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 23 de maio de 2019 às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 10 de maio de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:16BE43B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT /AM."
PRAZO ADITIVADO: 04 (quatro) meses, a partir de 04 de março de 2019, com seu término em 03 de julho de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de março de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de março de 2019. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2D9D9FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa D. R. MORENO - EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT /AM."
PRAZO ADITIVADO: 04 (quatro) meses, a partir de 04 de março de 2019, com seu término em 03 de julho de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de março de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de março de 2019. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:4FDB1E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa WALTINO B. NUNES EIRELI.
OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE "MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM."
PRAZO ADITIVADO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de março de 2019, com seu término em 02 de setembro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de março de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de março de 2019. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2A308559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 023/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ASSINATURA: 09 de abril de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **N.P.J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP.**
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia de "Melhorias Sanitárias Domiciliares".
VALOR GLOBAL: R$ 505.010.80 (quinhentos e cinco mil e dez reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas nº Projeto/Atividade:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismos
Projeto: 17.512.0091.1016 – Implantação de Infraestrutura e Saneamento Básico na Zona Urbana do Munícipio.
Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações.
Fonte: 772 – Melhorias Sanitárias
Fonte: 10 - RO

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 08/04/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:8DCE1C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164-2019 - VACÂNCIA DE CARGO

DECRETO Nº 164, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO,** M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO a alínea p, do inciso I, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO o Capítulo II – Da Vacância, Art. 37, inciso V – Falecimento, da Lei Complementar nº 004/2014 - que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - **DECLARAR** a **VACÂNCIA** do Cargo Efetivo de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO – BIII**, pelo falecimento do Servidor **JESUS NAZARENO RIBEIRO BENTES**, Matrícula 125, portador da RG nº 1203902-2, SSP/AM e, do CPF nº 406.308.032-34, ocorrido no dia 19 de março de 2019, conforme Certidão de Óbito, sob a Matrícula: 004200 01 55 2019 4 00089 258 0027952 72.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM em 07 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:17C824CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 026/2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 010/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA ÁREA URBANA DE BOA VISTA DO RAMOS, OBJETO DO CONVÊNIO 843170/2017, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE COMPROMISSO E PROJETO BÁSICO ANEXO", e por ter atendido a todos os requisitos do Edital e de Habilitação julgou **HABILITADA** a empresa: **J. J. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: **15.672.324/0001-43**, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 08 de maio de 2019, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa **J. J. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: **15.672.324/0001-43**, situada Avenida Djalma Batista, nº 098, Parque Dez de Novembro - CEP: 69.055-038, cidade de Manaus /AM do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.

Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 11 de maio de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:1F96CEDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 058/2017

No Termo de Homologação e na Ata de Registro de Preço, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, na Edição nº 2343, datado de 24.04.2019, referente ao aviso de publicação extemporânea 2º termo aditivo de prazo e supressão de valor ao contrato nº 058/2017. RETIFICAMOS:

ONDE SE LÊ: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) MENSAIS.

LEIA-SE: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) MENSAIS.

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre/AM, 10 de maio de 2019.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:FFDB0998

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019,** que tem como objeto **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PELO MENOR PREÇO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA COM QUIOSQUE", NO MUNICÍPIODE CAAPIRANGA/AM**,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇO N° 001/2019-CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamentos.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão final da **CPL** referente à **TOMADA DE PREÇOS N°001/2019 - CPL**

II – ADJUDICAR em favor da empresa **VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 08.806.091/0001-69**, com o valor global de **R$ 503.850,11 (QUINHENTOS E TRÊSMIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E ONZE CENTAVOS)**.

III – publique-se no DOM e DOU observando o disposto na Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de maio de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:86A17709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO N° 024/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2019
ASSINATURA: 07 DE MAIO 2019
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PARTES: PREFEITURAMUNICIPAL DE CAAPIRANGA E A **EMPRESA: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PELO MENOR PREÇO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA COM QUIOSQUE", NO MUNICÍPIODE CAAPIRANGA/AM,
VALOR GLOBAL: R$ R$ 503.850,11 (QUINHENTOS E TRÊSMIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E ONZE CENTAVOS).
Código da Secretaria: 020601- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Projeto de Atividade: 15.451.0091.1.009 – Realização de Obras de Infraestrutura Para o Município
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10
Convenio Federal: n° 843145/2017- MINISTÉRIO DA DEFESA.

Caapiranga/AM, 07 de MAIO de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:F664562B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019-CPL

A Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, o **ADIAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 –** tendo como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAAPIRANGA.**

A Sessão que estava marcada para ocorrer no dia e endereço abaixo descritos:

Data e horário: 14 de Maio de 2019, às 09h30min.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga, Amazonas

Fica adiada para:

Data e horário: 20 de Maio de 2019, às 09h30min.
Local: Av. Constelação de Touros, n° 295 B, Aleixo, Manaus/AM.

Caapiranga/AM,13 de maio de 2019.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:5F244282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019-CPL/SRP. REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019.

A Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2019, do tipo "**menor preço por item**", **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019**, tendo como objeto **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA E DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES**.

Data e horário: 23 de Maio de 2019, às 09h30min.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga, Amazonas.

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Caapiranga, localizada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 16h00 horas, na sala da CPL, na

Caapiranga/AM,13 de maio de 2019.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:C58574E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2019 – GAB/PMC_EXONERAÇÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Exonera, a pedido, a servidora JOENEN ALMEIDA MARTINS do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, considerando o que preceitua Art. 37, Inciso II, da Carta Magna do nosso país e as atribuições que lhe confere o Art. 70 e 90 II "a" da Lei Orgânica Municipal**;**

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são considerados de livre nomeação e exoneração por parte do gestor municipal**;**

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora **JOENEN ALMEIDA MARTINS**, portadora do RG n°. 2570734-5, SSP/AM e CPF nº 019.566.012-95, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003/2017, de 02.01.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama - AM, 06 de maio de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:8836CA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 087/2019 – GAB/PMC_NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE

NOMEIA O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear o servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canutama senhor **RAIMUNDO NONATO LEAL GOMES**, portador do RG n°. 1264175-8 SSP/AM e CPF nº 611075812-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Poder Executivo do município de Canutama.

Art. 2º – O nomeado de que trata o artigo anterior será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 404/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama-AM, 06 de maio de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:357ACAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

ATA DA REUNIÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS UNIVERSITÁRIOS DO CERTAME DE 23 DE ABRIL DE 2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 348/2011, de 26 DE SETEMBRO DE 2011, VEREADORA MARLETE BRANDÃO **e *Decreto Nº 05/2015 art. 1º e linear (a, b, c)***, que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º da Lei 348/2011). E Oficio Nº. 006/2016-DPE/Canutama.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (**25/04/2019**), às oito horas e trinta minutos **(08h30min),** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sala do Secretário. Reuniram se os membros da **COMISSÃO DO PROCESO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA e TÉCNICA,** nomeados pela Portaria **nº. 036/2019 –GPMC, de 13 de Março de 2019,** em sessão ordinária, presidida pelo Presidente da Comissão, Senhor **GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS,** Secretario Municipal de Educação e Cultura. **Nomeado pela: (Port. 023/2019GAB/PMC),** juntamente com os membros da Comissão: Srº. **PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO** (Coordenador de Administração e Pessoal), Sr.ª. **MARLETE NUNES BRANDÃO** (Vereadora Presidente da Comissão de Educação), Srº. **EDNILSON PATROCÍNIO DA SILVA**. (Representante das Escolas Estaduais) e Srº. **VALDOMIR ZEFERINO DOS SANTOS** (Representante das Escolas Municipais); E presente também, as Assistentes Sociais Senhoras: Sr.ª **LENIZE AMORIM DOS SANTOS** e Sr.ª **GEIVICA SANTOS DA SILVA** (Representantes da **SEMAS**). E iniciados os trabalhos, o Senhor **GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS,** Secretario Municipal de Educação e Cultura, deu as boas vindas a todos os membros, agradecendo a presença de todos e comunicou que apedido da vereadora **MARLETE NUNES BRANDÃO** (**Vereadora Presidente da Comissão de Educação)**, o Excelentíssimo Senhor **OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA.** Prefeito Municipal de Canutama-AM, se fazia presentes na reunião, para que o mesmo se inteirasse da demanda de Universitários concorrente ao BENEFICIO DO PROGRAMA, sendo que o mesmo (PROGRAMA), dispõem **nesse 1º semestre**, apenas de **05 (cinco) vagas**, no entanto o numero de concorrente ao BENEFICIO DO PROGRAMA, é de **10 (dez)** Universitários. Após os esclarecimentos foi proposto pela a membra da **Comissão** a Srª **MARLETE NUNES BRANDÃO** (**Vereadora Presidente da Comissão de Educação)**, **a transformação de 10 (dez) Bolsas Técnicas, em 05 (cinco) Bolsas Universitárias, e sendo aprovados pelos demais membros da Comissão, o** Excelentíssimo Srº. **OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA.** Prefeito Municipal de Canutama-AM, concordou e **autorizou,** verbalmente que o Senhor **GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS,** Secretario Municipal de Educação e Cultura, providenciasse a documentação dos UNIVERSITÁRIOS QUE A **COMISSÃO SELECIONOU NA ORDEM CRESCENTE: (1º ao 10º). E oficializassem ao seu Gabinete para Apreciação e Deliberação. Tendo feito isso o mesmo se despediu de todos agradeceu e pediu permissão para sair...** Neste momento o Senhor **GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS,** Secretario Municipal de Educação e Cultura, passou a leitura do **Relatório Técnico,** juntamente com o Senhor **Pedro Rodrigues do Nascimento**, (Coordenador Administrativo da SEMEC), responsável pelas formalidades do **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA e TÉCNICA",** onde o mesmo introduziu nas mãos de cada membros uma PASTA, com acervo dos documentos dos **concorrentes a Bolsa Universitária**. Com base nos estabelecidos do **Art. 3º. da Lei Municipal nº. 348/2011**, e no ***Decreto Nº 05/2015***, **Art.1º** e **alíneas: a,b,c.** que Regulamentar o **§2º** do **Art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO) e na **recomendação** da **Defensoria Pública de Canutama**, em seu **Oficio Nº. 006/2016-DPE/Canutama,** a onde prescreve as letras (**a , c, d**). Assim sendo foi analisados, de um por um**,** dentro das condições impostas por: **Lei**, **Decreto** e **recomendações da Defensória Pública.** Com esse procedimento a **COMISSÃO SELECIONOU NA ORDEM CRESCENTE: 10 (Dez**) universitários que tem direito de ser contemplado a **concessão do beneficio deste programa no ano de 2019.** Tendo como base para **critério de desempate, O RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO DA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA DO CONCORRENTE, elaborados** pelas Assistentes Sociais responsáveis. E juntos com os demais membros, foi analisando caso por caso, e chegamos na seguinte **ordem dos SELECIONADOS**, abaixo relacionados:

1º SELECIONADO:

NOME DO CONCORRENTE	**RAGISON DA COSTA DE OLIVEIRA**			MAT. INSTITUCIONAL
CPF	**014.196.302-61**	**RG**	**2935958-9**	**(IFAM)**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA
a. Requerimento**; OK.**
b. Comprovante de Matricula em Universidade ou Instituição Pública**; OK.**
c. Cópias do RG. CPF**; OK.**
d. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio**; OK.**
e. Comprovante de Residência**; OK.**
f. **Declaração da Instituição, Declarando se Possui ou não Beneficio de Cunho Educacional. ?.**
2º AVALIAÇÃO
Principio da legalidade: **CRITÉRIO DA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA : De Acordo com *Decreto Nº 05/2015***, **Art.1º e alíneas: a, b, c.** que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO):
RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

Nº	NOME DO(S) PROVEDOR (ES)	G.PARENTESCO	Valor. da RENDA	Nº. DEP.	PER CAPITA
01	**RAGISON DA COSTA DE OLIVEIRA**	**Genitora**	**R$ 89,00**	**01**	**R$ 89,00**

2º SELECIONADO:

NOME DO CONCORRENTE	**BEATRIZ DA SILVA MAUÉS**			INSTITUÍÇÃO PÚBLICA
CPF	**015.915.822-29**	**RG**	**2634216-2**	**(UEA)**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA
a. Requerimento**; OK.**
b. Comprovante de Matricula em Universidade ou Instituição Pública**; OK.**
c. Cópias do RG. CPF**; OK.**
d. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública do municipio**; OK.**
e. Comprovante de Residência**; OK.**
f. **Declaração da Instituição, Declarando se Possui ou não Beneficio de Cunho Educacional. ?**

2º AVALIAÇÃO
2º. Principio da legalidade: **CRITÉRIO DA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA : De Acordo com *Decreto Nº 05/2015*, Art.1º e alíneas: a, b, c.** que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO):
RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA :

Nº	NOME DO(S) PROVEDOR (ES)	G.PARENTESCO	Valor. D RENDA	Nº. DEP.	PER CAPITA
02	**BEATRIZ DA SILVA MAUÉS**	**-**	**R$ 240,00**	**03**	**R$ 89,33**

3º SELECIONADO:

NOME DO CONCORRENTE	**SANDRA OLIVEIRA DE LIMA**			MAT. INSTITUCIONAL
CPF	**035.272.002-66**	**RG**	**3042336-8**	**(UFAM)**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA
a. Requerimento**; OK.**
b. Comprovante de Matricula em Universidade ou Instituição Pública**; OK.**
c. Cópias do RG. CPF**; OK.**
d**. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública do municipio; OK.**
e. Comprovante de Residência**; OK.**
f. **Declaração da Instituição, Declarando se Possui ou não Beneficio de Cunho Educacional. OK.**
2º AVALIAÇÃO
Principio da legalidade: **CRITÉRIO, RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA : De Acordo com *Decreto Nº 05/2015*, Art.1º e alíneas: a, b, c.** que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO):
RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA :

Nº	NOME DO(S) PROVEDOR (ES)	G.PARENTESCO	Valor. da RENDA	Nº. DEP.	PER CAPITA
01	TEREZIMHA LIMA DE OLIVEIRA	**Genitora**	**R$ 300,00**	03	**R$ 100,00**

4º SELECIONADO:

NOME DO CONCORRENTE	**CLEUSIMAR SILVA DE SOUZA**			MAT. INSTITUCIONAL
CPF	**028.317.732-08**	**RG**	**2720492-8**	**(UEA)**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA
a. Requerimento**; OK.**
b. Comprovante de Matricula em Universidade ou Instituição Pública**; OK.**
c. Cópias do RG. CPF**; OK.**
d. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública do municipio**; OK.**
e. Comprovante de Residência**; OK.**
f. **Declaração da Instituição, Declarando se Possui ou não Beneficio de Cunho Educacional. ?**
2º AVALIAÇÃO
Principio da legalidade: **CRITÉRIO DA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA : De Acordo com *Decreto Nº 05/2015*, Art.1º e alíneas: a, b, c.** que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO):
RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA :

Nº	NOME DO(S) PROVEDOR (ES)	G.PARENTESCO	Valor. da RENDA	Nº. DEP.	PER CAPITA
01	MARIA CICERA ALONSO DA SILVA	**Genitora**	**R$ 998,00**	**10**	**R$ 109,40**
02	BOLSA FAMÍLIA		**R$ 96,00**		

5º SELECIONADO:

NOME DO CONCORRENTE	**MARIA DO SOC. MONICA PINHEIRO DE ALMEIDA**			MAT. INSTITUCIONAL
CPF	**026.332.972-00**	**RG**	**2838889-5**	**(UEA)**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA
a. Requerimento**; OK.**
b. Comprovante de Matricula em Universidade ou Instituição Pública**; OK.**
c. Cópias do RG. CPF**; OK.**
d. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública do municipio**; OK.**
e. Comprovante de Residência**; OK.**
f. **Declaração da Instituição, Declarando se Possui ou não Beneficio de Cunho Educacional. ?**
2º AVALIAÇÃO
2º. Principio da legalidade: **CRITÉRIO DA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA : De Acordo com *Decreto Nº 05/2015*, Art.1º e alíneas: a, b, c.** que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO):
RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA :

Nº	NOME DO(S) PROVEDOR (ES)	G.PARENTESCO	Valor. da RENDA	Nº. DEP.	PER CAPITA
01	**MARIA SOC. DA SILVA PINHEIRO**	**Genitora**	**R$ 1.400,00**	**04**	**R$ 350,00**

6º SELECIONADO:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA...

NOME DO CONCORRENTE	**CASSIANE DE ARAÚJO DA SILVA**			MAT. INSTITUCIONAL
CPF	**020.317.732-08**	**RG**	**2720492-8**	**(UEA)**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA
a. Requerimento**; OK.**
b. Comprovante de Matricula em Universidade ou Instituição Pública**; OK.**
c. Cópias do RG. CPF**; OK.**
d. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública do municipio**; OK.**
e. Comprovante de Residência**; OK.**
f. **Declaração da Instituição, Declarando se Possui ou não Beneficio de Cunho Educacional; OK.**
2º AVALIAÇÃO
2º. Principio da legalidade: **CRITÉRIO DA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA : De Acordo com *Decreto Nº 05/2015*, Art.1º e alíneas: a, b, c.** que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO):
RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA :

Nº	NOME DO(S) PROVEDOR (ES)	G.PARENTESCO	Valor. da RENDA	Nº. DEP.	PER CAPITA
01	ELIZABETE SENA MOREIRA	AVÓ-MÃE	R $ 998,00	03	R$ 665,33
02	SEBASTIÃO SILVA MOREIRA	AVÔ-PAI	R $ 998,00		

7º SELECIONADO:

NOME DO CONCORRENTE	FELIPE PAIVA DA SILVA			MAT. INSTITUCIONAL
CPF	015.369.596-78	RG	248026-8	(UEA)

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA
a. Requerimento**; OK.**
b. Comprovante de Matricula em Universidade ou Instituição Pública**; OK.**
c. Cópias do RG. CPF**; OK.**
d. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública do municipio**; OK.**
e. Comprovante de Residência**; OK.**
f. **Declaração da Instituição, Declarando se Possui ou não Beneficio de Cunho Educacional. ?**
2º AVALIAÇÃO
Principio da legalidade: **CRITÉRIO DA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA : De Acordo com *Decreto Nº 05/2015*, Art.1º e alíneas: a, b, c.** que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO):
RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA :

Nº	NOME DO(S) PROVEDOR (ES)	G.PARENTESCO	Valor. da RENDA	Nº. DEP.	PER CAPITA
01	ELEUDE ARAÚJO DE PAIVA	MÃE	R$ 2.140,00	05	R$ 748,00
	MANOEL DE JESUS AND. DE PAIVA	PAI	R$ 1.600,00		

8º SELECIONADO:

NOME DO CONCORRENTE	LETICIA MARIA DE MORAES PINHIRO			MAT. INSTITUCIONAL
CPF	025.279.782-58	RG	3137680-0	(UEA)

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA
a. Requerimento**; OK.**
b. Comprovante de Matricula em Universidade ou Instituição Pública**; OK.**
c. Cópias do RG. CPF**; OK.**
d. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública do municipio**; OK.**
e. Comprovante de Residência**; OK.**
f. **Declaração da Instituição, Declarando se Possui ou não Beneficio de Cunho Educacional.**
2º AVALIAÇÃO
Principio da legalidade: **CRITÉRIO DA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA : De Acordo com *Decreto Nº 05/2015*, Art.1º e alíneas: a, b, c.** que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO):
RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA :

Nº	NOME DO(S) PROVEDOR (ES)	G. PARENTESCO	Valor. da RENDA	Nº. DEP.	PER CAPITA
01	RDO. NON. DA CUNHA PINHEIRO-	PAI	R$ 3.000,00	04	R$ 812,50
	MIRIAM DO NASCIMENTO MORAES	MÃE	R$ 250,00		

9º SELECIONADO:

NOME DO CONCORRENTE	EVANDRO BARROS DA SILVA			MAT. INSTITUCIONAL
CPF	031.807.522-97	RG	2935954-6	(UEA)

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA
a. Requerimento**; OK.**
b. Comprovante de Matricula em Universidade ou Instituição Pública**; OK.**
c. Cópias do RG. CPF**; OK.**
d. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública do municipio**; OK.**
e. Comprovante de Residência**; OK.**
f. **Declaração da Instituição, Declarando se Possui ou não Beneficio de Cunho Educacional. OK.**
2º AVALIAÇÃO
Principio da legalidade: **CRITÉRIO, RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA : De Acordo com *Decreto Nº 05/2015*, Art.1º e alíneas: a, b, c.** que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO):
RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA :

Nº	NOME DO(S) PROVEDOR (ES)	G.PARENTESCO	Valor. da RENDA	Nº. DEP.	PER CAPITA
01	MARIA NETA DO NASC. BARROS	Mãe	R$ 357,00	04	R$ 89,25

Obs: Justificativa da Ordem de: (2º lugar) pra (9º lugar) dos (SELECIONADO):
Art. 3º,cita-se: "Os interessados deverão **requerer** a concessão do beneficio diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação. **part. "b " anexando: Comprovante de matricula...**

10º SELECIONADO:

NOME DO CONCORRENTE	FRANCIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS			MAT. INSTITUCIONAL
CPF	051.160.342-83	RG	3390519-3	UEA

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO O REQUERENTE EM ORDEM NO Art. 3º, DA LEI SUPRA
a. Requerimento**; OK.**
b. Comprovante de Matricula em Universidade ou Instituição Pública**; OK.**
c. Cópias do RG. CPF**; OK.**
d. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública do municipio**; OK.**
e. Comprovante de Residência**; OK.**
f. **Declaração da Instituição, Declarando se Possui ou não Beneficio de Cunho Educacional. ?**
2º AVALIAÇÃO
Principio da legalidade: **CRITÉRIO DA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA : De Acordo com *Decreto Nº 05/2015*, Art.1º e alíneas: a, b, c.** que Regulamentar o **§2º** do **art. 2º d**a **Lei Municipal nº. 348/2011**, de 26 DE SETEMBRO DE 2011 (VEREADORA MARLETE BRANDÃO):
RESULTADO COM BASE NO LAUDO SOCIO - ECONOMICO RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA :

Nº	NOME DO(S) PROVEDOR (ES)	G.PARENTESCO	Valor. da RENDA	Nº. DEP.	PER CAPITA
01	FRANCISCA CARDOSO DA SILVA	Mãe	R$ 1.250,00	04	R$ 312,50

Obs: Justificativa da Ordem de: (2º lugar) pra (5º lugar) dos (SELECIONADO):
Art. 3º,cita-se: "Os interessados deverão **requerer** a concessão do beneficio diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação. **part. "b " anexando: Comprovante de matricula...**
E não tendo nada mais a discutir, as **09h30min**, o presidente da comissão Senhor **GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura finalizou a reunião, agradecendo a presença de todo os membros presentes na reunião. E para constar eu Pedro Rodrigues do Nascimento, lavrei e apresentei a comissão a seguinte ATA, que lida e aprovada vai assinada por mim.....,e os demais membros da comissão:

Canutama/Am, 25 de Abril de 2018

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama -AM (Participante. do PS/2019)

GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS
Sec. Mun. de Educ. e Cultura. (Pres. da Comissão do PS/2019)

PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Coord. de Adm. e Pessoal (Membro da Comissão do PS/2019)

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO (PS) – 2019

MARLETE NUNES BRANDÃO
Vereadora Presidente da Comissão de Educação

EDNILSON PATROCÍNIO DA SILVA
Representante das Escolas Estaduais.

VALDOMIR ZEFERINO DOS SANTOS
Representante das Escolas Municipais.

LENIZE AMORIM DOS SANTOS
Representante da SEMAS.

GEIVICA SANTOS DA SILVA,
Representante da SEMAS

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A1CFAA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 088/2019 – GAB/PMC_RESCISÃO DE CONTRATO MÉDICO

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, considerando o que preceitua o Art. 70, inciso VIII e Art. 90, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir, antecipadamente, o Contrato Administrativo nº 049/2019, firmado entre o Município de Canutama e o senhor ARTHUR FERREIRA DAMASCENO, portador do CPF nº 347.237.732-15**, tendo como objeto a prestação de serviço temporário no cargo de "Médico Cirurgião", lotação na Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Único. A rescisão administrativa está prevista na Clausula 3ª do Contrato Administrativo nº 049/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Tornar sem efeito o Contrato de Trabalho Temporário de Prestação de Serviços, a fim de evitar todo e qualquer meio de provas que porventura possam surgir posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 06 de maio de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9D67F83C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2019 – GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA SUELY LOUREDO BIÉ,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2004/2009(02 meses) e 2009/2014 (01 mês).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D0CB7246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Designa Servidor Municipal Comissionado para atuar junto ao Fundo Municipal de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1- Designar o Servidor Municipal Comissionado ***REGINALDO CHAGAS RODRIGUES,*** Coordenador de Cadastro Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar Junto ao Fundo Municipal de Previdência.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.04.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 22 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A8DC5BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2019 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018, a partir de 26.04.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4C17B677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2019 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **FRANCISCA ANTONIA GUEDES DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17.04.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EB38EA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2019 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ANTONIA DE OLIVEIRA MOURA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18.04.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:829C108D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2019 - GP, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JANUÁRIO LOPES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 01.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CF1E4FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019 - GP, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DAS GRAÇAS CONFIM FELINTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, a partir de 01.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:26603C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019 - GP, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **AILTON VITURINO DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25.04.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4F9EF5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2019 - GP, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MENDONÇA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 01.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de abril de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C17E96F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2019 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença sem Vencimentos a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido da Servidora, amparada no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 01 (um) ano de Licença sem Vencimentos, a Servidora Municipal Efetiva **CINTIA DA SILVA BARROSO,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.02.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 02 de maio de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:332A9027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2019 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **ROSANGELA MARIA GOMES DA SILVA,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E9049793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2019 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **ERIKA CHAVES MENDES,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCDA**,** para participar do 4º Ciclo de Capacitações do Selo UNICEF, na Capital do Estado, no período de 07 a 09.05.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D06602CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **ALCIENE OLIVEIRA DA SILVA,** Secretária Municipal de Assistência Social**,** para participar do 4º Ciclo de Capacitações do Selo UNICEF, na Capital do Estado, no período de 07 a 09.05.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A9BAAB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2019 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **VALEXA MORAES DE BARROS,** Psicóloga e Articuladora do Selo UNICEF

em Carauari**,** para participar do 4º Ciclo de Capacitações do Selo UNICEF, na Capital do Estado, no período de 07 a 09.05.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:09059E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020,

RESOLVE:

1- Nomear os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.**

VALEXA MORAES DE BARROS
ü ARTICULADORA DO SELO UNICEF CARAUARI
ROBERVAL COSTA MIGUEIS JUNIOR
ü MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES
JOMARA MASCARENHAS DO NASCIMENTO
ü SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SILDINA SAMMIA FEITOSA DA SILVA
ü CENTRO DA JUVENTUDE
SANDERLY DA ROCHA PEREIRA
ü CONSELHO TUTELAR
IRISNEIAS VIANA DA SILVA
ü CONSELHO TUTELAR
TÂMELA BRUNA VIANA DE MEDEIROS
ü SEC. MUN. DE SAÚDE
RAYLANY MACIEL LOBO
ü PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
ü CMDCA
ANTONIA DE FATIMA LIMA CAVALCANTE
ü CMDCA
SUZIANE DA CUNHA RIBEIRO
ü PASTORAL DA CRIANÇA
ECIVALDO DA SILVA CAVALCANTE
ü COORDENADORIA DE ESPORTES

2 – **A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020** tem caráter Intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

3 – A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

Parágrafo 1º - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 não substitui o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem a Articuladora do Selo UNICEF – Município Aprovado.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

4 – O trabalho realizado pela **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

5 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:83443928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020,

RESOLVE:

1- Nomear os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.**

VALEXA MORAES DE BARROS
ü ARTICULADORA DO SELO UNICEF CARAUARI
ROBERVAL COSTA MIGUEIS JUNIOR
ü MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES
JOMARA MASCARENHAS DO NASCIMENTO
ü SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SILDINA SAMMIA FEITOSA DA SILVA
ü CENTRO DA JUVENTUDE
SANDERLY DA ROCHA PEREIRA

ü CONSELHO TUTELAR
IRISNEIAS VIANA DA SILVA
ü CONSELHO TUTELAR
TÂMELA BRUNA VIANA DE MEDEIROS
ü SEC. MUN. DE SAÚDE
RAYLANY MACIEL LOBO
ü PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
ü CMDCA
ANTONIA DE FATIMA LIMA CAVALCANTE
ü CMDCA
SUZIANE DA CUNHA RIBEIRO
ü PASTORAL DA CRIANÇA
ECIVALDO DA SILVA CAVALCANTE
ü COORDENADORIA DE ESPORTES

2 – **A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020** tem caráter Intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

3 – A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

Parágrafo 1º - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 não substitui o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem a Articuladora do Selo UNICEF – Município Aprovado.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

4 – O trabalho realizado pela **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

5 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EFB72201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2019 – GP, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 06 (seis) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **IOLEIDE SALVADOR DOS SANTOS,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 06 a 11.05.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3C94DB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019 - GP, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **FRANCISCO PEDROSA DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 06.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A707253E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2019 - GP, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SAMPAIO,** Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.05.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:51DB7E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019 - GP, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **AHE JOABES KANAMARI,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 06.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A1673F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019 - GP, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 06.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C28532AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2019 - GP, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **FRANCISCA ELMA ALVES DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 06.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AD3BDBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2019 - GP, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **AUGUSTO CESAR SAMPAIO DE BRITO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.05.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:26B8DE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2019 - GP, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **MOACI RIBEIRO GOMES,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.05.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BD80FB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2019 - GP, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **REGINALDO FERREIRA BATISTA,** Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.05.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6E40CF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2019 – GP, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias ao Representante do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Representante do Município, Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** para tratar de assuntos de interesse do município, no período de 07 a 11.05.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:18B45FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2019 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOSANIAS CELESTINO VIEIRA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 08.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:54A2C310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2019 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA FERREIRA TOMAZ,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018, a partir de 08.05.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B3BFF3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2019 – GP, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, o Servidor Municipal Efetivo **JOSÉ RICARDO FREIRE GALVÃO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A1A018E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2019-CML/PMC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2019-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 033/2019-CML/PMC de Prestação de Serviços, celebrado em 09/05/2019.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 17.862.703/0001-21.

3. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, conforme especificações e condições constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-CML/PMC.

VALOR GLOBAL:R$ 393.292,22 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID.: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PROJ./ATIV.: 48.15.452.0011.2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

RECURSO CONVÊNIO: 26 – MINISTÉRIO DA DEFESA/PROGRAMA CALHA NORTE.

RECURSO CONTRAPARTIDA: 10 RECURSO PRÓPRIO.

PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) MESES e 24 (vinte e quatro) DIAS, contados a partir da emissão de Ordem de Início de Fornecimento, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Careiro/AM, 09 de maio de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:92896B06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 DR. PROMOTOR FLAVIO

Ata da Comissão Processante

Aos nove (09) dias do mês de maio de 2019, às 11h00min na sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM. A Comissão Processante que trata do Processo nº 003/2018, composta pelos vereadores: Cristian Pereira Rodrigues, Carlos Endrick dos Santos Nascimento e Márcio Silva de Almeida. Na presença dos senhores: Secretário: Antonio Soares dos Santos, Dr. Raphael Martins Borges, Procurador da Câmara Municipal de Coari, Dr. Francisco Rodrigo Eden do Nascimento - Advogado contratado para acompanhar a oitiva, considerando que os acusados: Ademoque Rebouços da Silva Filho, Aldervan Souza Cordovil, Ewertonw Rodrigo Alves Medeiros e Samuel Pereira de Castro não se fizeram presentes, assim como os seus advogados. Houve a primeira chamada às 10h30min, a segunda chamada às 10h45min e a terceira chamada às 11h00min e o senhor Promotor Dr. Flávio e informou que o referido doutor foi intimado apenas como informante não se comprometendo a falar a verdade apesar de intimado e ausente de maneira informal, informou que não tinha interesse a participar deste processo como testemunha ou custo legis por entender que nada tem a somar como prova já que não tem nenhum conhecimento sobre o fato. Importante ainda esclarecer que a própria defesa em reunião anteriores confirma que não conhece como defesa e dispensou como testemunha. Não havendo mais assunto a tratar nesse momento, o presidente encerrou a reunião. Para constar Eu Antonio Soares dos Santos, secretariando os trabalhos desta comissão, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes da audiência.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM, em 09 de maio de 2019.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Relator da Comissão

MÁRCIO SILVA DE ALMEIDA
Membro da Comissão

RAPHAEL MARTINS BORGES
Procurador da Câmara

ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:AF94B4C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 113/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Conforme publicação do dia 06/05/2019, da PORTARIA Nº 113/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019, que dispõe de Auxílio Doença.

Onde se lê: **Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **MARIA ALVEZ GOMES**, efetiva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 274, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que prova a prestação de 11.097 (onze mil e noventa e sete dias) equivalente a 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, de serviços prestados.

Lê-se: **Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **MARIA ALVES GOMES**, efetiva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 274, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que prova a prestação de 11.097 (onze mil e noventa e sete dias) equivalente a 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, de serviços prestados.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:197A13E8

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, referente ao mês de maio/2019, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 266/2015 de 17/12/2015, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE/CARGO	VALOR
	Felipe Cerqueira Ferreira das Neves	ASP OF PM/C. da Patrulhamento	R$ 2.000,00
	Aleilson Martins da Silva	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Altevir Lima Benevenuto	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Edney Martins de Alencar	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Elizeu Alves de Araújo	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Francineis Batista dos Santos	3º SGT PM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Izaqueu de Oliveira Barbosa	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Laerton Teixeira da Silva	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Shuber Souza da Silva	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D3F5AB96

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 052/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 186/2018, de 18 de abril de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença à servidora **LEONARDA CARDOSO DE SOUZA**, **a contar de 29/03 à 24/09/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCICIO, aos 25 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:69131850

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 039/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 173/2018, de 18 de abril de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença à servidora **FRANCISCA MOSIANA DE FRANÇA TORQUATO**, **a contar de 30/03 à 25/09/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 25 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:45941FBE

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 117/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 503/2018, de 19 de Setembro de 2018, por mais 90 (noventa) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **MARIA DE NAZARÉ ALVES FERNANDES**, **a contar de 30.03 à 27.06.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 28 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D1E0FA75

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 037/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 170/2018, de 18 de Abril de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença ao servidor **FRANCISCO RATES DA SILVA**, **a contar de 31.03 à 26.09.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 28 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F173277F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA E EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 116/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 502/2018, de 19 de setembro de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença à servidora **MARIA DE LOURDES PORTELA DA SILVA**, **a contar de 30/03 à 28/04/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 28 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DA31BF42

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 051/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 185/2018, de 18 de abril de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **FRANCISCA MADALENA DE SOUZA**, **a contar de 01/04 à 27/09/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCICIO, aos 28 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B1E9479F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 033/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 097/2019, de 18 de março de 2019, por mais 30 (trinta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **MARIA CIDORIA SOUZA LEITÃO**, **a contar de 03/04 à 02/05/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 28 dias do mês de março do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:62548206

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 149/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 632/2018, de 23 de novembro de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **IZABEL ALVES PEREIRA**, **a contar de 09/04 à 04/10/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A2E61080

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 006/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 037/2019, de 25 de janeiro de 2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **CLEIA MARIA MONTEFUSCO DE SOUZA**, **a contar de 16/04 à 12/10/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8C58EDC4

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 008/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 039/2019, de 25 de janeiro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **MARIA GEZILDA PORTELA DA COSTA**, **a contar de 16/04 à 14/06/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:99B26191

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 240/2010, I e II, combinados com art. 33, I, alínea "f", da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 120/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 557/2018, de 09 de outubro de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **LINDALVA JOEL PINHEIRO**, **a contar de 19/04 à 15/10/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4A428BE5

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 240/2010, I e II, combinados com art. 33, I, alínea "f", da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 128/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 594/2018, de 05 de novembro de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **MARIA LAÍS DE PAULA BARBOSA**, **a contar de 19/04 à 15/10/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3F58BBCD

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 240/2010, I e II, combinados com art. 33, I, alínea "f", da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 129/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 595/2018, de 05 de novembro de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **MARIA SILVIA ANGELICA PEREIRA**, **a contar de 19/04 à 15/10/2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9ED48E51

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 6º da EC 41/03;
CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 068/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com provento integral à servidora **MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO DE SOUZA**, efetiva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 230, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que prova a prestação de 11.097 (onze mil e noventa e sete) dias, equivalente a 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 6º, da EC 41/03, em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela última remuneração, com provento integral, ficando estabelecido o valor da aposentadoria, salário base R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido de 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), de acordo com o art. 70 da Lei nº 003/92, totalizando o provento a ser pago no valor de **R$ 1.097,80 (um mil noventa e sete reais e oitenta centavos)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3CCF7DB7

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 6º da EC 41/03;
CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 068/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com provento integral à servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA**, efetiva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 240, lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, que prova a prestação de 12.518 (doze mil quinhentos e dezoito) dias, equivalente a 34 (trinta quatro) anos, 03 (três) meses e 19 (dezoito) dias de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 6º, da EC 41/03, em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela última remuneração, com provento integral, ficando estabelecido o valor da aposentadoria, salário base R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido de 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), de acordo com o art. 70 da Lei nº 003/92, totalizando o provento a ser pago no valor de **R$ 1.097,80 (um mil noventa e sete reais e oitenta centavos)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B1785809

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 6º da EC 41/03;
CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 099/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com provento integral ao servidor **JOSÉ CLOVES TEIXEIRA DE FRANÇA**, efetivo, Cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 776, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que prova a prestação de 14.388 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito) dias, equivalente a 39 (trinta e nove) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 6º, da EC 41/03, em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela última remuneração, com provento integral, ficando estabelecido o valor da aposentadoria, salário base R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido de 15% (quinze cento) de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R$ 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos), de acordo com o art. 70 da Lei nº 003/92 e **R$ 499,00** (quatrocentos e noventa e nove reais) fundamentado no art. 113 da lei nº 080/2001, totalizando o provento a ser pago no valor de **R$ 1.646,70 (um mil seiscentos e quarenta e sei reais e setenta centavos)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C8A4F179

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, II da CF redação dada EC 41/03;
CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 103/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, ao servidor **JOSUÉ GOMES COELHO**, efetivo, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1090, lotado na Secretaria Municipal de Produção, que prova a prestação de 6.073 (seis mil e setenta e três) dias, equivalente a 16 (dezesseis) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, II da CF redação dada EC 41/03, em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, ficando estabelecido o valor da aposentadoria, salário base R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalente ao salário mínimo do país.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8A11FC61

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Convoca os candidatos classificados no cadastro de reserva através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019 – PME COEPSS para entrega de documentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o Edital n° 001/2019 PME COEPSS do Processo Seletivo Simplificado-PSS;
CONSIDERANDO o Decreto n° 065/2019 – PME de 28 de março de 2019 que homologa o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO os MEMO PME/SEMSA nº 115/2019, que solicita a convocação e contratação dos profissionais do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados a se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Administração, **no período de 13 à 22/05/2019,** no horário das 08h00 ás 12h00 e das 14h00 as 17h00 munidos de:
a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma de Graduação;
k) Histórico Escolar da Graduação;
l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
p) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
q) Laudo médico-clínico da Junta Oficial de Pericia Médica do Município de Envira – JME atestando a aptidão para o exercício do cargo.

PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	MARTA DE PAIVA FURTADO
CARGO: FARMACÊUTICA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	ALCIMONE GOMES DE AGUIAR
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	RAIMUNDA AUCIRENE DOS SANTOS CAMPINA
CARGO: VETERINÁRIO	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	WAUKINAR FERREIRA XAVIER
CARGO: NUTRICIONISTA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
	MARIA CRISTIANE DA COSTA SILVA

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

MARTA CLÁUDIO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F305B132

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-CPL/PMFB

O Município de Fonte Boa-AM, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,**torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**,**do tipo menor preço por unidade,**em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 016/2019-CPL/PMFB**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 016/2019**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.**
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: **24/05/2019 ÀS 09:00 HORAS.**
LOCAL: **SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrado uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive, CD ou outros meios eletrônicos não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente no endereço supracitado.

Fonte Boa-AM, em 10 de Maio 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:ED7BE852

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2019

Concede as honrarias "MEDALHA DE OURO COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO", "CIDADÃO HUMAITAENSE" e "TÍTULO CIDADÃO BENEMÉRITO EM HOMENAGEM AOS 150 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ", às personalidades e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 45, inciso V, alínea "*e*", do Regimento Interno desta Casa de Leis e Decreto Legislativo nº 001/2019

DECRETA

Art. 1°- Fica concedida a honraria "MEDALHA DE OURO COMENDADOR JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO", aos seguintes honrados e merecedores cidadãos:

I – ALEXANDRE HOFFMANN RELVAS;
II – FAUSTO MANOEL E SILVA;
III – SÔNIA MARIA DE SOUZA MIRANDA;
IV – JOSÉ MARIA SIMPSON SANTIAGO;
V – JOSÉ LIMA FREIRE;
VI – ADJUTO RODRIGUES AFONSO;
VII – EBER SANTOS DUARTE;
VIII – MANOEL DIAS DOS SANTOS;
IX – JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO;
X – FRANZ JOSEF MEINRAD MERKEL;
XI – RAIMUNDA COSTA DE JESUS LIMA;
XII – ORLANDINO OLIVEIRA CHÍXARO;
XIII – MANOEL CHÍXARO NEVES;
XIV – JOÃO BATISTA DA CRUZ SANTIAGO;
XV – RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA BATISTA;
XVI – JOSÉ ALVES DA COSTA;
XVII – ROBERTO RUI GUERRA DE SOUZA;
XVIII – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2°- Fica concedida a honraria "TÍTULO CIDADÃO BENEMÉRITO EM HOMENAGEM AOS 150 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ", aos seguintes honrados e merecedores cidadãos:

I – ANTÔNIO AUGUSTO GUIMARÃES NETO;
II – JOÃO LEONIR DE SOUZA GOMES;
III – IVALMIR CRUZ DE ARAÚJO;
IV – IVONE MONTEIRO DOS SANTOS;
V – PEDRO BRAGA ROSAS;
VI – JOÃO CALISTO DE MENDONÇA;
VII – IRINEU PINHEIRO DE ALMEIDA;
VIII – JORGE ANTÔNIO GUIMARÃES DE CARVALHO;
IX – DNÁVIA MIRANDA NEVES LOBATO;
X – IRINEY SANTOS DA SILVA;
XI – HUDSON ROBERTO LOBO;
XII – LUIZ NINA UMBELINO;
XIII – MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA;
XIV – GUTO CORREIA DA CUNHA.

Art. 3°- Fica concedida a honraria "CIDADÃO HUMAITAENSE", aos seguintes honrados e merecedores cidadãos:

I – JORGE NUNES PEREIRA;
II – ANTÔNIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO.

Art. 4º - A entrega das referidas honrarias se dará na Sessão Solene a ser realizada no dia 14 de maio de 2019, às 19h:00min, no Plenário desta Câmara Municipal de Humaitá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de maio de 2.019.

VER. LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

VER. ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
1º Vice-Presidente

VER. MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
2º Vice-Presidente

VER. JOHN ELTON AULER
2º Secretário Legislativo

VER. JOÃO ARAGÃO DANTAS
1º Secretário Legislativo

VER. EVANEI DE SÁ MENDONÇA
Ouvidor

VER. IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO
Corregedor

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA
Vereador

VALDEIR DE SOUZA MALTA
Vereador

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Vereador

RUSSELL LELLO DE MIRANDA
Vereador

JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA
Vereador

HUMBERTO NEVES GARCIA
Vereador

SAMUEL MENDONÇA DE MORAES
Vereador

RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO
Vereador

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:649BCBB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 1516/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1516/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de sonorização, para suprir as necessidades da secretaria municipal de gabinete - (SEMGAB), durante as atividades realizadas no âmbito da secretaria, eventos institucionais e culturais.

CREDOR: L.P. DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA. LTDA

CNPJ: 07.647.236/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 23/04/2019

VALOR: R$ 3,000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:AF299EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 827/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **827/2019**

OBJETO: Locação de Canoa através de diárias, para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura.

CREDOR: NATAL PEREIRA DA SILVA

CPF: 299.674.572-87

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 08/03/2019

VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:2F5A522F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 1688/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1688/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, no barco Edmilson Brasil, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMED.

CREDOR: F. B. MACIEL FILHO

CNPJ: 17.320,173/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 09/05/2019

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:56919D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1750/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 007/2019, processo administrativo nº. 1750/2019;
CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,
RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 007/2019 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturas para comemoração dos 150 anos do Município de Humaitá (AM), para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Humaitá(AM), à empresa L. P. DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.647.236/0001-63, pelo valor de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).
II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá (AM), 10 de maio de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:ECB2D492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 25 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 243/2019-GAB.PREF, de 25 de abril de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diária, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 25.04.2019 a 26.04.2019, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 29.04.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A918FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 15 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 223/2019-GAB.PREF, de 15 de abril de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diária, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 15.04.2019 a 16.04.2019, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 17.04.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6073381A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.454/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 02 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR PONCINEIDE NAZARÉ GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 113/2019-SEMIPLAD

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **PONCINEIDE NAZARÉ GARCIA** – Assistente Administrativo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:03871186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2019 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 08 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELIAS NUNES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 202/2019/SEMGAB, de 08 de abril de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ELIAS NUNES PEREIRA, Secretário Municipal de Gabinete** 1 (uma) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), despesas de viagem a cidade de Porto Velho - RO, no período de 09.04.2019**,** para tratativas junto a Superintendência Regional de Policia Federal em Rondônia, no interesse do Inquérito n° 035/2017.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 10.04.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96210C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 09 de maio de 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR(a) DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 490/2009, de 05 de maio de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ELY GONÇALVES LOBATO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, Gratificação de Função, nível XVI, símbolo CH-16.

Art. 2º - A servidora ELY GONÇALVES LOBATO, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:707969C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **THIAGO LUIZ THOMÉ DILL,** no cargo público de Assistente de Gabinete, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. O senhor THIAGO LUIZ THOMÉ DILL deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para adotar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5AEF93DE

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 048/2019-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 048/2019-SUPERINTENDENTE Humaitá, 10 de maio de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JEFFERSON NASCIMENTO HONDA, OCUPANTE DO CARGO DE GESTOR DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos artigos, incisos e parágrafos do Decreto nº 12/2009-GAB.PREF, de 05 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual de Fundos.

Considerando o teor do Oficio n° 046/2019/HUMAITAPREV, de 02 de maio de 2019 e havendo a necessidade de atender dispêndios não previstos de certas despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Suprimento Individual de Fundos para atender as despesas de PRONTO PAGAMENTO ao Servidor **Jefferson Nascimento Honda**, Gestor de Benefícios, Matrícula 1012, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas de custeio de pequeno vulto, de pronto pagamento do HUMAITAPREV.

Art. 2º A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da liberação do Suprimento de Fundo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018-GAB.PREF.

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 026/2018-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:45A623CD

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas e cinco minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro, realizou-se a centésima vigésima quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário mencionados anteriormente, estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a todos os conselheiros presentes. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia que constava dos seguintes assuntos: **1º - BALANÇO DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE**; **2º - PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO**. Dando continuidade à reunião, os conselheiros analisaram os números dos Balanços dos meses de janeiro e fevereiro de dois mil e dezenove. Após análise, este conselho resolveu aprovar os referidos balanços, considerando os mesmos dentro das regularidades previstas em lei, contudo observaram que a Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico – COHASB, encontra-se inadimplentes com suas contribuições previdenciárias. Em seguida os conselheiros analisaram os processos sobre pedidos de aposentadoria e pensão, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pelos conselheiros, por considerarem dentro das regularidades previstas em lei e que não há nenhum impedimento para a homologação dos referidos processos. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião às onze horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião, Azenral Pinto de Castro e pelos demais membros presentes.

Humaitá, 26 de abril de 2019.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:FEB6286A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017.

2º Termo Aditivo ao Contrato de serviços jurídicos especializado.
Data: 10/05/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de "serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário, com a finalidade de auxiliar Prefeitura Municipal de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019 a 31/05/2020.
Valor Global: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), vigente no corrente exercício de 2019.
O saldo restante, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2020.
Unidade Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 10-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Termo de Contrato Nº 004/2017.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/05/2019, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:572C4B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

2º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 043/2017.
Data: 10/05/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor Francisco Dutra Chaves.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da unidade Básica de Saúde-UBS Francisca Moura".

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019 a 31/05/2020.
Valor Global: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); Unidade Orçamentária: 030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte: 10-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Contrato Nº 043/2017.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/05/2019, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:89F17E16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - CMI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 025/2019-CMI**, referente à Dispensa de Licitação **Nº 006/2019 – CMI**;
CONSIDERANDO que no referido processo teve seus tramites respeitados conforme estabelecido nos dispositivos legais vigente;
CONSIDERANDO a adjudicação do processo pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO, por fim, a Nota Técnica exarada pelo Controle Interno desta Câmara Municipal, em favor da empresa com melhor proposta;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, DATASHOW, NOTEBOOK, SMART TV, TELA DE PROJEÇÃO)**,** em favor da empresa**:**

BRYDSON PAIVA DE FREITAS EIRELI, CNPJ nº 29.566.458/0001-94, sediada na Rua Doutor Moreira, 270, Centro, Manaus/AM, os itens conforme termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de maio de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:88531C59

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP Nº 010/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 215

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados, para conhecimento, que a licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP Nº 010/2019**, visando à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA ELETIVA A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL HILDA FREIRE,** conforme especificações constantes no termo de referência, através do Sistema de Registro de Preço nº 010/2019", Realizada no dia 09 de maio de 2019 às 09hs00min (horário local), foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Iranduba AM, 10 de maio de 2019.

PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Presidente da Comissão Geral de Licitações
Portaria N° 468/2018 GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:45E5F1F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 387, DE 09 DE ABRIL DE 2019

ALTERA a Lei Municipal n. 172, de 18 de janeiro de 2011, que Cria o Conselho Municipal de Desporto e o Fundo Municipal de Desporto, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso II, do art. 14, da Lei Municipal n. 172, de 18 de janeiro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:
"I - ...
II - recursos financeiros oriundos da União, dos Estados, dos Municípios e de organismos nacionais e internacionais, recebidos diretamente por meio de acordos, contratos, consórcios, convênios ou instrumentos afins, destinados especificamente para o Fundo, para a execução de políticas de esporte e lazer;".
Art. 2º São acrescidos os incisos V, VI, VII e VIII ao art. 14, da Lei Municipal n. 172, de 18 de janeiro de 2011, com as seguintes redações:
"I - ...
...
V - multas decorrentes de penalidades impostas em virtude de regulamento de competição realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;
VI - multas aplicadas por danos a bens públicos utilizados em eventos esportivos ou de lazer;
VII - locação de espaços esportivos, no todo ou em partes, pertencentes ao Poder Público;
VIII - taxas de inscrições para participação em eventos esportivos e de lazer e em campeonatos esportivos constantes do calendário municipal, realizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.
§ 3º Os valores relativos à multas, locações e taxas mencionados no incisos V, VI, VII e VIII serão definidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.".
Art. 3º O § 1º, do art. 14, da Lei Municipal n. 172, de 18 de janeiro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º O Fundo Municipal de Desporto de Itacoatiara – FMDI terá contabilidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, que registrará todos os atos contábeis e financeiros a ele pertinentes,de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.".
Art. 4º Fica alterada a redação do inciso IV e são acrescidos os incisos V, VI, VII, VIII, IX e X, e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, ao art. 16, da Lei

Municipal n. 172, de 18 de janeiro de 2011, com as seguintes redações:
"I - ...
...
IV - projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no município de Itacoatiara;
V - o atendimento a entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades esportivas e de lazer nas diversas modalidades, nesse caso observados os termos da Lei Federal n.13.019/2014;
VI - a aquisição de materiais esportivos utilizados em programas e projetos que visem à difusão da prática esportiva e de lazer;
VII - a aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e reparo de praças e equipamentos esportivos;
VIII - despesas decorrentes da realização de campeonatos e eventos esportivos e de lazer organizados, patrocinados ou apoiados pelo município de Itacoatiara, que não envolvam atletas federados;
IX - despesas provenientes da contratação de profissionais da área médica para dar suporte aos eventos esportivos e de lazer organizados, patrocinados ou apoiados pelo município de Itacoatiara; e
X - outros programas, projetos e intervenções, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara – CMDI.
§ 1º Fica proibida a destinação de recursos da Fundo para fins de suportar, patrocinar ou apoiar financeiramente entidades ou clubes ligados a federações e que mantenham em seus quadros atividades profissionais cujos atletas, comissão técnica ou membros da diretoria recebam qualquer tipo de remuneração;
§ 2º Até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados no suporte, patrocínio ou apoio a eventos esportivos de caráter internacional, nacional, regional ou estadual que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e/ou a atividade econômica do município;
§3º A execução dos programas, projetos e intervenções fomentados pelo Fundo Municipal de Desporto de Itacoatiara – FMDI será ser autorizada, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara – CMDI;
§4º O projeto que pleitear fomento do Fundo Municipal de Desporto de Itacoatiara – FMDI deverá conter Plano de Trabalho e respectivo Cronograma Físico-Financeiro, nos termos da legislação de licitações e contratos vigente; e
5º Na análise das propostas de solicitação de fomento, Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara – CMDI deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
a) a experiência do órgão ou entidade proponente na área do respectivo projeto;
b) a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma; e
c) a existência de interesse público".
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:2236A742

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 390, DE 30 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE sobre a Política Municipal de Turismo, CRIA o Conselho Municipal de Turismo de Itacoatiara – COMTUR/Itacoatiara e o Fundo Municipal de Turismo de Itacoatiara – FUMTUR/Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispões sobre a Política Municipal de Turismo e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido o seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município de Itacoatiara.
Art. 2º Com vistas à viabilização do disposto nesta Lei, ficam criados:
I - o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITACOATIARA – COMTUR/Itacoatiara, em caráter permanente,

1

vinculado ao Gabinete do Prefeito, com funções normativas, disciplinares e deliberativas, objetivando formular a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no Município de Itacoatiara; e

II - o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITACOATIARA – FUMTUR/Itacoatiara, como unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de estímulo à atividade turística e que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Política Municipal de Turismo, competindo sua administração ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Turismo (FUMTUR), auxiliado por um Coordenador, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Itacoatiara – COMTUR/Itacoatiara:
I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de turismo;
II - participar da elaboração do Plano Municipal de Turismo de Itacoatiara – PLAMTUR/Itacoatiara;
III - definir critérios para a programação e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Turismo de Itacoatiara – FUMTUR/Itacoatiara, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;
IV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município de Itacoatiara;
V - estudar, de forma sistemática e permanente, o Mercado Turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VI - opinar sobre a celebração de contratos, convênios ou termos congêneres entre o setor público e entidades do setor privado, relativas ao turismo;
VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse do setor turístico;
VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
IX - apoiar a realização de Congressos, Seminários e Convenções de relevante interesse para o desenvolvimento do setor turístico do Município;
X - analisar projetos ou propostas apresentadas por qualquer segmento da sociedade, de iniciativa coletiva ou pessoal, encaminhando-as ao Chefe do Poder Executivo como sugestão, caso seja considerada viável, na forma da legislação vigente;
XI - promover intercâmbio de interesse turístico com outros órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, estaduais e nacionais;
XII - propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIII - examinar, julgar e aprovar as contas que lhes forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XIV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados; e
XV - elaborar seu Regimento Interno.
Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Itacoatiara – COMTUR/Itacoatiara será composto por 12 (doze) membros titulares, e seus respectivos suplentes, não remunerados, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma a seguir:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;
IV - 1 (um) representante do Poder Legislativo;
V - 1 (um) representante da Polícia Militar do Amazonas – 2º BPM/Itacoatiara;
VI - 1 (um) representante do SEBRAE;
VII - 1 (um) representante dos Agentes de Viagem;
VIII - 1 (um) representante do Setor Hoteleiro;
IX - 1 (um) representante do Setor de Comércio;
X - 1 (um) representante do Setor de Restaurantes;
XI - 1 (um) representante do Setor de Artesanato; e
XII - 1 (um) representante das Comunidades Tradicionais;
§ 1º O titular da SEMCTUR fica impedido de assumir a presidência do Conselho, considerando sua condição de gestor do Fundo Municipal de Turismo de Itacoatiara – FUMTUR/Itacoatiara;
§ 2º A escolha dos membros do Conselho dar-se-á por eleição ou indicação dos segmentos e setores interessados.
§ 3º O Presidente, eleito entre os membros do Conselho, será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, também eleito entre os membros do Conselho.
Art. 5º A duração do mandato de Conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 1º O comparecimento dos Conselheiros às atividades institucionais do Conselho terá prioridade sobre quaisquer outros encargos funcionais de seus membros.
§ 2º O mandato do integrante do Conselho será extinto, antes do término, nos seguintes casos:
I - o não comparecimento, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de um ano;
II - a qualquer tempo, por indicação do órgão ou entidade governamental ou não-governamental de que seja representante;
III - por exoneração do representante, no caso de órgão ou entidade governamental do qual seja afastado;
IV - por renúncia; e
V - por conduta incompatível com a dignidade da função.
Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura básica:
I - Presidência;
II - Plenário;
III - Câmaras ou Comissões; e
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º A Presidência será composta pelo Presidente e Vice-Presidente do COMTUR/Itacoatiara;
§ 2º O Plenário, integrado por todos os membros, é o órgão máximo da deliberação em assuntos da competência do Conselho.
§ 3º As Câmaras ou Comissões, de caráter permanente ou transitório, serão compostas por membros do Conselho, quando permanentes, e também por pessoas estranhas ao órgão, quando transitórias, e terão por finalidade proceder estudos e formular indicações sobre assuntos determinados, na forma do Regimento Interno.
§ 4º A Secretaria Executiva, designada pelo titular da SEMCTUR, é o órgão encarregado pelo suporte técnico-administrativo do Conselho .
Art. 7º As decisões do Conselho serão formalizadas através de Resoluções e Pareceres, numerados em séries anuais.
Art. 8º Para os efeitos do artigo 2º, II, desta Lei, compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR:
I - gerir o Fundo Municipal de Turismo de Itacoatiara – FUMTUR/Itacoatiara e estabelecer as políticas de aplicação dos seus recursos, observado o disposto no Plano Municipal de Turismo de Itacoatiara – PLAMTUR/Itacoatiara, no Plano de Ações e Metas e na legislação relativa;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das atividades previstas no Plano de Metas e Ações, observadas as prioridades e os recursos existentes;
III - submeter ao COMTUR/Itacoatiara o plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano de Ações e Metas;
IV - submeter ao COMTUR/Itacoatiara as Demonstrações Mensais da Receita e da Despesa do Fundo;
V - assinar cheques, em conjunto com o Coordenador do Fundo;
VI - ordenar empenhos e a liquidação das despesas do Fundo;
VII - firmar convênios, acordos, contratos ou termos congêneres, inclusive empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos a serem administrados pelo Fundo;
VIII - prestar contas de seus atos diretamente aos órgãos de controle interno e externo;
X - outras estabelecidas em normas complementares, respeitado o disposto nesta Lei.
§ 1º É vedada a utilização de recursos do FUMTUR/Itacoatiara em despesas com pessoal e respectivos encargos, salvo nos casos de remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionados no "*caput*" deste artigo.
§ 2º O Fundo Municipal de Turismo de Itacoatiara – FUMTUR/Itacoatiara terá contabilidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, que registrará todos os atos contábeis e financeiros a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.
Art. 9º A função de Coordenador do Fundo Municipal de Turismo de Itacoatiara – FUMTUR/Itacoatiara será exercida por servidor indicado pelo titular da SEMCTUR e designado pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:
I - preparar as demonstrações da Receita e da Despesa a serem encaminhadas ao gestor do FUMTUR/Itacoatiara;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações de despesas e recebimento das Receitas do Fundo;
III - encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações de Receitas e Despesas, os inventários de estoques de materiais em geral, bem como dos bens móveis e imóveis;
IV - firmar, com os responsáveis pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
V - providenciar junto à contabilidade do Fundo as demonstrações que indiquem a situação econômica do mesmo;
VI - apresentar ao titular da SEMCTUR a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectadas nas demonstrações mencionadas;
VII - manter os controles necessários sobre convênios, acordos ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos ou financiamentos feitos para a área do turismo;
VIII - encaminhar ao titular da SEMCTUR os relatórios físico-financeiros relativos ao desempenho das atividades desenvolvidas, em consonância com os objetivos a serem alcançados; e
IX - outras, estabelecidas em normas complementares, respeitando o disposto nesta Lei;
Art. 10. São Receitas do Fundo:
I - as dotações consignadas anualmente na Lei Orçamentária do Município;
II - os recursos provenientes de outros fundos;
III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
IV - o produto de ajustes firmados com outras entidades financeiras;
V - o produto de arrecadações de taxas, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas, legalmente destinados ao turismo;
VI - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber, por força da Lei, e de convênios, acordos ou contratos no setor;
VII - dotações, auxílios e subvenções da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios; e
VIII - doações, legados e outras receitas eventuais.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, efetuando-se o recolhimento em modelo próprio.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade, em função do cumprimento da programação; e
II - de aprovação do titular da SEMCTUR, mediante autorização do COMTUR/Itacoatiara.
Art. 11. São também considerados recursos financeiros o produto das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviços na área de turismo.

Art. 12. O saldo positivo dos recursos do Fundo, apurado em Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a critério do Coordenador.
Art. 13. O orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Itacoatiara – FUMTUR/Itacoatiara privilegiará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano de Metas e Ações para o Turismo Municipal.
Art. 14. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.
Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decretos, dispositivos desta Lei
Art. 16. No prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da publicação desta Lei, o COMTUR/Itacoatiara deverá elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:CD36A62D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 391, DE 06 DE MAIO DE 2019

CRIA, no Orçamento Anual vigente, a dotação orçamentária que especifica e AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão no Quadro de Detalhamento da Despesa de despesa não autorizada na Lei n. 375/2018, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada no Orçamento Anual vigente a dotação orçamentária abaixo indicadas, para viabilizar o pagamento de despesa não dotadas na Lei n. 375, de 10 de dezembro de 2018 - Lei de Orçamento Anual.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
02 PODER EXECUTIVO
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 URBANISMO
15.451 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.15.03 SERVIÇO DE TAPA-BURACOS
15.451.15.03.2071 Manutenção do Serviço de Tapa-Buracos
4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 20.000,00
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar dotação específica, e abrir Crédito Adicional Especial com recursos decorrentes da Anulação da Dotação 426 – Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento Anual Vigente, na Atividade mencionada no artigo anterior.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:4FD3EB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 127/2018, celebrado em 03.09.2018.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-083, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA - ME. , com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua 45, n° 18 – Conjunto Castelo Branco II – Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-630, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.492.895/0001-42, neste ato representado pelo Sr. DENNY MARCELO SOBRAL VALENTE, portador do RG n° 12039829 e do CPF n° 622.488.632-68, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo, Tipo Medicamentos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde - PPS, a fim de contribuir com o prosseguimento dos serviços prestados pelo Hospital Regional José Mendes, Departamento de Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itacoatiara/AM, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 98.351,70 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:7EAF2BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 132/2018, celebrado em 03.09.2018.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-083, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Ayrão, n° 690 – Bairro Centro, CEP 69.025-005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.086/0001-06, neste

ato representado pelo Sr. MAURO QUEIROZ MACEDO, portador do RG n° 0179472-8 e do CPF n° 022.402.112-53 e pela Sra. KARINA MENEZES DE MACEDO, portadora do RG n° 1570022-4 SSP/AM e do CPF n° 514.809.132-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo, Tipo Medicamentos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde - PPS, a fim de contribuir com o prosseguimento dos serviços prestados pelo Hospital Regional José Mendes, Departamento de Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itacoatiara/AM, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 123.688,50 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:90075CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 130/2018, celebrado em 03.09.2018.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-083, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOSE ODONTOLOGICOS LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Pedro Teixeira, n° 2204 – Bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.487.131/0001-35, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO FELSENTHAL, portador do RG n° RNE W011717-L e do CPF n° 119.535.602-10, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo, Tipo Medicamentos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde, a fim de contribuir com o prosseguimento dos serviços prestados pelo Hospital Regional José Mendes, Departamento de Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itacoatiara/AM, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.608.351,30 (hum milhão, seiscentos e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:847626F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 131/2018, celebrado em 03.09.2018.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-083, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Boa Esperança, n° 44 – Bairro da Paz, CEP 69.048-240, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.322.387/0001-81, neste ato representado pelo Sr. JOÃO FRANCISCO ASSUNÇÃO PESSOA, portador do RG n° 8996113 SSP/AM e do CPF n° 384.431.392-34, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo, Tipo Medicamentos Neurológicos, a fim de contribuir com o prosseguimento dos serviços prestados pela Atenção Básica do Município de Itacoatiara, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:205F1F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 126/2018, celebrado em 03.09.2018.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-083, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa

HOSLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Ayres de Almeida, n° 488 – Bairro Raiz, CEP 69.068-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.246.196/0001-24, neste ato representado pela Sra. MARGARETH DA SILVA FERREIRA, portadora do RG n° 1987707-2 SSP/AM e do CPF n° 892.026.432-53, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo, Tipo Medicamentos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde – PPS, a fim de contribuir com o prosseguimento dos serviços prestados pelo Hospital Regional José Mendes, Departamento de Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 92.579,50 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:9D704588

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 128/2018, celebrado em 03.09.2018.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-083, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa DECARES COMERCIO LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Ayres de Almeida, n° 488 – Bairro Raiz, CEP 69.068-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.708.499/0001-59, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO MOIZES DECARES, portador do RG n° 6847986 SSP/AM e do CPF n° 160.975.982-34, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo, Tipo Medicamentos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde – PPS, a fim de contribuir com o prosseguimento dos serviços prestados pelo Hospital Regional José Mendes, Departamento de Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 723.368,00 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:6EDB7C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 125/2018, celebrado em 03.09.2018.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-083, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa A. R. RODRIGUES & CIA LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Joaquim Nabuco, n° 2235 – Bairro Centro, CEP 69.020-030, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.562.591/0001-41, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ NETO, portador do RG n° 06873229-6 SSP/AM e do CPF n° 810.160.507-04, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo, Tipo Medicamentos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde – PPS, a fim de contribuir com o prosseguimento dos serviços prestados pelo Hospital Regional José Mendes, Departamento de Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 22.016,90 (hum milhão e dezesseis mil reais e noventa centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:7DBA5AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 133/2018, celebrado em 03.09.2018.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-083, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua José Miranda Coelho, n° 277 – Altos – Bairro Jorge Teixeira, CEP 69.088-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.073.210/0001-59, neste ato representado pela Sra. VIVIANE PINHEIRO BARRETO, portadora do RG n° 10565167 SSP/AM e do CPF n° 446.016.032-24, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo, Tipo Medicamentos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde – PPS, a fim de contribuir com o prosseguimento dos serviços prestados pelo Hospital Regional José Mendes, Departamento de Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.714.380,00 (hum milhão, setecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:5E78AFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 124/2018, celebrado em 03.09.2018.

2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-083, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA-ME, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Palmeiras, n° 12 – Conjunto Tapajós – Bairro de Flores, CEP 69.058-842, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.218.223/0001-98, neste ato representado pelo Sr. PEDRO EDUARDO FILHO, portador do RG n° 583842 SSP/AM e do CPF n° 273.656.972-53 e pelo Sr. KENNY NASCIMENTO OST, portador do RG n° 1383952-7 e do CPF n° 663.679.722-34, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo, Tipo Medicamentos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde – PPS, a fim de contribuir com o prosseguimento dos serviços prestados pelo Hospital Regional José Mendes, Departamento de Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: R$ 451.489,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:40CF95E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - CANCELAMENTO

O Município de Itapiranga-AM, através de sua **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 030/2019, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,** está **CANCELADA**, para que haja melhor adequação ao seu respetivo Termo de Referência,

Itapiranga-AM, em 10 de maio 2019.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:CE623739

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008-A/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 66, do dia 02 de maio de 2019 – ANO X/Nº. 2348, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

"**VALOR:** 15% por cento do valor efetivamente recuperado em favor do município, que para preservação dos interesses da administração pública, deverão ser limitados a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por mês, totalizando a estimativa de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)."

Leia-se:

"**VALOR:** 20% por cento do valor efetivamente recuperado em favor do município, que para preservação dos interesses da administração pública, deverão ser limitados a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por mês, totalizando a estimativa de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)."

Manacapuru, 10 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:2292778C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO GP/PMM Nº 1864, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

NOME INSTITUIÇÃO

Severiano Façanha de Sá (Titular) - Representante Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manacapuru – CDL
Aldenei Sena Neves (Suplente) – Representante Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manacapuru – CDL
Nazareno Batista da Silva (Titular) – Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.
Marinez Nunes de Oliveira (Suplente) – Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.
Edneuza Brandão Teles do Nascimento (Titular) – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Sérgio da Silva Nóbrega (Suplente) – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Mariane Encarnação da Costa (Titular) – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Zara Selma Cruz Teles (Suplente) – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Aderval Bento Porto (Titular) – Representante do Poder Executivo
Fábio Sérgio dos Santos Magalhães (Titular) – Representante do Poder Executivo.
Francilene Mesquita Picanço (Titular) – Representante das APMC'S
Lucia Maria Martins Carvalho (Suplente) – Representante das APMC'S
Lanerson Macena da Silva (Titular) – Representante das APMC'S
Sidcleia Nascimento Francalino (Suplente) – Representante das APMC'S

LEIA-SE:
NOME INSTITUIÇÃO

Severiano Façanha de Sá (Titular) – Representante da Sociedade Civil Organizada.
Francisco Aldenei Sena Neves (Suplente) – Representante da Sociedade Civil Organizada.
Nazareno Batista da Silva (Titular) – Representante da Sociedade Civil Organizada.
Marinez Nunes de Oliveira (Suplente) – Representante da Sociedade Civil Organizada.
Edineuza Brandão Teles do Nascimento (Titular) – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Sérgio da Silva Nóbrega (Suplente) – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Mariane Encarnação da Costa (Titular) – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Zara Selma Cruz Teles (Suplente) – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Aderval Bento Porto (Titular) – Representante do Poder Executivo
Fábio Sérgio dos Santos Magalhães (Suplente) – Representante do Poder Executivo.
Francilene Mesquita Picanço (Titular) – Representante de Pais de Alunos
Lucia Maria Martins Carvalho (Suplente) – Representante de Pais de Alunos
Lanerson Macena da Silva (Titular) – Representante de Pais de Alunos
Sidcleia Nascimento Francalino (Suplente) – Representante de Pais de Alunos

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6B57FBF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA CIDADÃ PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a pessoa adiante relacionada para exercer o respectivo cargo de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome Completo	CPF	Cargo	Admissão
MARCIA OLIVEIRA DIAS BATISTA	791.948.772-20	ASSESSOR ESPECIAL III	01/04/2019

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2019.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:650366AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUARTA CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital convocado (s) a comparecer no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar das 14h00min do dia 14/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito a Rua Pedro Pastor nº 41 – centro - Sala da Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente normal, os abaixo listados classificados conforme o Resultado Final publicado em 06/03/2019 para os cargos de PROFESSOR 20 HORAS e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para apresentarem a documentação e demais procedimentos necessários para fins de contratação, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019-SEMECE:

PROFESSORES INDÍGENAS		
ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO – RODOVIA AM 354		
Nº	NOME	CH
01	Robson Moraes dos Santos	20h

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLA DIVINO ESPIRITO SANTO – LAGO DO JUTAI	
Nº	NOME
01	Lenilza Souza da Silva
ESCOLA 31 DE MARÇO – LAGO DO ANDIROBA	
Nº	NOME
01	Cleonice da Silva Ribeiro

Manaquiri/AM, 13 de Maio de 2019.

ADM. WAGNER DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DE0F1ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 DE 07 DE MAIO DE 2019.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, o servidor efetivo ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 8130-1, a contar de 01 de Maio de 2019.
Art. 2o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 01 de maio de 2019.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 07 DE MAIO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0057B872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 07 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 433 de 11 de Setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o servidor efetivo Senhor ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 8130-1, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Titular** da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo - SEMICTUR**, Órgão de Execução da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Maio de 2019.
Art. 2o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 01 de maio de 2019.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 07 DE MAIO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0F1A2A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 07 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 502/2013 e,

Considerando o Memorando nº 379/2019/SEMECE, que solicita em caráter de excepcionalidade a contratação de um profissional Professor com carga horária de 40 horas, para atender a Unidade Educacional – Anexo Maria Rosa e Cristo Redentor, Escola Indígena, localizada no Alto Manaquiri, zona rural do município, em razão da necessidade de iniciar o ano letivo de forma que o calendário escolar anual não seja prejudicado e, ponderando que no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019-SEMECE, não teve candidatos inscritos para preenchimento de vaga naquela Escola e, em virtude da sua localização geográfica ser de difícil acesso, não houve professor interessado em fazer o remanejamento para atender a necessidade apresentada;

Considerando também, no mesmo expediente, solicitação de contratação de uma segunda cadeira de Professor 20 horas, para atender Escolas Indígenas, em caráter excepcional, em razão da demanda de alunos para o presente ano letivo;

Considerando que as referidas contratações serão temporárias com a finalidade de cumprimento da carga horária do calendário escolar em andamento;

Considerando a final, tratar-se de serviço essencial para garantir o direito à educação dos discentes de responsabilidade e competência do Município de Manaquiri,

RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar, em caráter excepcional, a contratação dos profissionais professores adiante relacionados, para atender a demanda necessária da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Ordem	Nome	Carga Horaria	Escola Lotação	Localidade	Situação
01	Miguel neto Silva dos Santos	40 h	Anexo Maria Rosa e Cristo Redentor	Alto Manaquiri	Contrato Temporário
02	Alcemir Santa Rita da Silva	20 h	Floresta Verde	Alto Manaquiri	Segunda Cadeira
03	David Ribeiro Brito	20 h	Anexo Sagrado Coração de Jesus	Alto Manaquiri	Segunda Cadeira
04	Valdeniza Lima Correa	20 h	Raimundo Ribeiro	Alto Manaquiri	Segunda Cadeira

Art. 2o. – Determinar a Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas cabíveis para o cumprimento deste ato.
Art. 3o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 07 DE MAIO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:365F0703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 07 DE MAIO DE 2019.

CONSTITUI a FORMAÇÃO DA JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e artigo 91, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042 de 24 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os serviços de expedição de avaliações, atestados, laudos periciais e demais procedimentos médicos relacionados aos servidores efetivos e temporários vinculados a administração pública do município de Manaquiri,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR nos termos do Decreto Municipal nº 042 de 24 de outubro de 2017, equipe de profissionais da área médica para atuarem como JUNTA MÉDICA do Município de Manaquiri, sendo:
- Dr. MIGUEL ANGEL DA COSTA - CRM AM 3453
- Dr. YURI RIBEIRO DOS SANTOS – CRM AM 6327
- Dra. LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES – CRM AM 9696
- Dr. THIAGO SOUZA DE AGUIAR – CRM AM 6933

Art. 2º - A Junta Médica atuará em conjunto ou de forma individual dependendo da natureza de cada caso a ser avaliado e do devido encaminhamento.
Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde a adoção das medidas cabíveis para o cumprimento desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, registre-s, PULIQUE-SE e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 07 de MAIO De 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C12FA059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Inexigibilidade de licitação para Contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizada no dia 11 e 12 de maio de 2019, no tradicional evento 2ª FESTA DO BUTIRI, na comunidade Santo Antônio, zona rural de Manaquiri.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
RESOLVE:
I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizada no dia 11 e 12 de maio de 2019, no tradicional evento 2ª FESTA DO BUTIRI, na comunidade Santo Antônio, zona rural de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
II – AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior aos artistas musicais:
Raimundo Nonato R. Nascimento – CPF Nº 034.508.822-01 - R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
A. Lima Silva Sonorização - CNPJ Nº 27.966.946/0001-68 - R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36 / 33.90.39 - Fonte: 010-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 09 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 09 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:23BE2C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviço de emissão de 01 (um) bilhete de passagem aérea para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri;
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a Contratação de serviço de emissão de 01 (um) bilhete de passagem aérea para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste despacho ao prestador de serviço **DANI TOUR ME – CNPJ Nº 32.299.047/0001-94** , no valor global de **R$ 4.407,48** (quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0011.2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 010
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 09 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 09 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:292DD4A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 041/2018 firmando entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e**TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃ

O DE PRAZO ao contrato de nº 041/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de novembro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Abril de 2018, ficando sua vigência até 30/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 30 de Novembro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Contratante
Prefeito Municipal

TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G:

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:2A216CB5

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 040/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 040/2018 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e**TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃ

O DE PRAZO ao contrato de nº 040/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de novembro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Abril de 2018, ficando sua vigência até 30/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 30 de Novembro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Contratante
Prefeito Municipal

TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G:

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BC1D205C

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 042/2018 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu

Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e**TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃ

O DE PRAZO ao contrato de nº 042/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de novembro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Abril de 2018, ficando sua vigência até 30/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 30 de Novembro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Contratante
Prefeito Municipal

TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G:

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:74818302

ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 040/2018 - PMM

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 040/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ANEXOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO PEREIRA NO MUNICIPIO DE MANICORÉ - celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), nesta cidade de Manicoré, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68, de outro, a Empresa **TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, é assinado o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 040/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ANEXOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO PEREIRA NO MUNICIPIO DE MANICORÉ - MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por fim continuação da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ANEXOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO PEREIRA NO MUNICIPIO DE MANICORÉ -AM**.

SEGUNDA: PREÇO– Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de **R$ 22.245,76 (VINTE E DOIS MIL CENTAVOS),** que equivale a 18,11% do total geral do valor contratado, conforme o que dispõe o Art. 65, Alínea d, § 1º da Lei 8666/93, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO– O recurso financeiro para custear as despesas decorrentes desta Concorrência será oriundo de Recursos Próprios; Dotação: 02.08.10.302.51.2.044– Const. e ou Amp. e Aquis. de Equip.p/ Und. Básica de Saúde – Elemento: 4.4.90.51.

QUARTA: PUBLICAÇÃO- O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

DÉCIMA: FORO– Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré/Am; 09 de maio de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:FB1FC76E

ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 041/2018 - PMM

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 041/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOURIVAL DIAS DE SOUZA NO MUNICIPIO DE MANICORÉ - celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), nesta cidade de Manicoré, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68, de outro, a Empresa **TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, é assinado o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ANEXOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOURUVAL DIAS DE SOUZA - MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por fim continuação da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ANEXOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOURUVAL DIAS DE SOUZA - MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**.

SEGUNDA: PREÇO– Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de **R$ 12.588,84 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),** que equivale a 10,25% do total geral do valor contratado, conforme o que dispõe o Art. 65, Alínea d, § 1º da Lei 8666/93, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO– O recurso financeiro para custear as despesas decorrentes desta Concorrência será oriundo de Recursos Próprios; Dotação: 02.08.10.302.51.2.044– Const. e ou Amp. e Aquis. de Equip.p/ Und. Básica de Saúde – Elemento: 4.4.90.51.

QUARTA: PUBLICAÇÃO- O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

DÉCIMA: FORO– Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré/Am; 09 de maio de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7C0179C2

ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 042/2018 - PMM

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 042/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE LAURINDA NO MUNICIPIO DE MANICORÉ - celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), nesta cidade de Manicoré, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68, de outro, a Empresa **TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, é assinado o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ANEXOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE LAURINDA - MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por fim continuação da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ANEXOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE LAURINDA - MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

SEGUNDA: PREÇO– Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de **R$ 9.030,08 (NOVE MIL TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS),** que equivale a 10,25% do total geral do valor contratado, conforme o que dispõe o Art. 65, Alínea d, § 1º da Lei 8666/93, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO– O recurso financeiro para custear as despesas decorrentes desta Concorrência será oriundo de Recursos Próprios; Dotação:

02.08.10.302.51.2.044– Const. e ou Amp. e Aquis. de Equip.p/ Und. Básica de Saúde – Elemento: 4.4.90.51.
QUARTA: PUBLICAÇÃO- O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
DÉCIMA: FORO– Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré/Am; 09 de maio de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8D373D0A

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – CPL/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – CPL/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – CPL

OBJETO: **MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**.

Tipo: **"MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura de Envelopes: 04 de junho de 2019.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 10/05/2019 a 05/06/2019 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 10 de maio de 2019.

XINEY LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:87020A3C

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 – CPL/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 – CPL/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 – CPL/PMM

OBJETO: **SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS COMUNIDADES RURAIS DE MANICORÉ/AM.**

Tipo: **"MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura de Envelopes: 03 de junho de 2019.
Hora: 8h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 10/05/2019 a 03/06/2019 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 10 de maio de 2019.

XINEY LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A302574B

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENÚNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR APOSENTADO GALDINO GIRÃO DE ALENCAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Requerimento de Renúncia de Aposentadoria impetrado pelo Sr GALDINO GIRÃO DE ALENCAR; resolve:

Art. 1º. Conceder a **RENÚNCIA** da aposentadoria do Servidor Aposentado GALDINO GIRÃO DE ALENCAR, que foi fundamentada através do Decreto n° 014 de 01 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n° 014 de 01 de dezembro de 2000.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 09 (NOVE) dias do mês de maio de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A624C592

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0023/2019–GPMM

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por inundação-COBRADE, 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

O Prefeito Municipal em Exercício,o senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o grande volume de chuvas que cai na região norte nessa época do ano (inverno) é fora do normal fazendo com que os níveis das águas subam gradualmente causando enchentes nos rios, lagos, córregos e igarapés do município, vitimando os habitantes de várzea e áreas da Zona Rural precisamente nos rios Capivara, Rio Copeá, Rio Coraci, Calha do Japurá, Aranapú e lago do Amanã e outros;

CONSIDERANDO que, em razão da água já ter ultrapassado o nível com 3.336 pessoas afetadas e, na área rural 1.116 Família Afetadas em decorrência de este fenômeno atingir também áreas íngremes de solo arenoso ocasionando deslizamento e erosão em algumas áreas mais altas das margens dos rios que banham a orla da cidade e zona rural do município resultando em significativos danos e prejuízos econômicos e sociais que constam no formulário de informação de desastre (FIDE) da COMDEC de Maraã;

CONSIDERANDO que a Calha do Japurá se encontra em estado de alerta desde o dia 05/04/2019, conforme a Defesa Civil do Amazonas, por meio do Centro de Monitoramento e Alerta (Cemoa);

CONSIDERANDO o parecer da coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil (COMPDEC) e Ações Voluntárias, relatando a ocorrência é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;

CONSIDERANDO está situação causa adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

D E C R E T A:

Art.1º- FICA declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto e virtude do desastre classificando como Inundação-COBRADE, 1.2.1.0.0 conforme IN/M/I nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para autuarem sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Proteção da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e acionar o plano de contingência com o objetivo de facilitar ás ações de assistência à população.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM. EM 10 DE MAIO DE 2019.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:6EDB57AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 08 DE MAIO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 10/05/2019, EDIÇÃO 2354, CÓDIGO IDENTIFICADOR 1932E0AE.

ONDE SE LÊ:

Lei Complementar nº 006/2017

LEIA-SE:

Lei Municipal nº 282/2017

Maués/AM, 10 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8EBD8C60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2019-SRP

Na publicação EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DE 30 DE ABRIL DE 2019, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO X | Nº. 2348, em 02 de maio de 2019, na página 85. ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019. LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3BA3E42E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - CPL/SRP

Objeto: Formação de registro de preços, para a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria sobre a Gestão, Monitoramento e prestação de Conta dos Programas Educacionais do FNDE, Convênios Cadastrados no SICONV, Convênios Federais, SISMOB e Ministério da Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 23 de Maio de 2019. **Hora**: 09:30 hs.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderá ser retirado a partir de 14/05/2019 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Novo Aripuanã (AM), 10 de Maio de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EDC563F2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) BALSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS OU SUPERIOR COM EMPURRADOR DEVIDAMENTE EQUIPADO OU FERRY BOAT NAS MESMAS CONDIÇÕES, COM COMBUSTÍVEL, TRIPULAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO PARA REALIZAR A TRAVESSIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS SOBRE O RIO ARACÚ NA ESTRADA AM 174 (NAP 01), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CPL/SRP** a empresa: **W. FERNANDES DE SOUZA - ME,** com valor global de **R$ 204.000,00 (duzentos e quarto mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 18 de janeiro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de janeiro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6E013EC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 231/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servido r(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28/07 à 03/08/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Adeandra Rodrigues Ferreira, Gerente de Benefícios Eventuais, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Belo Horizonte/Manaus/Parintins, para participar XX Encontro Nacional Gestores Municipais de Assistência Social.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/07/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.893,52 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 19/07/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:0EBF4C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 103/2019-SEMED IFORMATIVO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ALCILENE TAVARES MOTTA

PORTARIA Nº. 103/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a data do recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria em nome de ALCILENE TAVARES MOTTA, na Prefeitura Municipal de Parintins/AM;

RESOLVE:

Art. 1º – **INFORMAR** que a partir do dia **10/05/2019** se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura**,** devido ter sido **CONCEDIDA** aposentadoria a (o) senhor (a) **ALCILENE TAVARES MOTTA – C.P.F. Nº 262.775.142-53,** Decreto nº 325/96

– PGPMP e Portaria nº 150/03-GPMP, em 28/02/2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações da Carta de Concessão da Previdência Social nº **187.503.690-0**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 10 de maio de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:DE377DBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2019

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE-ME**. CNPJ Nº **19.120.455/0001-79.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 002/2019, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, realizado para registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Pauini.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo 002/2017/CMP e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: Início: 10.05.2019 e Fim: 10.05.2020.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 06 de maio de 2019.

ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES
Presidente em Exercício-CPL

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:E5069C66

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019-CMP.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI** e a empresa: **ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE - ME**.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2019, nesta cidade de Pauini, na sede da Câmara Municipal, situada na Travessa A/2 S/N°, Bairro Pantanal, no Município de Pauini/AM, celebram entre si este Termo de Contrato, de um lado o Município de Pauini, através da **Câmara Municipal**, representada neste ato por seu Vereador Presidente, senhor, Vagner de Moura Costa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nessa Cidade de Pauini à Avenida Danilo Correia s/n, Bairro Cidade Alta, portador do RG n. 1394983-7 e CPF n. 639.056.202 – 00, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE – ME, 19.120.455/0001-79** pessoa jurídica de direto privado, estabelecida nesta Cidade de Pauini/AM à Rua Cel. José Rodrigues, 200, Cidade Alta, neste ato representada pelo Sr. **João Ferreira do Vale**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 359.631.402-00, portador do RG nº 211.961 SSP/AM, residente e domiciliado residente na Rua 19 de março, s/n, Cidade Alta, nesta Cidade de Pauini/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 004/2019, doravante referido por **PROCESSO**, é assinado o presente termo de contrato de acordo com a Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara, para o fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE** o material (Gêneros Alimentícios) em decorrência da **Ata de Registro de Preços, Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019**, na qual sagrou-se vencedora nos itens ora contratados, cuja Planilha de Fornecimento em anexo discrimina os itens e quantidades a serem fornecidas na vigência do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os Materiais descritos na Cláusula Anterior, serão fornecidos ao CONTRATANTE de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO – Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, através de seus prepostos, fiscalizar o fornecimento dos Gêneros Alimentícios ora contratados, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à **CONTRATANTE** o direito para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ocorrência de **FISCALIZAÇÃO** não exclui nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne a qualidade dos produtos às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência do fornecimento ora contratado, inclusive as que possam afetar **os serviços** a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, no total ou em parte, o fornecimento deste contrato quando se verificar defeitos, incorreções e/ou que provoque traumatismo aos consumidores por falha de fabricação dos produtos fornecidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do ato administrativo que comprovar a irregularidade do produto fornecido, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do fornecimento ora contratado e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhe fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA FREQÜÊNCIA DO FORNECIMENTO – A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar o fornecimento até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO – O preço global do fornecimento dos Gêneros Alimentícios é de R$ 4.381,05 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego –**SINE-AM**.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura e de acordo com o cronograma de entrega dos produtos, devendo a **CONTRATADA** apresentar Certidão Negativa do INSS, além de comprovar regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e também regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação, perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1° do art. 31 da Lei n° 8.212/91, conforme alterações introduzidas pela Lei n° 9.032, de 28/04/95.

CLÁUSULA DÉCIMA: IRREAJUSTABILIDADE – O preço contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado**;**
III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida**.**
V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas nos itens I, II, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, nos respectivos AUTOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção estabelecida no item IV desta cláusula é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Pauini, facultado a defesa do interessado nos respectivos AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. A sanção a que se refere este parágrafo será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MULTAS – Serão aplicados ao **CONTRATADO** as seguintes multas:
a) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, após o terceiro dia incidente sobre o valor atualizado da parcela entregue com atraso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser considerado como inexecução parcial do contrato cabendo-lhe, após esse prazo e persistindo o atraso, a multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e a anulação do empenho;
b) multa de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, incidente sobre a(s) parcela(s) inexecutada(s), devidamente atualizada e a consequente anulação do empenho
c) multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o valor do contrato atualizado e a consequente anulação do empenho;
d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem justificativa aceita pela Câmara, o licitante vencedor vir com atraso assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido:
I. determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93**;
II. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
III. judicial, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de rescisão de que trata o **item I** desta cláusula, o **CONTRATANTE** observará, naquilo que couber, o disposto no **artigo 80 da Lei n° 8.666/93**, não cabendo ao **CONTRATADO** indenização de qualquer natureza.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato de que trata esta cláusula, serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão de que trata o **item I**, da cláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo ao **CONTRATADO**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:
1. unilateralmente pela Administração:
1.1 – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
2. por acordo entre as partes:
2.1 – quando necessária a modificação de modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais;
2.2 – para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos autorizados pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **Órgão 01.00 PODER LEGISLATIVO; Unidade 01.01 CÂMARA MUNICIPAL, Código 01.031 - Ação Legislativa 01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS RECURSOS – Dos atos do **CONTRATANTE**, pertinentes a este contrato, a **CONTRATADA** poderá interpor recursos, observando obrigatoriamente o disposto no art. 109 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONTROLE – O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS**. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOCUMENTAÇÃO – A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual, Municipal**, bem como prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FORO – O foro do presente contrato é o desta comarca de Pauini, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n° 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de forma resumida, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a cargo do **CONTRATANTE** as providências necessárias, assim como os respectivos ônus.

Pauini/AM, 10 de maio de 2019.

Pela Contratante:
VAGNER DE MOURA COSTA
Presidente da CMP

Pela Contratada:
JOÃO FERREIRA DO VALE
Representante da Empresa
(Antonio Carlos F. do Vele – ME)

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:AC7A4F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2019 - PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL

DECRETO Nº. 024/2019 PMP/GP, 04 DE MARÇO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no município de Pauini nos dias 05 e 06 de março, decorrente as festas de carnaval;

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades funcionais nas Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias na circunscrição do município de Pauini.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições municipais retorna a sua normalidade no dia 07/03/2019 (quinta-feira).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 04 de março de 2019.

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
04/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:347F2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2019 - NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº. 025/2019 PMP/GP, 04 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 004/13 de 02 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO ainda, a nomeação de Pregoeiro e Membros da equipe de apoio,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIRO:
PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA (SERVIDOR EFETIVO)

EQUIPE DE APOIO:
FAIME SOUZA SAID (SERVIDOR EFETIVO)
CLAUDIONALDO VICENCIA REIS (SERVIDOR EFETIVO)

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 04 de março de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
04/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8E820669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2019 - REVOGAÇÃO DE DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº. 026/2019 – PMP/GP, 14 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA O DRECRETO Nº 019/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 019/2019 de 22 de fevereiro de 2019, que declarava Situação de Emergência em função das cheias dos rios e inundações às propriedades no município de Pauini - AM**.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de março de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:42958652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2019 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 18 E 20 DE MARÇO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAUINI, EM TODO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº. 028/2019 PMP/GP 15 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE FERIADO E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos **dias 18 e 20 de março de 2019**, em comemoração ao 63º Aniversário do Município de Pauini, em todo âmbito do município.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades funcionais nos Órgãos da Administração Pública Municipal, Fundações públicas e Autarquias privadas na circunscrição do município de Pauini, conforme determina o artigo anterior.

Parágrafo Único: O dia **19 de março** é feriado em todo território do município de Pauini, sendo que esta data é reconhecida como o dia do município, em memória à data de sua instalação, conforme o Art. 3º da Lei Orgânica do Município de Pauini.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de março de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
15/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8052D2C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2019 - NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO - RADI DA COSTA SATURNINO

DECRETO Nº. 029/2019 PMP/GP DE 15 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RADI DA COSTA SATURNINO**, para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de março de 2019.

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
15/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FE6D8675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019 - REVOGA DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº. 030/2019 – PMP/GP, 22 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 026/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 026/2019 de 14 de março de 2019, que declarava Situação de Emergência em função das cheias dos rios e inundações às propriedades no município de Pauini - AM**.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 22 de março de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
22/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8AC671DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2019 - DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI-AM

DECRETO Nº. 033/2019 PMP/GP 26 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA LUTO OFÍCIAL E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - DECLARAR Luto Oficial e Ponto Facultativo de 03 (três) dias em sinal de pesar, pelo falecimento da Excelentíssima senhora **MARIA BARROSO DA COSTA**, Ex-Prefeita do município de Pauini;
Art. 2º - Por força do artigo anterior ficam suspensas as atividades funcionais no Paço Municipal, Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias na circunscrição do município de Pauini, ressalvados todos os procedimentos agendados pelo Sistema Municipal de Saúde;
Art. 3º - DETERMINAR à:
Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade.
Art. 4º - À família enlutada, a Administração Pública Municipal dirige os votos de pesar e condolências pela perca irreparável.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 26 de março de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
26/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F1D16C0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2019 - RETIFICAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 037/2019 - PMP /GP DE 15 DE ABRIL DE 2019.

RETIFICA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto sob o **Nº. 035/2019 PMP/GP de 01 de abril de 2019**.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º *- Fica instituída* ***A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE****, o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/92.*

LEIA-SE:

Art. 1º *- Fica instituída* a ***IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE****, o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/92.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de abril de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
15/04/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F6AD7AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2019 - DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE OFERTA DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 12.871, DE 22/10/2013

DECRETO Nº. 038/2019 PMP/GP DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE OFERTA DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 12.871, DE 22/10/2013.

A Sra. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e Portaria nº 23, do Ministério da Saúde, de 1º/10/2013,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa, e que necessita regulamentar o fornecimento de hospedagem e alimentação aos médicos participantes disponibilizados e efetivamente trabalhando na Rede Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a realidade imobiliária local que restringe a oferta de imóveis em quantidade suficiente para abrigar todos os participantes, nas condições estabelecidas nas Portarias acima,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Ajuda de Custo Pecuniária aos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para hospedagem, e R$ 500,00 (quinhentos reais) para alimentação.

Art. 2º O Médico participante deverá comprovar, quando solicitado, que os recursos referentes à hospedagem estão sendo utilizados tão somente para a finalidade de moradia, a qual deverá atender a condições mínimas de habitabilidade e segurança, bem como o padrão médio da localidade.

Parágrafo Único. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - Infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - Disponibilidade de energia elétrica;
III - Abastecimento de água.

Art. 3º. O Município deverá providenciar as condições para que os médicos disponham de água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.

Art. 4º. A concessão da Ajuda de Custo ora instituída se dará por meio de Portaria, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo juntar os dados do beneficiário do Programa.

Art. 5º Nos termos dos arts. 13 e 17 da Portaria nº 23/2013/MS, a Secretaria Municipal de Saúde informará à modalidade que ora se adota, para fins de cumprimento das obrigações assumidas pelo Município junto ao órgão gestor do Programa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/12/2018.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
16/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C6016D3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2019 - PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA

DECRETO Nº. 039/2019 PMP/GP de 17 de abril de 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra**. Eliana de Oliveira Amorim**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), **PONTO FACULTATIVO**, em virtude da semana santa.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades funcionais nas Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias na circunscrição do município de Pauini neste dia 18 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 17 de abril de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
17/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:151DDCAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2019 - NOMEIA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR

DECRETO Nº. 040/2019 PMP/GP DE 26 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL

DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ALEN GILSON SOBREIRA RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE MERENDA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de abril de 2019.

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
26/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:947C0ECA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

A Comissão Municipal de Licitação - CML, por meio de seu**Pregoeiro**, designado através do Decreto nº 2.722 de 02/01/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (FEIJÃO, CARNE BOVINA, MARGARINA, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, conforme especificações constantes do Edital.**A referida licitação ocorrerá no dia 24 de maio de 2019, com início às 09h30min, no auditório da CML**sito à Rua Carapanaúba, 05 – Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante recolhimento da quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de depósito identificado pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos **OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com**.
Demais esclarecimentos serão prestados na CML, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de maio de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:ED5BFB94

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBE E KIT HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM".**
Data e horário: 24 de maio de 2019, às 13:00h.
Local da realização: No Auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, sito à Rua Carapanaúba, 05 – Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante recolhimento da quantia de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de **depósito identificado** pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos **OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com.**
Demais esclarecimentos serão prestados na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de maio de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:EFE66BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DM SOBRAL VALENTE & AMP; CIA LTDA-ME

Presidente Figueiredo-AM, 03 de abril de 2019.

Notificante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS
Notificado (a): DM SOBRAL VALENTE & CIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificada participou do Pregão Presencial nº 40/2018 no qual foi vencedora do Item 47 (Incubadora de transporte neonatal), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão.

A Empresa até o presente momento não formalizou a assinatura do contrato, bem como não entregou o item ora vencido no certame.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Cordialmente,

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2A08B195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP

Presidente Figueiredo-AM, 26 de abril de 2019.

Notificante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS
Notificado (a): COUTIN Escritório, distribuição e comercio LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente conforme recomendado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Saúde, **NOTIFICAR** para ciência e querendo a empresa manifestar-se em um prazo de 05 (cinco) dias, com espeque no art. 87 da lei 8.666/93 em atenção ao seu direito de defesa, quanto à decisão de **RESCISÃO DO CONTRATO** celebrado, em 24 de julho de 2018, sob n° 079/2018, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA O TRANPORTE SANITÁRIO MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 11.494/2017.

Cordialmente,

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:691A085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2794 DE 24 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO, E GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº 02/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, combinado com o inciso XVI do art. 6º, e em especial às normas constantes do *"caput"* do art. 51 e seus parágrafos, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o Ofício nº 035/2019/CML, datado de 22 de abril de 2019, solicitando alteração na Composição da Comissão Municipal de Licitação

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Composta, e Nomeada a **Nova** Comissão Municipal de Licitação - CML, pela Subcomissão de Obras e Serviços e pela Subcomissão de Aquisições, para o período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Ficam Nomeados para Composição da Comissão Municipal de Licitação – CML, os seguintes servidores:

SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA	Presidente
CLEBERSON DE SOUZA SILVA	2° Membro
MIRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA	3º Membro
MARIANE JAMILE DOS SANTOS DA SILVA	4º Membro
VOLÚSIA MARIA SOUZA DE MENEZES	5º Membro

Art. 3º - Determinar o pagamento de Gratificação Especial, a ser acrescida ao vencimento mensal dos participantes da Comissão Municipal de Licitação e dos Pregoeiros, observando o não acúmulo de gratificação, os seguintes valores:

Presidente – R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
Membros e Pregoeiro – R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 4º - Ficam designados (as) para atuarem na condição de pregoeiros (as) titulares na modalidade licitatória Pregão Presencial:

CLEBERSON DE SOUZA SILVA	Pregoeiro
MIRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA	Pregoeira
MARIANE JAMILE DOS SANTOS DA SILVA	Pregoeira

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 24 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B5F28D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2795 DE 08 DE MAIO DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº 02/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 10 da Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre a alteração dos Artigos 9 e 10 da Lei Municipal nº 663 de 20.12.2011;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de maior celeridade das ações do Conselho Municipal de Turismo de Presidente Figueiredo - AM.

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Presidente Figueiredo, para atuação no biênio de 2019-2021, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE TURISMO

Paulo Henrique Bezerra Lins	Titular
Paulo Silva Nascimento	Suplente

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE CULTURA E EVENTOS

Walter Galvão de Lima	Titular
Volúsia Maria Souza de Menezes	Suplente

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE MEIO AMBIENTE

Marco Antônio Menezes Petillo	Titular
Manoel Haroldo Coutinho Torres	Suplente

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE ESPORTE

Silvia Miquilina Pacheco de Souza	Titular
Adriana de Souza Silva	Suplente

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Leilane Vasconcelos Glória	Titular
Raimundo José Gadelha de Souza	Suplente

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

Djalma Vieira de Souza Neto	Titular
Paulo Roberto Pio Pinheiro	Suplente

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Ricelli Viana Pontes	Titular
Maria Inês Sampaio de Souza	Suplente

REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS DE TURISMO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Keyla Andréa Antony Fonseca	Titular
Juliane Tavares Guerreiro	Suplente

REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGENS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

José Adalberto Marinho	Titular
Tyrza Inês Barbosa Melo	Suplente

REPRESENTANTES DOS GUIAS DE TURISMO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Flávia Oliveira da Costa	Titular
Frederico Roldão de Oliveira Neto	Suplente

REPRESENTANTES DAS TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS

Francisco Amauri Barros da Silva	Titular
Valdir Batista Sobral	Suplente

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS (GASTRONOMIA)

Pedro Alexandre da Costa	Titular
Paulo Jorge Silva dos Santos	Suplente

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DETENTORES DE ATRATIVOS TURÍSTICOS

Luiz Humberto da Silva Costa	Titular
Marlon Pontes Medeiros	Suplente

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DE PESCA ESPORTIVA

Jeffison Ernande da Silva Pinheiro	Titular
Jonas Maquiné da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ORGANIZADORAS DE EVENTOS

Elyhilda das Neves Falcão	Titular
Júlio César Lemos Uchôa	Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Diany Bastos Bezerra	Titular
Felipe Emanuel Araújo Nascimento	Suplente

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Abrahin Barreiros Mustafá	Titular
Daniel da Silva Barbosa	Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS

Adelmo Silva Máximo	Titular
Nelson Prado de Lima	Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES

Manoel Eloy dos Santos	Titular
Ana Carla de Souza	Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS

Adelson Souza da Silva	Titular
Raylson Silva Freire	Suplente

REPRESENTANTES DO PROGRAMA WAIMIRI-ATROARI

Marcelo de Souza Cavalcante	Titular
Walter Nicanor Fontoura Blos	Suplente

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

Renan Augusto de Lima Pinto	Titular
Fernando de Mendonça Pereira	Suplente

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 08 de maio de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:455F9A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2796 DE 09 DE MAIO DE 2019. LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR NATALINO SIMÃO HEINZ

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM**.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **NATALINO SIMÃO HEINZ**, ocorrido no dia 09 de maio do corrente ano.

CONSIDERANDO a sua Trajetória de grande homem que foi, a se destacar na profissão de **Motorista** neste Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO o consternamento geral da Comunidade Figueiredense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do município e bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1°. LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a partir desta data (09 de maio de 2019), no Município de Presidente Figueiredo, em homenagem ao senhor, **NATALINO SIMÃO HEINZ,** devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2°. Ficam suspensas as atividades e o expediente, no dia 10/05/2019 (sexta-feira), no prédio da Sede da Prefeitura Municipal, face a cerimônia fúnebre que ocorrerá no Auditório do referido local.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 09 de maio de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E95E3A76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 26 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 008 de 26 de abril de 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde – PAS 2019 de Rio Preto da Eva – AM.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 109ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2019 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei no. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no que diz respeito à direção municipal do Sistema Único de Saúde quanto ao planejamento, organização, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS no. 2.135/2013 que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no Sistema Único de Saúde e, em seu art. 2º define como instrumentos de planejamento do SUS o Plano de Saúde, os respectivos Planos Municipais de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Plano Anual de Saúde, PAS 2019, de Rio Preto da Eva, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2 - Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ANTÔNIO BENTO FERREIRA
Presidente do CMS
Rio Preto da Eva – AM

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, 26 de abril de 2019.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 053/2017- Rio Preto da Eva, AM

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 008/2019 – CMS/RPE – AM** datada de 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:EBF69AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 081, DE 07 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Servidora de Provimento em Comissão, **RAIMUNDA DA SILVA FARAH** a se deslocar para **Brasília/DF nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio de 2019**, com a finalidade de participar do "Mutirão Mais Brasil".
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA FARAH 03 (três) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação no período de**13, 14, 15 e 16 de maio de 2019**, com a finalidade de participar do "Mutirão Mais Brasil", no valor de uma **UFIRM 3,87 x R$ 100,12 = R$ 387,46 = 1 diária (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 1.162,38 (Hum Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)**, três diárias para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **03 (três) diárias** no valor unitário de **R$ 387,46 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)** cada diária, totalizando a importância de**R$ 1.162,38 (Hum Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)**, três diárias para a servidora,no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 07 de maio de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:FEF320C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CASA DE APOIO À SAÚDE E HOSPITAL IRMÃ EDWIRGES MARIA SIKORSKA"**
Data e horário: 22 de maio de 2019, às 08:00h.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM"*.
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA CASA DE APOIO À SAÚDE E HOSPITAL IRMÃ EDWIRGES MARIA SIKORSKA"**
Data e horário: 23 de maio de 2019, às 08:00h.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro.

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro e Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro, Manaus-Am. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo contato (92) 3346-2347 e pelo email: cpl.sirn2019@gmail.com

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 10 de maio de 2019.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:6D06E465

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - CPL** para **SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA NA AREA FEDERAL COM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA TECNICA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0011683-76.2017.4.01.3200 PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - CPL** o licitante: **ANA BARBARA MARTINS BACELAR, CPF: 009.043.192-88,** com valor global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro (AM), em 10 de maio de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:88E2D09E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - CPL** para **REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL(ARTISTA JOELMA) PARA O 20º FESTIVAL DE QUADRILHAS INTERBAIRROS DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO NOS DIAS 05 DE JULHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - CPL** o licitante: **J SHOWS PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI-ME, CNPJ: 23.500.757/0001-40,** com valor global de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro (AM), em 26 de abril de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:5CFC9057

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública que o processo licitatório Inexigibilidade nº. 003/2019, cujo objeto é para serviços técnico jurídico para executar o pedido de extinção do processo nº 10283 5038/2016-55 para o município de Santa Isabel do Rio Negro, cujo fundamento legal é o artigo 25, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: ANA BARBARA MARTINS BACELAR, OAB/AM: 11.404, no valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais).

Santa Isabel do Rio Negro, 10 de maio de 2019.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:88E011AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública que o processo licitatório Inexigibilidade nº. 002/2019, cujo objeto é para serviços de show musical(artista Joelma) durante o dia 05 de julho de 2019 para o 20º Festival de quadrilhas interbairros do município de Santa Isabel do Rio Negro, cujo fundamento legal é o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: J SHOWS PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI ME, CNPJ: 23.500.757/0001-40, no valor de R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais).

Santa Isabel do Rio Negro, 26 de abril de 2019.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:D94382E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL/PMSIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL/PMSIRN, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO E ELÉTRICO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL/PMSIRN;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: C G COELHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.052.424.001.07, com valor de R$ 1.318.744,60 (hum milhão trezentos e dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e SG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.610.802.0001.70, com valor de R$ 705.168,00 (setecentos e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL/PMSIRN.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 10 de maio de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:5E467690

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 001/SEMOB, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA INTERNA Nº 001/SEMOB, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Cumprimento do horário de expediente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos-SEMOB.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86, incisos I e II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Expediente da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos-SEMOB, será de **07:00hs** (sete horas) às **11:00hs** (onze horas), e das **13:00hs** (treze horas) às **17:00hs** (Dezessete horas) de segunda a sexta – feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2019.

ORÍPIO JULIO QUINCA MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos em Exercício.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BEE5B170

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 004/2015 – Fundo Nacional para o Desenvolvimento a Educação, e, Lei Federal e 8.666/93e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **CHAMADA PUBLICA nº 001/2019-CPL/PMT, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM".**
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os fornecedores:
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS -MAPANA, sob o CNPJ: 01.096.579/0001-09 e DAP Nº SDW11378283000107101401115, como vencedor de parte dos itens da **zona rural indígena**: 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22 e 28 totalizando um valor de R$ 572.651,10 (Quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um real e dez centavos).
Zona urbana e rural não indígena vencedora de parte dos itens 01, 05 e 13, e os itens 10 e 16, totalizando um valor de R$ 141.614,20 (Cento e quarenta e um mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), perfazendo o valor global dos lotes: R$ 714.265,30(Setecentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos
ALMIR VIEIRA DA SILVA, sob o CPF: 384.809.802-49 e DAP Nº SDW03848098024915031801119, como vencedor parte do item 08, da **zona urbana e rural não indígena**, totalizando um valor de R$ 19.995,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais).
ANTÔNIO RODRIGUES AZEVEDO, sob o CPF: 099.503.402-10 e DAP Nº SDW09905034021023031811149, como vencedor do item 02 e parte do item 20, **zona urbana e rural não indígena** totalizando um valor de R$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).
DIRA DA SILVA SIFUENTES, sob o CPF: 763.433.082-53 e DAP Nº SDW07634330825303071711116, como vencedora de parte do item 20, **zona urbana e rural não indígena** totalizando um valor de R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).
AMELIO PENHA DE SOUZA, sob o CPF: 099.429.802-10 e DAP Nº SDW00994298021015031705553, como vencedor de parte do item 03, o item 16, parte do item 17 e parte do item 21, **zona urbana e rural não indígena** totalizando um valor de R$ 19.721,00 (dezenove mil setecentos e vinte e um reais)
CRISTINA SILVA DE MELO, sob o CPF: 347.052.522-68 e DAP Nº SDW03470525226818031912333, como vencedor de parte do item 03, o item 16, parte do item 17 e parte do item 21, **zona urbana e rural não indígena** totalizando um valor de R$ 15.475,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
MARIA ARAUJO DE LIMA, sob o CPF: 558.240.722-72 e DAP Nº SDW05582407227219031911106, como vencedor de parte do item 03, o item 16, parte do item 17 e parte do item 21, totalizando um valor de R$ 15.585,00(Quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

II – HOMOLOGAR a decisão do Presidente declarando os grupos formais acima citados como vencedores, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 07de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0AF9118D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e os **FORNECEDORES**:

TC – Nº 005/2019 – FE /PMT
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS -MAPANA, sob o CNPJ: 01.096.579/0001-09 e DAP Nº SDW113782830001071014011 5, como vencedor de parte dos itens da **zona rural indígena**: 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22 e 28 totalizando um valor de R$ 572.651,10 (Quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um real e dez centavos).
Zona urbana e rural não indígena vencedora de parte dos itens 01, 05 e 13, e os itens 10 e 16, totalizando um valor de R$ 141.614,20 (Cento e quarenta e um mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), perfazendo o valor global dos lotes: R$ 714.265,30(Setecentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos

TC – Nº 006/2019 – FE/PMT
ALMIR VIEIRA DA SILVA, sob o CPF: 384.809.802-49 e DAP Nº SDW038480980249150318 0119, como vencedor parte do item 08, da **zona urbana e rural não indígena**, totalizando um valor de R$ 19.995,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais).

TC – Nº 007/2019 – FE/PMT
ANTÔNIO RODRIGUES AZEVEDO, sob o CPF: 099.503.402-10 e DAP Nº SDW099050340210230318 1149, como vencedor do item 02 e parte do item 20, **zona urbana e rural não indígena** totalizando um valor de R$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

TC – Nº 008/2019 – FE/PMT
DIRA DA SILVA SIFUENTES, sob o CPF: 763.433.082-53 e DAP Nº SDW076343308253030717 1116, como vencedora de parte do item 20, **zona urbana e rural não indígena** totalizando um valor de R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).

TC – Nº 009/2019 – FE/PMT
AMELIO PENHA DE SOUZA, sob o CPF: 099.429.802-10 e DAP Nº SDW009942980210150317 0553, como vencedor de parte do item 03, o item 16, parte do item 17 e parte do item 21, **zona urbana e rural não indígena** totalizando um valor de R$ 19.721,00 (dezenove mil setecentos e vinte e um reais)

TC – Nº 010/2019 – FE/PMT
CRISTINA SILVA DE MELO, sob o CPF: 347.052.522-68 e DAP Nº SDW034705252268180319 1233, como vencedor de parte do item 03, o item 16, parte do item 17 e parte do item 21, **zona urbana e rural não indígena** totalizando um valor de R$ 15.475,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

TC – Nº 011/2019 – FE/PMT
MARIA ARAUJO DE LIMA, sob o CPF: 558.240.722-72 e DAP Nº SDW055824072272190319 1106, como vencedor de parte do item 03, o item 16, parte do item 17 e parte do item 21, **zona urbana e rural não indígena** totalizando um valor de R$ 15.585,00(Quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0065.2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 80 PNAE
Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.361.0065.2050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora: 85 PNAI
Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.365.0065.2052 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Pré Escola
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora: 80 PNAE
Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.365.0065.2053 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Creche
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora: 80 PNAE
Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.366.0065.2055 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar dos Jovens e Adultos
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora: 80 PNAE

12.367.0065.2056 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Especial
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora: 80 PNAE

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM".**

VIGÊNCIA: Até 08 (oito) meses, conforme CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: CHAMADA PUBLICA nº. 001/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 08 de maio de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:23EEA0A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 021.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 021.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 021/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 021/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 021/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 033 /2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Tecidos para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **NROSE COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES, inscrito no CNPJ: 11.427.443/0001-80 valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
03	TECIDO OXFORD 50,0X1,5M CORES DIVERSAS (A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE).	PÇ	400	R$ 700,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **E S DA SILVA, inscrito no CNPJ: 23.001.043/0001-97 valor total de R$ 563.600,00 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
02	TECIDO ALGODÃO 30,0X1,5M CORES DIVERSAS (A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE).	PÇ	400	R$ 720,00
04	TECIDO TRICOLINE 30,0X1,5M ESTAMPADO	PÇ	400	R$ 689,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **LORIS COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA, inscrito no CNPJ: 21.931.422/0001-50 valor total de R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	TECIDO BRIM 50,0X1,5M CORES DIVERSAS (A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE).	PÇ	400	R$ 1.430,00

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 06 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3ED94456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2018, celebrado em 12/04/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **M M LOPES, inscrita no CNPJ: 84.456.185/0001-33**;
OBJETO: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção do Sistema de Iluminação pública (339030.26), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM**.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% das totalidades dos itens.

Tefé, 08 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1303EC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2017
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 087/2017, celebrado em 24/04/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **JOSE FRANCISCO SOUZA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 13.781.411/0001-03.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários (449052-42) e Eletrodomésticos (449052.12), para atender as necessidades da Prefeitura de Tefé.
Clausula Primeira: Objeto - O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 087/2017 do presente 12 (doze) meses a contar de 19/04/2019 a 19/04/2020.

Tefé, 19 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2539C942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2017
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 089/2017, celebrado em 23/04/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **J. L. DA SILVA CAMA - ME, inscrita no CNPJ: 63.652.564/0001-29.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários (449052-42) e Eletrodomésticos (449052.12), para atender as necessidades da Prefeitura de Tefé.
Clausula Primeira: Objeto - O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 089/2017 do presente 12 (doze) meses a contar de 19/04/2019 a 19/04/2020.

Tefé, 19 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:274D46F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 051/2018, celebrado em 12/04/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **J DE O LEMOS, inscrita no CNPJ: 11.014.713/0001-20.**

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção do Sistema de Iluminação pública (339030.26), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM**.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% das totalidades dos itens.

Tefé, 08 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:36EDBA29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2018, celebrado em 12/04/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **J LOUREIRO CAMPELO - ME, inscrita no CNPJ: 22.328.989/0001-08.**
OBJETO: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção do Sistema de Iluminação pública (339030.26), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM**.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% das totalidades dos itens.

Tefé, 08 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7012029F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 054/2018, celebrado em 12/04/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **NS SERVIÇOS ELETRICOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ: 23.814.265/0001-29**.
OBJETO: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção do Sistema de Iluminação pública (339030.26), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM**.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% das totalidades dos itens.

Tefé, 08 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4CD8BF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 055/2018, celebrado em 12/04/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **R T DE ANDRADE FIGUEIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 84.456.243/0001-29.**
OBJETO: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção do Sistema de Iluminação pública (339030.26), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM**.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% das totalidades dos itens.

Tefé, 08 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:807B62ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 008/2019, torna público para conhecimento que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é Fornecimento de Refeições acondicionadas em embalagens descartáveis, realizada no dia 08 de abril de 2019 as 09h00min, tendo em vista foi considerada deserta, por não comparecer interessados ao certame.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, 08 de abril de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:823390DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 008/2019, torna público para conhecimento que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, realizada no dia 08 de abril de 2019 as 15h00min, tendo em vista foi considerada deserta, por não comparecer interessados ao certame.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, 08 de abril de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:5C69C42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº

008/2019, torna público para conhecimento que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços no Transporte Escolar Municipal via Fluvial – PNATE 2019, realizada no dia 09 de abril de 2019 as 15h00min, tendo em vista foi considerada deserta, por não comparecer interessados ao certame.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, 09 de abril de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:957DDF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 008/2019, torna público para conhecimento que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de emissão de passagens, transporte e fretes de mercadorias e equipamentos diversos, realizada no dia 08 de maio de 2019 as 15h00min, tendo em vista foi considerada deserta, por não comparecer interessados ao certame.

Tonantins/AM, 08 de maio de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:CC4123D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICIAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Uarini, Estado do Amazonas, através de sua Comissão Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, tendo por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, Material de Informática, Material de Higiene e Limpeza.

Uarini/AM, 09 de maio de 2019.

MARIA DAS DORES MEDEIROS DE AQUINO
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:DF5B1CBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 1.280/2019 – SEMOT/PMU, objeto da Tomada de Preço nº 001/2019 – CPL/PMU, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a realização dos serviços de Execução de Obras e Serviços de Engenharia de Construção de Praça Pública com quiosque no bairro Divino dos inocentes na sede do Município de Urucará, pelo menor preço global.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações da Tomada de Preço nº 001/2019 – CPL/PMU, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.353/0001-25, estabelecida *à Rua Barão de Jaceguaí, n° 15, Conjunto Parque das Laranjeiras, bairro Flores*, Manaus/AM, no valor global de **R$ 401.967,39 (quatrocentos e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).**
II - HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à Tomada de Preço nº 001/2019 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, 09 de maio de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:7FA84E13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Urucurituba torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 005/2019/CPL no dia 22 de maio de 2019, às 09:00 min objetivando A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Urucurituba, localizada na Rua Armindinho Fernandes n° 25 – Centro – CEP: 69.180-000 no período de 13/05/2019 a 21/05/2019 no horário das 8:00 min às 14:00 min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Urucurituba (AM), 10 de Maio de 2019.

MARIA ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:14E4E8AA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Urucurituba torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 006/2019/CPL, no dia 22 de maio de 2019, 07:00 min às 14:00 min objetivando A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Urucurituba, localizada na Rua Armindinho Fernandes n° 25 – Centro – CEP: 69.180-000 no período de 13/05/2019 a 21/05/2019 no horário das 8:00 min às 14:00 min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Urucurituba (AM), 10 de Maio de 2019.

MARIA ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:4B3D8709

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0113/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 0153/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0113/2019, celebrado em 09/04/2019.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME - CNPJ sob o nº 02.721.588/0001-06.

3. OBJETO: Aquisição de Material de Elétrico – Lote 2 do TR

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 887.296,60 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: Órgão: 00209 – Proj/Ativ.: 5215451112034 - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 09/04/2019 a 09/04/2020, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0113/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Urucurituba-AM, 09 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:83EA659D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0113-A/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 0153/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0113-A/2019, celebrado em 09/04/2019.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME - CNPJ sob o nº 02.721.588/0001-06.

3. OBJETO: Aquisição de Material de Hidráulico – Lote 3 do TR

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 1.262.570,80 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: Órgão: 00209 – Proj/Ativ.: 5215451112034 - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 09/04/2019 a 09/04/2020, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0113-A/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Urucurituba-AM, 09 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:8DD012F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 0154/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0112/2019, celebrado em 09/04/2019.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e O. FONTENELLE DA SILVA-ME - CNPJ sob o nº 15.707.230/0001-62.

3. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar PNAE-2019

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 709.153,00 (setecentos e nove mil, cento e cinquenta e três reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: Órgão: 0205 – Proj/Ativ.: 2812361622051, - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 80.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 09/04/2019 a 09/04/2020, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0112/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Urucurituba-AM, 09 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:5B92CEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0117/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 0154/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0117/2019, celebrado em 09/04/2019.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELE, CNPJ sob o Nº 18.738.604/0001-03

3. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar PNAE-2019

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 819.080,00 (oitocentos e dezenove mil e oitenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: Órgão: 0205 – Proj/Ativ.: 2812361622051, - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 80.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 09/04/2019 a 09/04/2020, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0117/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Urucurituba-AM, 09 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:F1D05F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0115/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 0157/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0115/2019, celebrado em 22/04/2019.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e NEULIMAR DA CUNHA MELO-ME, CNPJ sob o nº 12.621.484/0001-75;

3. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 426.480,50 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: Órgão: 0203 – Proj/Ativ.: 8041221112007 - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 22/04/2019 a 22/04/2020, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0115/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2000.

Urucurituba-AM, 22 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:5270F37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0118/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 0157/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0118/2019, celebrado em 22/04/2019.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELE, CNPJ sob o Nº 18.738.604/0001-03

3. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 435.631,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: Órgão: 0203 – Proj/Ativ.: 8041221112007 - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 22/04/2019 a 22/04/2020, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0118/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2000.

Urucurituba-AM, 22 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:DF472EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0119/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 0157/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0119/2019, celebrado em 22/04/2019.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e JOELLE SILVA DE SOUZA - CNPJ sob o nº 14.770.087/0001-90

3. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar PNAE-2019

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: Órgão: 0205 – Proj/Ativ.: 2812361622051, - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 80.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 22/04/2019 a 22/04/2020, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0119/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2000.

Urucurituba-AM, 22 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:90BB6283

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0119/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 0157/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0119/2019, celebrado em 22/04/2019.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e JOELLE SILVA DE SOUZA - CNPJ sob o nº 14.770.087/0001-90
3. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar PNAE-2019
4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: Órgão: 0205 – Proj/Ativ.: 2812361622051, - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 80.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 22/04/2019 a 22/04/2020, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0119/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2000.

Urucurituba-AM, 22 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:57747CB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 019 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – HILGERT & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 22.881.858/0001-45, sediada na AV. Marechal Rondon, nº 1327, centro estabelecida no Município de Ji - Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ TOLOTTI, inscrito no CPF nº 080.040.052-68, RG nº 67.113 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1030 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho –RO.

2) – FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 20.000.904/0001-24, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.030.792-08, e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 317 – Bairro Centro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ELETRICO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 019/2019**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 10 de maio de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

HILGERT & CIA LTDA
Representante

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 009/2019

Data do Registro: 10/05/2019

Válido até:10/05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2019

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	15,00	1.299,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 25MM	PÇ	**HILGERT & CIA LTDA**
13	50,00	12,99	CALHAS SIMPLES DE 20W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
14	50,00	17,99	CALHA DUPLA DE 20W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
15	50,00	17,99	CALHA SIMPLES DE 40W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
16	50,00	28,99	CALHA DUPLA DE 40W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
30	50,00	0,50	BUCHA DE 1/2"	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
33	50,00	1,24	BUCHA DE 1"	UND	**HILGERT & CIA LTDA**

34	70,00	3,51	CURVA DE 3/4"	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
36	50,00	0,79	BUCHA DE 3/4"	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
38	200,00	1,74	CONDUITE GARGANTA DE PATO DE 3/4"	MT	**HILGERT & CIA LTDA**
40	100,00	1,69	CAIXA DE PASSAGEM DE 2X4	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
42	90,00	3,99	FITA ISOLANTE - 10MTS	ROLO	**HILGERT & CIA LTDA**
47	30,00	9,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
48	30,00	9,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
49	50,00	9,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30A	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
51	50,00	28,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30A	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
52	200,00	26,94	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
53	300,00	38,90	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
57	35,00	116,67	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
64	5.000,00	20,00	RELÉ FOTOELÉTRICO MODELO RM-10/220W NF 1000W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
66	2.000,00	10,00	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 110/220V	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
73	200,00	10,00	BOCAL DE PORCELANA E-40	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
74	100,00	18,80	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 30W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
80	15,00	10,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 35A	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
83	7,00	900,00	ESCADA DE FIBRA DE 7,20M	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
84	18,00	540,00	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COMPLETO	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
86	150,00	4,99	BOCAL PLAFON BRANCO	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
88	800,00	40,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W BOCAL FINO	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
95	20,00	8,50	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
100	50,00	9,00	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
103	5,00	369,00	DISJUNTOR INDUSTRIAL 250 W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
108	20,00	42,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMP.	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
110	20,00	14,90	DISJUNTOR DE 25	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
115	50,00	3,90	BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA)	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
120	2,00	370,00	CHAVE ELO	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
121	5,00	300,00	PARA RAIO	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
130	8.000,00	2,64	CABO NU DE 25MM ALUMINIO	MT	**HILGERT & CIA LTDA**
133	10,00	31,00	CHAVE INGLESA MÉDIA	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
143	1.600,00	3,25	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	MT	**HILGERT & CIA LTDA**
145	100,00	7,90	CANALETAS BRANCA PVC	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
146	100,00	4,00	CONECTOR TIPO SAPATA 10MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
147	100,00	4,00	CONECTOR TIPO SAPATA 16MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
148	100,00	5,00	CONECTOR TIPO SAPATA 25MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
149	100,00	6,00	CONECTOR TIPO SAPATA 35MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
150	100,00	6,90	CONECTOR FENDIDO 10MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
151	100,00	7,90	CONECTOR FENDIDO 16MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
152	100,00	8,90	CONECTOR FENDIDO 25MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
153	100,00	10,40	CONECTOR FENDIDO 35MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
154	100,00	13,00	CONECTOR FENDIDO 50MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
155	100,00	0,60	CONECTOR TIPO AGULHA 4MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
156	100,00	0,60	CONECTOR TIPO AGULHA 6MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
157	100,00	1,00	CONECTOR TIPO AGULHA 10MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
158	100,00	1,20	CONECTOR TIPO AGULHA 16MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
159	100,00	1,50	CONECTOR TIPO AGULHA 25MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
160	100,00	3,24	CONECTOR TIPO AGULHA 35MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
161	100,00	3,67	CONECTOR TIPO AGULHA 50MM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
163	5,00	311,00	DISJUNTOR INDUSTRIAL DE 125W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
164	20,00	8,50	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A nena	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
165	20,00	9,00	DISJUNTOR MONOFÁSICA DE 20A nena	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
166	20,00	28,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30A nena	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
167	20,00	28,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 35A nena	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
168	17,00	28,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A nena	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
169	17,00	44,90	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A nena	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
170	17,00	124,90	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A nena	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
171	20,00	9,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30A nena	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
172	20,00	11,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50A nena	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
173	1,00	757,00	ESCADA DE FIBRA DE 4,0M	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
175	20,00	19,90	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO - 10MTS	ROLO	**HILGERT & CIA LTDA**
188	70,00	25,00	FOTOELÉTRICO DE 110 VOLT COMPLETO	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
189	70,00	24,99	FOTO ÉLETRICO DE 220 VOLT COMPLETO	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
194	50,00	21,99	REATORES	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
202	200,00	5,00	BOCAL PLAFON BRANCO C/ BOCAL COMUM	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
204	50,00	13,99	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 25 W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
209	230,00	18,99	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
211	25,00	6,00	LÂMPADAS FLUORESCENTE 20 W	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
212	50,00	6,00	LÂMPADA FLUORESCENTE 36 W - 127 V	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
215	400,00	3,00	FITA ISOLANTE	UND	**HILGERT & CIA LTDA**
1	15,00	556,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 16MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
3	40,00	350,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 10MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
4	40,00	205,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
5	80,00	170,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
6	20,00	98,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
7	47,00	893,00	CABO PP DE 4X6MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
8	230,00	14,00	LÂMPADA COMPACTA DE 30W DE 220V	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
9	50,00	3,00	START DE 20W	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
10	50,00	4,00	START DE 40 W	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
11	50,00	16,50	REATOR PARTIDA RÁPIDA DE 20W CONVENCIONAL	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
12	50,00	17,50	REATOR PARTIDA RÁPIDA DE 40W CONVENCIONAL	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA**

					EIRELI - ME
17	20,00	9,00	INTERRRUPTOR DE TRES SESSÕES	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
18	120,00	8,00	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÕES	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
19	160,00	5,45	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
20	100,00	3,00	TOMADA SIMPLES PARA MADEIRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
21	100,00	6,27	TOMADA CONJUGADA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
22	75,00	9,77	TOMADA PARA COMPUTADOR	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
23	65,00	28,00	TOMADA PARA AR CONDICIONADO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
24	25,00	7,00	TOMADA PARA TELEFONE	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
25	150,00	2,20	TAMPA CEGA PARA TOMADA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
26	100,00	1,25	CANOS CONDUITE DE 1/2"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
27	100,00	3,30	CANOS CONDUITE DE 1"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
28	70,00	3,30	CANOS CONDUITES DE 3/4"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
29	60,00	0,83	LUVA DE 1/2"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
31	70,00	4,52	CURVA DE 1"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
32	70,00	1,87	LUVA DE 1"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
35	50,00	1,00	LUVA DE 3/4"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
37	200,00	1,20	CONDUITE GARGANTA DE PATO DE 1/2"	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
39	100,00	1,00	CAIXA DE PASSAGEM DE 2X2	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
41	50,00	2,00	GRAMPO ISOLANTE	PCT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
43	50,00	0,50	ISOLADOR PLÁSTICO - OLHAL	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
44	30,00	5,50	ISOLADOR MONOFÁSICO COM ROLDANA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
45	30,00	18,00	ISOLADOR BIFÁSICO COM ROLDANA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
46	30,00	42,00	ISOLADOR TRIFÁSICO COM ROLDADA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
50	30,00	13,67	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25A	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
54	270,00	109,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
55	35,00	37,60	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
56	110,00	69,00	CAIXA DE LUZ BIFÁSICA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
58	10,00	17,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
59	16,00	60,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PRA 10 CIRCUITO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
60	10,00	100,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 15 CIRCUITO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
61	150,00	1,00	BRAÇADEIRA DE 1"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
62	500,00	43,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W DE 220V - BOCAL E-40	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
63	600,00	74,70	REATOR VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADA DE 400W DE 220V	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
65	20,00	148,00	CHAVE CONTACTORA 9/25 AMPERES DE 220V	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
67	1.000,00	21,00	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TELA DE PROTEÇÃO B-E40	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
68	1.000,00	14,70	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1,00M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
69	1.000,00	63,00	REATOR DE VAPOR DE SODIO PARA LAMPADA DE 250W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
70	30,00	20,00	CONES DE SINALIZAÇÃO DE 75 CM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
71	4.500,00	31,00	LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CX. PARA REATOR DE 60.3	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
72	4.500,00	61,00	REATOR VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADA DE 70W DE 220V	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
75	50,00	200,00	FIO DE 6MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
76	50,00	2.200,00	POSTE DE CONCRETO COM 15 METROS DE ALTURA (REDONDO)	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
77	50,00	1.550,00	POSTE DE CONCRETO COM 11 METROS DE ALTURA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
78	25,00	13,30	ELETRODOS DE 46	KG	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
79	20,00	14,00	ELETRODOS DE 48	KG	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
81	25,00	110,00	REATOR A VAPOR DE SÓDIO DE 400 - USO INTERNO INTEGRADO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
82	200,00	35,00	LUMINÁRIA SEM BRAÇO DE 20	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
85	75,00	7,00	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
87	15,00	350,00	FIO ÉLETRICO DE 10MM PARA ENERGIA ELETRICA	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME

89	1.800,00	29,90	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W BOCAL FINO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
90	500,00	80,00	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
91	3.700,00	6,10	PARAFUSO DE 5/8 - 300 MM C/ PORCA E ARRUELAS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
92	20,00	1,38	BOCAL SIMPLES	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
93	20,00	6,00	LÂMPADAS SIMPLES 100 W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
94	20,00	13,80	INTERRUPTOR COM QUATRO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
96	50,00	18,00	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
97	200,00	566,65	CABO FLEXIVEL DE 15MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
98	41,00	998,00	CABO FLEXIVEL DE 25MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
99	180,00	77,00	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
101	600,00	11,00	LAMPADA COMPACTA DE 25	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
102	50,00	5,40	TOMADA REDONDA CINZA SOBREPOR 2P	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
104	600,00	29,00	LAMPADA COMPACTA DE 40W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
105	45,00	350,00	CABO FLEXIVEL DE 10MM EM PEÇAS	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
106	45,00	90,00	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
107	100,00	0,50	ISOLADOR PLÁSTICO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
109	25,00	249,90	FIO PARALELO FLEXIVEL DE 2X2,5MM DE 100MT	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
111	10,00	5,00	PLAFON VERDE	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
112	30,00	1,20	CONDUITE AMARELO	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
113	75,00	170,00	CABO FLEXIVEL DE 4MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
114	45,00	205,00	CABO FLEXIVEL DE 6MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
116	50,00	18,00	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR	BARR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
117	2.800,00	56,00	LUMINÁRIA BOCAL E-40	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
118	70,00	5,00	ARMAÇÃO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
119	5,00	25,00	ISOLADOR DE TACO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
122	100,00	12,97	CABO NU DE COBRE 25MM	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
123	10,00	692,00	VARA DE MANOBRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
124	120,00	990,00	POSTE DE CONCRETO DE 200 X 9MT	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
125	120,00	1.550,00	POSTE DE CONCRETO DE 300 X 13MT	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
126	4,00	1.250,00	TRANSFORMADORES BIFÁSICO DE 5 KV	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
127	10,00	8,00	CAPACETE PARA OBRAS COR VERDE	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
128	10,00	8,00	CAPACETE PARA OBRAS COR BRANCO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
129	52,00	26,00	LUVA PARA ELETRICISTA (BORRACHA)	PAR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
131	3,00	4.400,00	TRANSFORMADOR DE 45 KVA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
132	3,00	3.900,00	TRANSFORMADOR DE 30KVA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
134	10,00	168,00	FURADEIRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
135	2,00	27,00	TALHADEIRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
136	2,00	60,00	TRADO DE 3/4	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
137	10,00	55,00	CATRACA P/ 70 KG	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
138	4,00	48,00	ALICATE DE MULT TESTE	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
139	200,00	5,00	BOCAL PLAFON BRANCO C/ BOCAL DE PORCELONA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
140	100,00	2,50	BOCAL DE BAQUELITE C/ RABICHO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
141	10,00	232,00	CABO ELETRICO PARALELO FLEXIVEL DE 2,5 MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
142	5,00	252,30	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 50 MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
144	10,00	450,00	CABO PP DE 4X4MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
162	100,00	3,50	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
174	1,00	451,00	ESCADA TIPO CAVALETE DE ALUMINIO DE 4M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
176	50,00	36,00	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4 MTS 5/8	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
177	100,00	10,00	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÕES P/ALVENARIA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
178	100,00	5,20	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO P/ALVENARIA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA

					EIRELI - ME
179	100,00	6,00	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÕES P/ MADEIRA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
180	100,00	3,00	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO P/ MADEIRA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
181	600,00	17,50	LAMPADA COMPACTA DE 32W	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
182	500,00	16,40	LAMPADA DE LED DE 25W	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
183	100,00	8,00	TOMADA CONJUGADA PARA ALVENARIA 10 AMP	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
184	100,00	6,00	TOMADA CONJUGADA PARA MADEIRA 10 AMP	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
185	50,00	28,00	CAIXA ASTOP PARA AR CONDICIONADO DE 10 AMP	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
186	100,00	7,00	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA DE 10 AMP	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
187	100,00	3,00	TOMADA SIMPLES PARA MADEIRA DE 10 AMP	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
190	20,00	45,00	VOLTIMETRO COM ESCALA ATÉ 250 VOLTS	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
191	15,00	35,00	CALHAS 4 LAMPADAS	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
192	25,00	30,00	CALHAS 2 LAMPADAS	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
193	30,00	30,00	CALHAS	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
195	20,00	105,00	DISJUNTOR DE 100	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
196	100,00	4,90	PLAFON BRANCO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
197	6,00	566,00	CABO DE 16MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
198	800,00	14,00	LÂMPADA COMPACTA DE 30W DE 200V	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
199	12,00	280,00	CABO DUPLEX PARA REDE DE 500 MTS	BOB	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
200	80,00	1,30	ROLDANAS DE PLÁSTICO PARA CABO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
201	100,00	12,00	Interruptor de 03 sessões	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
203	15,00	299,99	FIO PARALELO 4MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
205	70,00	42,96	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 220 V	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
206	20,00	170,00	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL DE 4MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
207	50,00	25,00	DISJUNTOR DE 70 AMP	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
208	80,00	14,70	BRAÇOS DE TEMPO PARA LUMINÁRIA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
210	130,00	6,40	LÂMPADAS FLUORESCENTE 40 W	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
213	30,00	350,00	CABO 10MM FLEXIVEL DE 100MT	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
214	80,00	6,00	CANALETA BRANCA PARA MADEIRA	MT	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
216	2,00	14,00	ALICATE DE CORTE PARA ELETRICISTA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
217	2,00	12,75	ARCO DE SERRA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
218	10,00	35,00	CAIXA PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
219	50,00	3,50	MIGUELÃO	PCT	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
220	50,00	6,00	CHAVE DE FENDA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:44BEE3EB

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Instituto Astikos da Amazônia

Demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e Relatório dos Auditores Independentes

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Diretores e Membros
Instituto Astikos da Amazônia
Humaitá, AM

Opinião sem ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Instituto Astikos da Amazônia, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Astikos da Amazônia, em 31 de dezembro de 2017, o superávit de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Também das Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais, homologados pelos órgãos reguladores.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

As demonstrações contábeis do Instituto Astikos da Amazônia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram examinadas por nós tendo emitido parecer sem ressalva, datado de 17 de julho de 2018.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis

A Administração do Instituto Astikos da Amazônia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Também das Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais, homologados pelos órgãos reguladores e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituto Astikos da Amazônia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Regional são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Salvador, BA, 18 de julho de 2018.

JPS AUDITORIA E CONSULTORIA
CRC BA- 005951/O-7

ADELSON FÁBIO BRITO AMORIM
Contador CRC-BA 030877/O-9
CNAI 3985

Balanço Patrimonial – Ativo

Em 31 de dezembro - Valores em Reais (sem centavos)

	2017	2016
ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Bancos conta movimento	9.362	50
Aplicações de liquidez imediata	49.102	135.870
	58.464	**135.920**
CRÉDITOS - CONTRATO DE GESTÃO		
Contrato de gestão (Repasse)	1.058.023	692.672
Adiantamentos	14.249	4.065
	1.072.272	**696.736**
OUTROS CRÉDITOS		
Tributos recuperáveis	1.926	1.164
	1.926	**1.164**
Total do Circulante	**1.132.661**	**833.821**
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
Bens de uso	25.550	11.268
(-) Depreciação acumulada	(750)	(750)
	24.800	**10.518**
Total do não Circulante	**24.800**	**10.518**
Total do ATIVO	**1.157.461**	**844.339**
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		

Balanço Patrimonial – Passivo e Patrimônio Líquido
Em 31 de dezembro - Valores em Reais (sem centavos)

	2017	2016
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CIRCULANTE		
Fornecedores de serviços	676.272	559.612
Fornecedores contas a pagar	4	324
Obrigações tributárias	116.286	162.652
Obrigações	142.781	-
Recursos - contrato de gestão	-	-
	935.344	**722.588**
Total do Circulante	**935.344**	**722.588**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social	121.751	-
Superávit/Déficit do exercício	100.366	121.751
	222.117	**121.751**
Total do PASSIVO	**1.157.461**	**844.339**
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		

Demonstração do Superávit ou Déficit
Em 31 de dezembro - Valores em Reais (sem centavos)

	2017	2016
RECEITAS		
RECEITAS DO CONTRATO DE GESTÃO		
Receitas das atividades de Apoio a Gestão	9.359.985,01	5.067.738,91
Receitas Financeiras	29.930,14	6.342,64
	9.389.915,15	**5.074.081,55**
TOTAL DE RECEITAS	**9.389.915,15**	**5.074.081,55**
CUSTOS DAS ATIVIDADES DE GESTÃO		
CLÍNICAS MÉDICAS E HOSPITALARES		
Atendimento Serviços Ambulatoriais	(3.650.059,89)	(2.402.509,26)
Atendimento Serviços Pediátricos	(273.281,18)	(344.738,32)
Atendimento Serviços Ortopédicos	-	(34.301,72)

Atendimento Serviços Anestésicos	(970.840,62)	(644.179,58)
Atendimento Serviços Enfermaria	(1.077.467,83)	(418.020,63)
Atendimento Serviços Biomédicos	(250.884,20)	(118.664,13)
Atendimento Serviços Fisioterapia	(212.138,08)	(87.409,47)
Atendimento Serviços Odontológicos	(392.661,26)	(143.498,35)
Atendimento Serviços Farmacêuticos	(115.540,45)	(72.775,96)
Atendimento Serviços Social	(70.230,17)	(20.802,35)
Atendimento Serviços Nutricionista	(69.799,57)	(29.583,98)
Atendimento Serviços Psicólogo	(64.115,09)	(16.516,98)
Atendimento Serviços Educação	(61.380,00)	(25.590,00)
Atendimento Serviços Fonoaudiologia	(39.553,06)	(13.724,15)
Custos de Apoio a Gestão Administrativa	(357.956,61)	(90.008,33)
Custos de Apoio Administrativo	(26.290,00)	(285.456,66)
Custos de Apoio a Gestão de Saúde	(277.495,00)	(47.008,33)
	(7.909.693,01)	**(4.794.788,20)**
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Pessoal	(1.145.054,01)	-
Gratificações	-	(300,00)
Prestação de serviços	(52.380,80)	(52.650,00)
On Line Certificadora Certificado	-	(562,00)
Honorários contábeis	(60.000,00)	(35.920,00)
Material de expediente	(20.790,02)	(19.976,20)
Viagens	(19.554,26)	(19.955,52)
Comunicação	(6.271,84)	(3.422,77)
Energia Elétrica	(4.398,92)	(2.902,61)
Água	(239,48)	(111,00)
Despesas cartorárias	-	(623,80)
Despesa com alimentação	(2.853,12)	(53,70)
Aluguéis	(14.400,00)	(6.300,00)
Depreciação	-	(750,00)
Seguro UEA	(299,59)	(175,00)
Manutenção de máquinas/Gás	(5.063,49)	-
Despesas diversas/ processo seletivo	(16.839,40)	-
Despesa com combustível	(4.078,52)	(384,75)
Despesas tributárias	(2.888,16)	-
Despesas financeiras	(24.744,29)	(13.455,32)
	(1.379.855,90)	**(157.542,67)**
TOTAL DE DESPESAS	**(9.289.548,91)**	**(4.952.330,87)**
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	**100.366,24**	**121.750,68**
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		

Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
Em 31 de dezembro - Valores em Reais (sem centavos)

	Patrimônio Social	Superávit/Déficit do exercício	Total
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	-	-	-
Incorporação do superávit ao patrimônio	-	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-
Superávit do exercício	-	121.751	121.751
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-	121.751	121.751
Incorporação do superávit ao patrimônio	121.751	(121.751)	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-
Superávit do exercício	-	100.366	100.366
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	121.751	100.366	222.117
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras			

Demonstração do Fluxo de Caixa
Em 31 de dezembro - Valores em Reais (sem centavos)

	2017	**2016**
I - ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit/Déficit do exercício	100.366	121.751
Mais: Depreciação/Amortização do período	-	750
Mais: Doações de bens do ativo imobilzado	-	-
Menos: Ajustes que afetam o fluxo de caixa das atividades operacionais	-	-
	100.366	122.501
Variação de ativos e passivos		
Aumento das contas a receber	(376.297)	(697.900)
Aumento (Redução) das contas a pagar	212.756	722.588
	(163.542)	24.688
Caixa líquido consumido nas (gerado pelas) atividades operacionais	**(63.175)**	**147.189**
II - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de bens do Imobilizado	(14.281)	(11.268)
Aquisição de bens do Imobilizado (terceiros)	-	-
Aquisição de direitos de uso do Intangível	-	-
Caixa líquido consumido nas atividades de investimentos	**(14.281)**	**(11.268)**
III - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Captações de longo prazo	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	-	-
IV - REDUÇÃO/AUMENTO LÍQUIDO DAS DISPONIBILIDADES	**(77.457)**	**135.920**
V - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Início do exercício	135.920	-
Final do exercício	58.464	135.920
VI - REDUÇÃO/AUMENTO LÍQUIDO DAS DISPONIBILIDADES	**(77.457)**	**135.920**
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

01. CONTEXTO OPERACIONAL

A Instituto Astikos da Amazônia é uma entidade civil sem finalidade lucrativa e qualificada como Organização Social (OS) nos termos da Lei de nº 9.637/1998. Foi fundado em 10/11/2015, tem sede à rua Rua Antero Riça, 1076 - Bairro São Pedro - Humaitá - Amazonas e está registrada no CNPJ. sob o nº 23.656.680/0001-00.

O Instituto tem objetivo/missão desenvolver ações com capacidade e excelência na área da saúde, cuidando e educando pessoas para criar uma sociedade mais justa, propiciando a maior parcela possível da população acesso aos serviços médico, de boa qualidade, guiada sempre pelo princípio da eficiência, realizando suas atividades com responsabilidades econômicas, social e ambiental.

Em fevereiro de 2016, o Instituto Astikos da Amazônia firmou contrato de Gestão (Nº 10/2016) com a Prefeitura de Humaitá para gerenciamento e execução das ações de serviços de saúde na rede municipal, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras da Instituição para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 são apresentadas em Reais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Também foram observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais, homologados pelos órgãos reguladores.

Formalidade da Escrituração Contábil Resolução CFC nº 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.
O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.
A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.
A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras foram as seguintes:

Moeda funcional e conversão de moedas estrangeiras

A Administração da Entidade definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R$), como sua “Moeda Funcional”, sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações financeiras.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço.

Caixa e equivalentes de caixa

São representados por caixa e equivalentes de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações financeiras cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediatos ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Provisões

Geral
Provisões são reconhecidas quando a Entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em conseqüência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação pode ser feita.

Provisões para riscos

Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável pode ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos.

Demais ativos e passivos

Demonstrados pelos valores nominais conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e/ou cambiais incorridos até a data do balanço patrimonial.
Apuração do resultado
As despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência. As receitas de serviços saúde são registradas ao resultado à medida que são recebidas dos clientes. Os custos incorridos representam, basicamente, a alocação de recursos humanos e materiais na execução das atividades da entidade.
Uso de estimativas
Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e transações.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.

Instrumentos financeiros

Ativos financeiros

Os ativos financeiros mantidos pela Entidade, quando aplicável são classificados sob as seguintes categorias: (a) ativos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado; (b) ativos financeiros mantidos até o vencimento; (c) ativos financeiros disponíveis para venda; e (d) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados.

A Entidade não possui instrumentos financeiros classificados como: (a) ativos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado; (b) ativos financeiros mantidos até o vencimento; (c) ativos financeiros disponíveis para venda.

Empréstimos e recebíveis

São incluídos nesta classificação os ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor do custo amortizado utilizando-se o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial.
No caso da Entidade compreende caixa e equivalentes de caixa.

Deterioração de ativos financeiros

Ativos financeiros são avaliados a cada data de balanço para identificação de eventual deterioração de ativos (impairment). São considerados deteriorados quando existem evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que tenham impactado o fluxo estimado de caixa futuro do investimento.

Passivos financeiros

Os passivos financeiros mantidos pela Entidade, quando aplicável são classificados sob as seguintes categorias: (a) passivos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado; e (b) outros passivos financeiros. A classificação depende da finalidade para a qual os passivos financeiros foram adquiridos ou contratados.
A Entidade não possui instrumentos financeiros classificados como passivos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado e não opera com instrumentos financeiros derivativos.

Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição ou de construção dos itens. O custo histórico também inclui os custos dos encargos sobre financiamentos tomados para a construção do imobilizado e são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para o uso pretendido. Os custos subseqüentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada.

Patrimônio Social

Representado pelo patrimônio social do Instituto Astikos da Amazônia, acrescido dos resultados superavitários ou deficitários anuais.

Imposto de renda e contribuição social

Por ser uma Entidade sem fins lucrativos, a Entidade está isenta do recolhimento do imposto de renda e da contribuição social, conforme disposto no artigo 15 da Lei nº 9.532/97, desde que atendendo aos requisitos previstos nas alíneas “a” a “e”, do § 2º, do artigo 12 da citada Lei.

Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS

Conforme o artigo 13 da Medida Provisória (MP) nº 2158-35 de 2001, as entidades sem fins lucrativos que tenham empregados, tal como definidos pela Legislação Trabalhista, contribuirão para o PIS com uma quota fixa de 1% incidente sobre a folha de pagamento mensal. Tais entidades são isentas de PIS sobre receitas nos termos do § 1º, do artigo 14 da MP nº 2158-35/01, desde que preencham os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9532/97. No que diz respeito à COFINS, o inciso X, do artigo 14 da MP nº 2158-35 de 2001 determina a não-incidência sobre as receitas das instituições sem fins lucrativos.Também nesse caso, o gozo da isenção depende do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9532/97.

03. CAIXA, BANCOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	R$	
	31.12.2017	**31.12.2016**
Bancos conta movimento	9.362	50
Aplicações de liquidez imediata	49.102	135.870
	58.464	**135.920**

A administração adota uma política conservadora para o gerenciamento de caixa, aplicando os recursos disponíveis em fundos de investimentos de resgate de curto prazo, em instituições financeiras brasileiras de primeira linha. As receitas decorrentes destas aplicações são reinvestidas na própria instituição e estão destacadas na demonstração do resultado.

04. IMOBILIZADO

	R$			
	31.12.2017			31.12.2016
	Custo	Depreciação Acumulada	Valor residual	Valor residual
Móveis e utensílios	96.777,88	(25.566,71)	71.211,17	79.689,08
Máquinas e equipamentos	281.074,26	(81.057,90)	200.016,36	228.123,89
	377.852,14	**(106.624,61)**	**271.227,53**	**307.812,97**

05. OBRIGAÇÕES

Obrigações com prestadores de serviços
O montante de R$ 676.272, refere-se a valores devidos a prestadores de serviços e não liquidados até 31/12/2017.

Obrigações tributárias

	R$	
	31.12.2017	31.12.2016
IRRF a recolher	5.918	15.889
ISSQN a recolher	92.023	98.246
CSLL/PIS/COFINS retidos	18.346	48.516
	116.286	**162.652**

Os valores de ISSQN refere-se a retenções na fonte cujo pagamentos foram provisionados para o exercício seguinte.

Obrigações Sociais

	R$	
	31.12.2017	31.12.2016
Salários a pagar	97.646	-
Previdência Social	36.707	-
FGTS	8.428	-
	142.781	-

06. SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
Em 31/12/2017, o Instituto apurou um saldo resultado superavitário equivalente a R$ 100.366,24.

07. INSTRUMENTOS FINANCEIROS
Os principais riscos de mercado a que a Entidade está exposta na condução das suas atividades são:

Risco de crédito
Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Entidade a risco de crédito consistem, primariamente, em caixa e equivalentes de caixa. A Entidade mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras com bancos de reconhecida solidez, minimizando assim os riscos.

Risco de taxa de juros

Este risco decorre da possibilidade da Entidade vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Entidade possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros flutuantes, conforme demonstrado na nota explicativa no3, cuja rentabilidade é avaliada em relação ao CDI.
A Entidade não opera com derivativos.

08. SEGUROS CONTRATADOS
Em 31 de dezembro de 2017, a Instituto Astikos da Amazônia mantinha cobertura de seguros contra riscos **apenas** para voluntários.

09. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
A Administração da Entidade autorizou a conclusão e divulgação das presentes demonstrações financeiras em 18 de julho de 2018, nas quais consideram os eventos subseqüentes ocorridos até esta data, que pudessem ter efeito sobre estas demonstrações financeiras, quando requeridos.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:756700E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma e nas condições do presente edital público, informa que estão abertas as inscrições para seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em firmar termo de fomento ou termos de parceria no âmbito Municipal, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 alterado pela nº 13.204/2015, Lei 923/2018 e Decreto Federal nº 8.726/16.
DA JUSTIFICATIVA

Mediante a destinação de recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituído por reservas de recursos públicos e privados, visando a apresentação das Associações Folclóricas no XLIII FESTIVAL FOLCLÓRICO, o presente edital tem como principal objetivo apoiar projetos culturais e fortalecimento da cultura no município de Manicoré realizado pelas Organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos.
Constitui objeto do presente chamamento público estabelecer, regulamentar, identificar e selecionar as **Organizações da Sociedade Civil** – **Grupos Folclóricos representados por Pessoa Jurídica** interessadas em celebras **Termo de Parceria** para a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a Apresentação no **XLIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MANICORÉ.**

PRINCÍPIOS ORIENTADORES CONSIDERADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

O presente chamamento público observará os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos:
3.1. **Princípio da Coerência:** A proposta deverá demonstrar com clareza as relações entre as necessidades dos beneficiários, as ações propostas, os prazos e recursos exigidos e os resultados esperados;
3.2. **Princípio da Capacidade Institucional:** A organização proponente deverá contar com recursos humanos, infraestrutura física, capacidade gerencial e operacional para executar as ações propostas
3.3**. Princípio da Participação Social:** Os beneficiários deverão participar do processo de elaboração do projeto, bem como do seu acompanhamento e avaliação, em um exercício permanente de cidadania;
3.4. **Princípio da Emancipação Familiar:** As ações da proposta deverão contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, tornando-as economicamente capazes de suprir suas próprias necessidades;
3.5. **Princípio do Benefício Comunitário:** As ações deverão beneficiar as comunidades envolvidas, em decorrência do impacto socioeconômico sobre grupos e segmentos atendidos;
3.6. **Princípio da Proteção Ambiental:** As ações propostas deverão ser sempre compatíveis com a proteção da fauna, flora, das nascentes e de todos os elementos da natureza amazônica;
3.7. **Princípio da Responsabilidade da Aplicação dos Recursos:** As despesas efetuadas pelas entidades deverão observar rigorosamente o previsto nas Receitas e Despesas e visar sempre sua otimização.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Somente poderão participar desta seleção organizações da sociedade civil, de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, vale dizer, entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas, sempre observando o disposto no artigo mencionado, por meio de seus representantes legais, conforme os critérios abaixo expostos:
4.1. Deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
4.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
4.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4.2. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;
4.3. Para fins de atendimento ao previsto no item 4.2 não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, uma vez que será comprovada durante visita técnica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

5.1. As propostas apresentadas serão encaminhadas em meio físico em envelope lacrado e identificando, registradas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Manicoré, localizado na sede da Secretaria de Administração, situado na Av Getúlio Vargas nº574 - Bairro Centro, CEP 69.280.000, nos horários de 8h às 13hs.
5.2. As organizações da sociedade civil deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
5.2.1. Ofício de solicitação para participação no chamamento público ao Fundo Municipal de Assistência Social, assinado pelo representante legal da organização, em papel timbrado da entidade e endereçado a Ilustríssima Senhora Maria Madalena de Lima Nascimento, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
5.2.2. 1 (uma) Proposta de acordo com o Anexo I;
5.2.3. 1 (um) Plano de Trabalho, de acordo com o art. 22 e seguintes, da Lei n° 13.019/2014, ou o Programa de Trabalho, tratando-se de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, de acordo com a Lei 9.790/99, conforme Anexos II e III, respectivamente;
5.2.4. Cédula de identidade do representante legal da organização da sociedade civil;
5.2.5. Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
5.2.6. Procuração, quando for o caso;
5.2.7. Comprovante de residência do representante legal da organização da sociedade civil;
5.2.8. Certificação de qualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, (Emitido pela Secretaria municipal de Cultura Turismo (SEMCULT).
5.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade, compreendendo os seguintes documentos:
5.3.1. Balanço Patrimonial;
5.3.2. Demonstração do Resultado do Exercício;
5.3.3. Demonstração dos Fluxo de Caixa e Demonstração de Sobras e Perdas, respectivamente, organizações da sociedade civil e cooperativa;
5.3.4. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
5.3.5. Notas Explicativas do Balanço.
5.4. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
5.5. Relatório anual, elaborado pela organização da sociedade civil, que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
5.6. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
5.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório, quando for o caso;
5.8. Relação com os nomes dos dirigentes da entidade, informando: endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.9. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de aluguel ou termo de cessão, por exemplo.
5.10. Certidão negativa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

5.11. Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
5.12. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5.13. Certidão de Débitos trabalhistas, junto ao Ministério do Trabalho - MT;
5.14. Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF;
5.15. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2 as organizações religiosas.
5.16. As sociedades cooperativas deverão atender as exigências previstas na legislação específica e ao disposto no item 5.3, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2;
5.17. Declaração/comprovante que indique possuir Profissionais com formação na área específica do projeto, bem como, prestador de serviços ou técnico disponibilizado por parceiros;
No caso de atuação em rede, a organização proponente deverá possuir:

5.20. Mais de 2 (anos) anos de inscrição no CNPJ;
5.21.É permitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil (OSCs), desde que esteja prevista na Proposta (anexo I), Plano de Trabalho (anexo II) ou Programa de Trabalho (anexo III), respectivamente, mantida integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Fomento ou de Parceria, desde que cumpra os requisitos do artigo 35 – A da Lei 13.019/2014;
5.22. Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;

5.23. Será permitida a apresentação de apenas 01(uma) proposta por Organização da Sociedade Civil (OSC) no teto de 15.000,00 (Quinze Mil Reais) de acordo com o plano de trabalho.

5.24. De acordo com as peculiaridades dos projetos e legislação vigente, deverão ser apresentados documentos complementares, caso seja necessário;
5.24. São de exclusiva responsabilidade da entidade a apresentação e comprovação dos documentos.

6. DA MODALIDADE E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Ter seus projetos com temas, áreas definidas e prazos determinados voltados para as seguintes modalidades:
6.1. Modalidade 1 – **PROMOVER A PRÁTICA DA CULTURA FOLCLÓRICA:** Instituições que trabalham na garantia da promoção e inclusão social, bem como a promoção da cultura no município de Manicoré, poderão apresentar propostas para execução de projetos;
6.2. Tais instituições poderão apresentar propostas para execução de projetos, de acordo com as especificidades abaixo:
6.2.1. Despesas com materiais permanentes e de consumo, de acordo com o objeto da parceria pleiteado;
6.2.2. Despesas com recursos humanos, de acordo com o objeto da parceria pleiteada; (todos os encargos sócias e trabalhistas serão de inteira responsabilidade da organização, não tendo assim nenhum vínculo trabalhista formado com o Poder Público);
6.2.3. Despesas com alimentação e material de higiene e limpeza;
6.2.4. Despesas com combustível e gás de cozinha.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro está previsto na dotação orçamentária **02.00.13.392.71.2.043** Realização de Eventos Culturais, Elemento de Despesa **3**.3.90.39.01, constituído por reserva de recursos privados, sendo o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem repassados entre as entidades aprovadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos até o limite previsto.

8. DAS VEDAÇÕES
Estarão impossibilitadas de celebrar termo de fomento/parceria as organizações da sociedade civil que:
8.1. Estejam em atraso ou inadimplentes com termos de convênios ou termos de fomento celebrados com órgãos da administração pública estadual ou irregular em qualquer das diligências e inscritos no Sistema de Administração Financeira - AFI;
8.2. T e n h a m fins lucrativos;
8.3. Objeto social não se relacione às características deste edital; ou suas atividades não estejam voltadas ao município de Manicoré;
8.4. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
8.5. Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada;
8.6. Tenha tido as prestações de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos e enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
8.7. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
8.8.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
8.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
8.8.3. Tenha tido as prestações de contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
8.9. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
8.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
8.9.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
8.9.3. Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.
8.10. Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou funcionário público do quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis especificas, ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
8.10.1. Relação de despesas para finalidades diversas não estabelecidas no termo de fomento/parceria, ainda que em caráter de emergência;
8.10.2. Realização de despesas em data anterior e/ou posterior ao termo de fomento/parceria;
8.10.3. Aquisição de bens, equipamentos e objetos usados ou em litígio;
8.10.4. Aquisição de bens móveis e imóveis;
8.10.5. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive de pagamentos e recolhimentos fora do prazo;
8.10.6. Realização de despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo e de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras do projeto;

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Todos os recursos transferidos estarão sujeitos ao ato de prestar contas, com embasamento e exigências cabíveis contidas na Lei n° 13.019/2014, no que lhe for aplicável no período de vigência da Prestação de Contas;

9.2. Tratando-se de termo de fomento/parceria com duas ou mais parcelas, a instituição deverá prestar contas de cada parcela, anexando os documentos que comprovem a execução das despesas. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior, conforme análise e parecer da comissão, quando houver;

9.3. A prestação de contas da última parcela do termo de fomento/parceria deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do mencionado termo, de acordo com as normas vigentes;

9.4. Será permitida a prorrogação de prazo para a prestação de contas por até 30 (dias), desde que a entidade justifique a necessidade de prorrogação, conforme determina o artigo 69 parágrafo 4º da Lei 13.019/2014.

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Finanças e outros previamente designados, quando houver necessidade.

11. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

11.1. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos somente analisará as propostas encaminhadas por entidades habilitadas para participação dentro das condições e prazos estabelecidos neste edital.

11.2. Etapa I – Análise da proposta e realização de visita técnica:

11.2.1.A Proposta (anexo 1) será analisada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos que atribuirá à OSC pontuação de 0 a 5, apreciando as seguintes aspectos:

ETAPA	REQUISITOS		CRITÉRIOS	TOTAL
I-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROJETO	APP1	Identificação do projeto parceria	1.Descrição clara do objeto da parceria	0,25
	APP2	Descrição da Realidade	1.Histórico e evolução do trabalho a partir da fundação da OSC; 2. Ações executadas 3. Experiência e capacidade de gestão; 4.Capacidade instalada/Recursos humanos.	1,0
	APP3	Objetivos (geral/específico e metas	1.Coerencia entre objetivos/metas e Objeto proposto	1,0
	APP4	Prazos	1.Tempo previsto para execução e apresentação de recursos.	0,25
	APP5	Valor Global	1.Custos previstos da execução; 2.Somatória das despesas.	0,50
	APP6	Visita Técnica	1.Estrutura Organizacional; 2.Qualidade dos serviços e ações; 3.Manutenção 4.Funcionalidade dos serviços	2,0
	Pontuação Máxima			**5,0**

11.2.2. Sendo viável a execução da proposta apresentada, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos fará visita técnica à Organização da Sociedade Civil – OSC, com o objetivo de conhecer a estrutura e funcionamento da Organização e constatar a coerência entre a proposta apresentada e a realidade da Instituição;

11.2.3. Realizadas as visitas, as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida;

11.2.5. As propostas que obtiverem pontuação menor que 02 (dois) nesta etapa estarão eliminadas;

11.3. Etapa II - Análise Documental e Plano ou Programa de Trabalho:

11.3.1. Nesta etapa serão analisados todos os documentos exigidos no Item 5, mas apenas o plano ou programa de trabalho será pontuado. Será eliminada a Organização cuja documentação apresente alguma irregularidade que embora tenha sido solicitada a correção no Termo de Diligência a irregularidade não tenha sido sanada.

11.3.2. A análise do Plano ou Programa de Trabalho será realizada pela administração pública, a qual atribuirá pontuação de 0 a 5, apreciando as seguintes características:

ETAPA	REQUISITOS		CRITÉRIOS	TOTAL
II – AVALIAÇÃO DO PLANO/ PROGRAMA DE TRABALHO	APT1	Descrição da Realidade	1.Proposta costruida de acordo com o diagnóstico situacional; 2.Situação socioeconômica do publico alvo.	1,25
	APT2	Justificativa	1.Relevencia do trabalho proposto; 2.Tipo de atendimento, quantitativo de pessoas atendidas e periodididade; 3.Resultados esperados e impacto social; 5.Continnuidade do projeto.	2,0
	APT3	Execução da Atividades	1.Descrever as etapas do projeto, considerando a execução da ações, o cumprimento das metas e os resultados esperados.	1,0
	APT4	Previsão da Receitas e Despesas	1.Custos previstos na execução; 2.Somatória das despesas.	0,25
	APT5	Relação de materiais permanetes e de consumo, alimentação e recursos humanos	1.Descrição clara de todo material, bens e serviços necessários para a execução do projeto.	0,50
	Pontuação Máxima			**5,0**

11.3.3. Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, poderá ser emitido Termo de diligência para que a entidade reapresente informações solicitadas e providencie o reenvio de documentos à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com prazos de resposta de 05 dias corridos.

11.3.4. A entidade que não responder o Termo de diligência dentro do prazo estabelecido será eliminada;

11.3.5. O Termo de Diligência versará somente acerca de adequações no Plano ou Programa de Trabalho e sobre irregularidades nos documentos apresentados, de forma que não consistirá em pedido de envio de documentação que ainda não foi apresentada na entrega da proposta, salvo documento especifico solicitado pela Comissão de Analise e Seleção de projetos;

11.3.6. Finalizada a Análise Documental e do Plano ou Programa de Trabalho, será emitido parecer técnico, com a respectiva pontuação obtida pela Organização da Sociedade Civil e, em seguida, um parecer jurídico da administração pública embasado em todos os requisitos acerca da viabilidade da celebração do termo de fomento/termo de parceria;

11.3.7. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 5 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

11.4. Etapa III – Homologação do Resultado:
11.4.1. Concluída a Etapa II (análise documental e do plano ou programa de trabalho), o resultado será submetido à deliberação da Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Assistência Social em reunião ordinária ou extraordinária;

11.5. Etapa IV – Divulgação do resultado:
11.5.1. A administração pública divulgará o resultado por meio do Diário Oficial dos Municípios Amazonas e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Manicoré.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Para desempate, terá preferência a Organização da Sociedade Civil que, na seguinte ordem obtiver:
a. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta do Projeto2 (APP2);
b. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta do Projeto 3 (APP3);
c. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta do Projeto 6 (APP6);
d. Maior pontuação nas notas de Avaliação do Plano/Programa de Trabalho (APT2);
e. Maior pontuação nas notas de Avaliação do Plano / Programa de Trabalho (APT1);
f. Maior pontuação nas notas de Avaliação do Plano/Programa de Trabalho (APT3).

13. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

13.1 As Entidades aprovadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente da nota da seleção, observados os critérios de desempate citados no item 12 deste Edital.
13.2. Serão consideradas qualificadas as entidades que atingirem a nota mínima de 7,00.
13.2 Os termos serão celebrados de acordo com a classificação das entidades e com a reserva orçamentária.

14. COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E SELEÇAO DE PROJETOS

14.1. A COMISSÃO PERMANETE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS é composto pelo Presidente de Honra, Vice Presidente e por membros e representantes de entidades e órgãos do Poder Executivo, a quem compete deliberar acerca dos projetos apresentados pelas organizações proponentes.

15. DOS PRAZOS

Etapas	**Prazo (dias corridos)**
Data Limite para recebimento das propostas	Até o dia 10/06/2019
Análise da Comissão e realização de visitas	10 dias após o recebimento
Emissão do parecer técnico	5 dias após a análise da Comissão
Emissão do parecer jurídico	5 dias após a análise da Comissão
Homologação pelo Conselho Deliberativo	5 dias após a análise da Comissão
Divulgação do resultado	Até 02 dias após a deliberação do conselho deliberativo.
Apresentação dos recursos	05 dias após a publicação do resultado
Apreciação dos recursos	5 dias
Divulgação do recurso final	2 dias após a apreciação dos recursos

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Referente ao Edital:
a. Até 5 (cinco) dias da data de publicação do Edital e de seus respectivos resultados, qualquer cidadão ou organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá apresentar impugnação;
b. O Presidente da Comissão decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 5 (cinco) dias da data do recebimento;
c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As propostas deverão ser entregues exclusivamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Manicoré, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem, ou qualquer outro meio;
17.2. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará a eliminação da entidade;
17.3. A lista da classificação das propostas será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no mural de divulgação do prédio da Prefeitura Municipal de Manicoré, com o nome das entidades selecionadas;
17.4. **Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças bem como os anexos referentes a este edital.**
17.5. A celebração de termo de fomento/parceria, com entidades cujas propostas forem selecionadas, será realizada a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após deliberação da Comissão, que se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital Público N° 004/2019.

Manicoré, 10 de Maio de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA LIMA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3D0C59D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Estabelece as normas que tratam sobre o Programa de Estágio obrigatório e não obrigatório, no âmbito da Prefeitura de Maués.

O PREFEITO DE MAUÉS, no uso da competência que lhe conferem o art. 71, inc. IV da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas da Prefeitura de Maués referentes ao Programa de Estágio, nos termos da Lei Municipal nº 282/2017, que dispõe sobre o Programa municipal de estágio remunerado para estudantes de ensino fundamental, médio, profissionalizante e superior;
CONSIDERANDO a importância de oferecer incentivo e oportunidade de experiência prática supervisionada para classe estudantil do Município de Maués;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Regulamentar as normas que tratam sobre estágio obrigatório e não obrigatório na Prefeitura de Maués, de acordo com as regras constantes neste normativo.
§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma, e somente será realizado sem ônus para o Município, sendo sua concessão dependente da conveniência administrativa, do interesse público e da existência de vagas.
§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do educando, e sua concessão é dependente da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária para a sua realização.
Art. 2º O gerenciamento do Programa de Estágio será realizado por uma Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio, instituída por ato do chefe do poder Executivo, vinculada diretamente a Secretaria municipal de Administração e Planejamento e com apoio da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizar a gestão centralizada do Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Maués.
Art. 3º O estágio remunerado tem o objetivo de propiciar ao estudante a oportunidade para o desenvolvimento de competências da atividade profissional, de modo a aliar teoria e prática, conforme as diretrizes da Lei nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 282/2017.
Art. 4º O estágio será realizado nos diversos órgãos que compõem a Prefeitura de Maués, com duração de até 04 (quatro) horas diárias, correspondendo à carga horária de até 20 horas semanais, podendo ser de até 6 (seis) horas diárias, a critério da Administração, conforme art. 10, da Lei n.º 11.788/08. Em regra, o horário de estágio é no turno matutino, podendo ocorrer no turno vespertino conforme conveniência e necessidade da Prefeitura, desde que permaneça no local de estágio o supervisor ou servidor que o represente. O horário do estágio será determinado no Termo de Compromisso de Estágio.
Art. 5º O programa de estágio será viabilizado por meio de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura de Maués e as Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo MEC, o que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
Art.6º O prazo máximo de permanência no estágio será de até 2 (dois) anos de forma contínua ou intercalada, com exceção aos estagiários na condição de pessoa com deficiência (Pcd), que poderá permanecer na Instituição até o término do curso de Graduação.
Art. 7º O estagiário deverá desenvolver suas atividades, conforme os pilares desta Instituição, observando o Plano Estratégico vigente.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO
Art. 8º O interessado em ingressar no Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes regulado por este Decreto deverá cumprir as seguintes exigências:
I - estar frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, públicas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
II - ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição;
III - apresentar a documentação que lhe for exigida pela unidade administrativa responsável pelo gerenciamento do Programa de Desenvolvimento do Estágio;
IV - firmar Termo de Compromisso em conjunto com o Município de Maués e a instituição de ensino na qual estiver matriculado, no qual serão reguladas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, e onde será definido o plano de atividades do estágio.
Art. 9º Para a seleção de estagiário estudante de ensino superior ou técnico, este deverá estar matriculado, no mínimo, no 4º período em Instituição de Ensino Superior, ou segundo ano do curso técnico, exceto para os estudantes dos cursos com duração inferior a 04 (quatro) anos ou tecnológicos, hipótese na qual deverão ter cursado pelo menos 50% da carga horária do curso.
Art. 10 O estudante deverá ter o coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis), exceto para os casos em que não haja candidatos no mercado suficientes ao preenchimento das vagas em razão da pouca oferta de cursos de graduação, e para estudantes de nível médio, casos em que o coeficiente mínimo será de 5,0 (cinco).
Art. 11 Os documentos comprobatórios é o histórico escolar com coeficiente de rendimento e declaração de matrícula de Instituição de Ensino Superior, ambos atualizados, os quais deverão ser apresentados no ato da seleção ou inscrição.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E ADMISSÃO
Art. 12 O preenchimento das vagas realizar-se-á mediante aprovação em Seleção Pública, regulamentada por Edital.
Art. 13 O Edital da Seleção Pública para preenchimento das vagas será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Maués.
Art. 14 A admissão do estagiário devidamente aprovado ou selecionado ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do comprovante de residência, do comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino), que serão conferidas com as originais;

II - uma foto 3x4;
III - certidões Negativas do Tribunal Regional Eleitoral, da Justiça Federal, da Justiça Estadual Civil e Criminal e da Polícia Federal (disponíveis nos sites das respectivas Instituições);
IV - ficha cadastral (será fornecida no Setor de Divisão de Pessoal no momento da entrega da documentação);
V - comprovante de conta bancária;
VI - histórico Escolar com coeficiente de rendimento e Declaração de Matrícula de Instituição de Ensino, ambos atualizados.

CAPÍTULO IV - DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

Art. 15 As vagas serão destinadas aos estudantes regularmente inscritos e que estejam frequentando cursos de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial, e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, de acordo com as vagas abertas pela Administração.

Art. 16 Os setores poderão receber estagiários, desde que a área de atuação seja compatível com a programação curricular de cada curso, observado o quantitativo de vagas aprovados pela Administração Municipal, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 17 A quantidade máxima de vagas por setor será estabelecida pelo chefe do Poder Executivo municipal, observando disponibilidade orçamentária e a necessidade dos setores.

Art. 18 A solicitação de aumento de estagiários deverá ser encaminhada à Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio, por meio de expediente que comprove a possibilidade de aumento e a necessidade de vagas, que será analisada para o exercício seguinte.

Art. 19 Encaminha-se junto à solicitação de aumento do quantitativo de estagiário:

I - a quantidade necessária de estagiário por turno e curso;

II - a descrição das atividades a serem desenvolvidas;

III - o nome do servidor do seu quadro de pessoal, cuja formação profissional deve corresponder à área de conhecimento desenvolvida no curso de graduação pelo estudante, que irá orientar e supervisionar o estagiário.

Art. 20 A Comissão Organizadora do Programa de Estágio poderá remanejar, de acordo com a necessidade, justificativa razoável e por razões pedagógicas e administrativas, as vagas de estágios entre os setores da Prefeitura.

Art. 21 A lotação do estagiário será realizada conforme as vagas disponíveis. As relotações poderão ocorrer somente mediante justificativa da transferência, bem como anuência do chefe imediato. Não são recomendadas relotações no primeiro ano de estágio, para não comprometer o aprendizado.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 22 O estagiário terá direito a:
I - bolsa auxílio, pagos proporcionalmente aos dias trabalhados;
II - seguro contra acidentes pessoais, contratado pela Prefeitura de Maués, conforme prevê a Lei nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 282/2017;
III - recesso remunerado concedido conforme Art. 26;
IV - redução de, pelo menos, a metade da carga horária de estágio, quando a Instituição de Ensino adotar avaliações periódicas ou finais;
V - intervalo de 15 (quinze) minutos durante a jornada de atividades;
VI - ser acompanhado por supervisor da Prefeitura de Maués, que é responsável pela coordenação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 23. Cabe ao estagiário:

I - realizar com empenho todas as atividades desenvolvidas na Prefeitura de Maués;

II - conhecer e cumprir as normas internas da Administração municipal;

III - manter os dados cadastrais e escolares atualizados junto à Comissão;

IV - apresentar documentação que comprove regularidade de sua situação acadêmica a cada semestre, nas datas solicitadas pela Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio;

V - informar alterações na situação acadêmica imediatamente, em casos de abandono, trancamento de matrícula ou transferência de Instituição de Ensino;

VI - entregar à Instituição de Ensino e a Comissão uma via do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinada pelas partes;

VII - solicitar os requerimentos nos prazos previstos neste normativo;

VIII - registrar a presença diariamente. Em caso de falta, deverá justificar junto à Secretaria Municipal de Administração por meio de requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a última falta;

IX - comunicar imediatamente a desistência do estágio ao supervisor imediato, ou qualquer outra alteração relacionada à atividade escolar;

X - fazer uso de crachá de identificação nas dependências do órgão a que estiver vinculado e devolvê-lo ao término do estágio.

CAPÍTULO VI – DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 24 A admissão do estagiário somente será efetivada com a assinatura das 03 (três) vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), instrumento jurídico de que trata a lei nº 11.788/08 e que formaliza as condições de estágio. Este documento é assinado elo estagiário, pelo representante da Instituição de Ensino e pelo Prefeito do município de Maués, ficando cada uma das partes com uma via do termo.

Art. 25 No termo de Compromisso deverá constar:

I. a data de início e de término de contrato;
II. o valor da Bolsa-Auxílio mensal;
III. as condições gerais de realização de estágio, conforme este normativo;
IV. o nome da empresa e o número da Apólice de Seguro;
V. as atividades previstas para o estágio.

CAPÍTULO VII – DO RECESSO REMUNERADO E ABONOS

Art. 26 É assegurado ao estagiário recesso remunerado observando o seguinte:

I - para contratos de estágio com duração inferior a 12 (doze) meses, o recesso remunerado será concedido de modo proporcional ao efetivo tempo de atividades prestadas pelo estagiário, em apenas um período;

II - para contratos com duração igual ou superior a 12 (doze) meses, 30 (trinta) dias de recesso computados dentro deste período proporcionalmente, divididos em até 02 (dois) períodos. O primeiro período só poderá ser solicitado a partir do sexto mês de atividades, obedecendo ao mínimo de 10 dias e no máximo 15 dias;

III - a fruição do recesso deverá transcorrer durante o período de vigência do contrato, impondo-se à Divisão de Pessoal concedê-lo automaticamente ao estagiário, caso não haja solicitação expressa para fruição até o trigésimo dia que anteceder ao termo final do contrato;

IV - em caso de desligamento voluntário por ambas as partes que compõem o TCE, o estagiário fará jus ao recesso remunerado proporcional aos dias trabalhados, compulsoriamente;

V - a solicitação de recesso remunerado deverá ser encaminhada à Comissão Gerenciadora com, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência à data de início de fruição, contendo a autorização do superior hierárquico.

§1º Os estagiários com contratos superiores a 01 (um ano) devem gozar integralmente dos 30(trinta) dias de recesso remunerado referente ao primeiro ano e, caso o segundo período seja inferior a 01(um) ano, segue-se a regra do inciso I deste artigo.

§2º É vedado levar à conta de recesso qualquer falta ao serviço.

Art. 27 As faltas do estagiário serão abonadas nas seguintes hipóteses:

I - para afastamento por motivo de saúde de até 03 (três) dias, mediante atestado médico, carimbado e assinado devidamente por médico da junta médica do município e encaminhado à Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do afastamento;

II - para tratamento de saúde não superior a 30 (trinta) dias, exceto para recuperação de período pós-parto cesariana, até 40 (quarenta) dias. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados à junta médica, até o último dia útil do período do afastamento;

III - por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro, de filhos, pais, irmãos e avós até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do óbito. O requerimento deve ser encaminhado à Comissão, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do último dia de afastamento, com apresentação de atestado de óbito;

IV - em razão de casamento, até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do matrimônio. A solicitação deverá ser feita à Comissão, juntamente com a certidão que comprove o ato civil;

V - por motivo de doação de sangue, sendo concedido 01 (um) dia, mediante apresentação de documentação comprobatória. O requerimento deve ser encaminhado à Comissão, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do fim do afastamento;

VI - convocação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação de justificativa expedida pelo Órgão, que deverá ser encaminhada à Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia do afastamento;

VII - para redução da carga horária de estágio no período de avaliação, conforme prevê a Lei 11.788/2008, o estudante deverá apresentar a solicitação à Comissão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, anexada a declaração emitida pela Instituição de Ensino, contendo as datas das avaliações periódicas ou finais.

§1º As faltas decorridas de participação em atividades de capacitação, congressos, seminários, palestras, entre outras serão abonadas, mediante anuência do chefe imediato e apresentação do comprovante de participação que deverá ser encaminhado à Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do último dia de afastamento. A cada 01 (um) ano de estágio poderão ser compensadas no máximo 05 (cinco) ausências por este motivo, não sendo acumulativa para ano posterior.

§2º Não serão abonadas as faltas decorrentes de cumprimento de estágio curricular, da Instituição de Ensino, no horário das atividades de estágio, não havendo, portanto, compensação de horário ou banco de horas.

§3º Não serão abonadas faltas por justificativas que não estejam neste normativo.

CAPÍTULO VIII – DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 28 O estagiário deverá ser orientado por supervisor do quadro pessoal da Prefeitura de Maués, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Art. 29 Cada supervisor só poderá orientar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 30 É vedada a supervisão do estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estudante.

Art. 31 Cabe ao supervisor de estágio:

I - acompanhar o desempenho do estagiário, seguindo o plano de atividades presente no Termo de Compromisso;

II - proporcionar um ambiente de aprendizagem profissional, cultural e social, visando sua integração no ambiente de trabalho;

III - monitorar o cumprimento da jornada de atividades e quando não cumprida adequadamente, comunicar à Comissão;

IV - realizar a Avaliação de Desempenho, conforme capítulo VIII;

V - criar sistema de rodízios de atividades semestralmente aos estagiários, visando à vivência prática em várias atividades de aprendizagem profissional.

Parágrafo único. É de responsabilidade do supervisor imediato o acompanhamento criterioso das atividades desenvolvidas pelo estagiário e seus resultados.

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 32 A ferramenta de avaliação é composta por 15 indicadores:

I - assiduidade: apresentação regular e permanente no local de estágio;
II - pontualidade: observância do horário de estágio e cumprimento da carga horária definida;
III - apresentação pessoal: apresentar-se com boa higiene pessoal, roupas e posturas adequadas ao ambiente de trabalho;
IV - relacionamento interpessoal: habilidade de interagir e conviver adequadamente com as demais pessoas, em todos os níveis da organização, através de relações cordiais, empáticas e profissionais;

V - capacidade de realização: realizar as atividades propostas com desempenho positivo;

VI - facilidade em aprender: assimilar as rotinas e normas da Prefeitura de Maués;

VII - atitude e iniciativa: capacidade de agir oportuna, adequada e proativamente no cotidiano do estágio, apresentando soluções, influenciando acontecimentos e se antecipando às situações;

VIII - responsabilidade: capacidade de assumir compromissos diante do que lhe for proposto e de suas atribuições, de maneira a responder pelos resultados;

IX - trabalho em equipe: disponibilidade para contribuir com a administração e com o grupo de trabalho, mantendo-se acessível a equipe, demonstrando interesse em somar seus esforços juntamente aos demais;

X - qualidade das atividades: grau de exatidão, correção e clareza nas atividades executadas;

XI - atendimento ao cliente: compreender e atender às necessidades do cliente interno e externo com presteza;

XII - criatividade: capacidade de conceber soluções simples, inovadoras, viáveis e adequadas, apresentando contribuições e respostas originais para resolução de problemas;

XIII - atendimento dos prazos: capacidade de respeitar e cumprir os prazos estabelecidos;

XIV - cuidado com o patrimônio: zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;

XV - conhecimento teórico: capacidade de aliar a teoria às atividades de estágio.

Parágrafo único. A não realização da avaliação pelo supervisor do estagiário implicará o remanejamento da vaga para outro setor.

CAPÍTULO X – DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

Art. 33 O Termo de Compromisso de estágio será finalizado automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - em caso de mais de 10 (dez) faltas injustificadas consecutivas durante o período de 01 (um) mês, ou 15 (quinze) faltas alternadas, durante o período de 01 (um) ano;

II - caso não apresente comprovante de matrícula a cada novo semestre, solicitado em datas estabelecidas pela Comissão;

III - quando o estudante se desligar da Instituição de Ensino;

IV - caso não apresente rendimento satisfatório nas atividades de estágio;

V - após a conclusão do curso de graduação ou na hipótese de completar 2 (dois) anos de atividades na Prefeitura de Maués;

VI - quando findar o Termo de Compromisso de Estágio e não houver prorrogação do mesmo;

VII - por decisão unilateral do estagiário, da Prefeitura de Maués ou da Instituição de Ensino.

§1º O estagiário ou o chefe imediato deverão comunicar imediatamente à Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio o desligamento, desistência, ou abandono do estágio.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Estrangeiros, regularmente matriculados em cursos superiores, poderão participar do programa de estágio desde que atendam às exigências deste normativo.

Art. 35 Todos os requerimentos devem ser encaminhados aos setores competentes nos prazos estabelecidos neste normativo. Os requerimentos solicitados após os prazos serão indeferidos.

Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 37 As questões omissas serão decididas pela Secretaria de Administração e Planejamento juntamente com a Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

ANEXO I – COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA COMISSÃO GERENCIADORA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

A Comissão Gerenciadora do Programa de Estágio da Prefeitura de Maués é composta pelas seguintes estruturas:

I – Supervisão Geral de Estágio, composta por 3 (três) servidores, sendo 1 (um) Presidente e dois (2) membros, com as seguintes atribuições:

a) Gerenciamento de Vagas;
b) Lotação e relotação;
c) Elaboração, alteração e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
d) Avaliação de desempenho;
e) Capacitação;
f) Formalização de Acordo de Cooperação Técnica com as Instituições de Ensino.

II - Divisão de Pessoal, composta por 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) membro com as seguintes atribuições
a) Justificativa de falta;
b) Recesso remunerado (férias);
c) Pagamento de bolsa de estágio;
d) Atualização de conta bancária.

III - Divisão de Avaliação, composta por 5 (cinco) servidores, sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) membros, com as seguintes atribuições:

a) Recrutamento e seleção.

ANEXO II – QUANTITATIVO DE VAGAS POR ÓRGÃO

ENSINO SUPERIOR			
Nº	**ÓRGÃO**	**CURSO**	**VAGAS**
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN	ADMINISTRAÇÃO	1
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	ADMINISTRAÇÃO	1
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	ASSISTENTE SOCIAL	1
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEPROR	ADMINISTRAÇÃO	1
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA	ADMINISTRAÇÃO	1
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	ASSISTENTE SOCIAL	5
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	EDUCAÇÃO FÍSICA	3
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ADMINISTRAÇÃO	1
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	EDUCAÇÃO FÍSICA	2
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ASSISTENTE SOCIAL	2
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - PGMM	ADMINSTRAÇÃO	1
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	ADMINSTRAÇÃO	1
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SEMFI	ADMINSTRAÇÃO	2
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	ADMINSTRAÇÃO	1

ENSINO TÉCNICO			
Nº	**ÓRGÃO**	**CURSO**	**VAGAS**
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEPROR	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	3
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	3
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	4
09	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - PGMM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SEMFI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SEMFI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1

ENSINO MÉDIO		
Nº	**ÓRGÃO**	**VAGAS**
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN	2
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	2
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEPROR	2
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA	2
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	2
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	2
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2
08	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - PGMM	2
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	2
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SEMFI	2
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	2

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6E7E9EFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, com sede na Av. João Paulo Segundo, nº 22, Centro, na cidade de NOVO AIRÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ROBERTO FREDERICOPAES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 242.532.002-49 portador da Carteira de Identidade nº 6609279 SSP/AM, Prefeito Municipal de Novo Airão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, publicada no dia 06 de fevereiro de 2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PLANO DE TRABALHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES LIGADOS A DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM**, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**FORNECEDOR: RAPHAEL MADDY JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ Sob o **nº. 84.449.024/0001-12**, estabelecida no endereço Rua Daniel Simões, n° 3552, São José, CEP. 69.400-737, Manacapuru/AM.			
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Preço Unitário**
1	ADESIVO P.V.C BISNAGA 17G-BRASCOLA	UN	70	2,00
2	ADUELA DE MADEIRA 0,60 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
3	ADUELA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
4	ADUELA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
5	ADUELA DE MADEIRA 1,00 X 1,40 MT ANGELIN	JOG	40	30,00
6	ADUELA DE MADEIRA 1,00 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
7	ADUELA DE MADEIRA 1,20 X 1,40 MT ANGELIN	JOG	40	30,00
8	ADUELA DE MADEIRA 1,50 X 1,00 MT ANGELIN	JOG	40	30,00
9	ADUELA DE MADEIRA 1,50 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
10	ADUELA DE MADEIRA 1,70 X 2,10 MT ANGELIN	JOG	40	50,00
11	ALISAR DE MADEIRA ANGELIN 3,00M	UN	40	50,00
12	ARAME CIRCULAR RECOZIDO - CONFERRO	ROL	40	8,00
13	AREIA 1 MT	MT^3	500	32,00
14	ARGAMASSA AC 2 20 KG - QUARTZOLIT	PCT	280	27,00
15	ARGAMASSA AC 3 20 KG - QUARTZOLIT	PCT	280	33,00
16	ARGAMASSA PORCELANATO INT. COR BRANCA 20 KG-QUARTZOLIT	PCT	280	30,00

17	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM - ROMA	UN	15	6,00
18	BARRA CIRC. NERVURADA 1/4" 3 KG (6MM)	BR	80	15,00
19	BARRA CIRC. NERVURADA 3/16" 1,2 KG (4,2MM)	BR	80	10,00
20	BARRA CIRC. NERVURADA 3/8" 7,5KG (9,5 MM)	BR	105	30,00
21	BARRA CIRC. NERVURADA 5/16" 5KG (8 MM)	BR	100	22,00
22	BOCA DE LOBO C/ CABO 110CM 77559/524- TRAMONTINA	UN	15	30,00
23	BOTÃO CORREÇÃO VIDRO TEMPERADO 8-10MM	UN	30	5,00
24	BOTÃO FIX. P/ VIDRO TEMPERADO 8-10MM	UN	140	5,00
25	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 PVC PRETA - TIGRE	UN	70	2,00
26	CARRINHO DE MAO PNEU MACICO - METALOSA	UN	30	77,00
27	CIMENTO MIZU PORTLAND CP-IV-32 42,5 KG	SC	3000	25,00
28	COMPENSADO MOV. OU LAM. 2,20 X 1,10 10 MM	UN	70	60,00
29	COMPENSADO MOV. OU LAM. 2,20 X 1,10 15 MM	UN	40	75,00
30	CONDUITE CORR. FLEX 25MM (3/4) - TIGRE	MT	500	2,00
31	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROTEX (PAR) - BRASILIT	PAR	200	13,50
32	DOBRAD. CART. CROMADO 3 " - ROCHA	CAT	60	12,00
33	DOBRADIÇA P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8-10MM	UN	70	45,00
34	DOBRADIÇA P/ PORTA PIVOTANTE (INFERIOR/SUPERIOR) PAR	UN	30	120,00
35	ENGATE PLASTICO FLEX. 40 CM - KRONA	UN	70	3,00
36	ENGATE PLASTICO FLEX. 50 CM - KRONA	UN	70	4,00
37	ESPACADOR P/ CERAMICA 2 MM	PCT	130	3,00
38	ESTRIBO 7 X 17 (UN.)	UN	2300	0,45
39	FECHADURA MACANETA INOX EXT. 803/03 - STAM	UN	40	42,00
40	FECHADURA MACANETA INOX W.C. 823/03 - STAM	UN	40	40,00
41	JANELA DE MADEIRA 1FL 1,00 X 1,40 MT	UN	50	200,00
42	JANELA DE MADEIRA 2FL 1,20 X 1,40 MT	UN	50	230,00
43	JANELA DE MADEIRA 2FL 1,50 X 1,00 MT	UN	50	300,00
44	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	100	1,00
45	JOELHO ESGOTO 50 MM	UN	100	1,50
46	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	100	3,00
47	JOELHO SOLD. 20 MM	UN	120	0,50
48	JOELHO SOLD. 20 MM	UN	100	0,50
49	LIXA P/ MASSA 80 - VERMELHA	UN	120	1,50
50	LUVA DE ALGODAO 4 FIOS PIGMENTADA	PAR	450	2,50
51	LUVA S/R 20 X 1/2	UN	100	1,00
52	LUVA S/R 25 X 3/4	UN	100	2,00
53	LUVA SOLD.20 MM	UN	150	0,50
54	LUVA SOLD.25 MM	UN	100	1,00
55	MASSA ACRILICA 18 LT - HIPERCOR	LTA	120	60,00
56	MASSA ACRILICA GALAO - HIPERCOR	GL	120	17,00
57	METALON 30 X 20 X 1.20 X 6 MT #18	UN	280	25,00
58	MOLA P/ PORTA DE VIDRO 8-10MM	UN	80	400,00
59	PA DE BICO C/ CABO 71 CM - MAX FERRAMENTAS	UN	20	17,00
60	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4" - CISER	UN	5000	0,20
61	PEÇA DE MADEIRA P/ TELHADO	UN	50	80,00
62	PERFIL "H" EM AÇO NAVAL PRETO P/ DIVISÓRIA	UN	70	70,00
63	PERFIL "T" EM AÇO NAVAL PRETO P/ DIVISÓRIA	UN	70	70,00
64	PERFIL "U" EM AÇO NAVAL PRETO P/ DIVISORIA	UN	60	70,00
65	PERFIL CADEIRINHA H AL-63 P/ VIDRO 10MM	UN	30	70,00
66	PERFIL CADEIRINHA H AL-63 P/ VIDRO 8MM	UN	30	70,00
67	PERFIL CAPA TRILHO SUPERIOR 10MM	UN	30	80,00
68	PERFIL CAPA TRILHO SUPERIOR 8MM	UN	30	80,00
69	PERFIL TIPO H - BRANCO - ARAFORROS	UN	550	14,00
70	PERFIL TRILHO INFERIOR 10MM	UN	30	100,00
71	PERFIL TRILHO INFERIOR 8MM	UN	30	100,00
72	PERFIL TRILHO SUPERIOR 10MM	UN	30	160,00
73	PERFIL TRILHO SUPERIOR 8MM	UN	30	160,00
74	PERNA MANCA 2"X4"X3MT (DUZIA)	DZ	60	180,00
75	PERNA MANCA 2"X4"X4MT (DUZIA)	DZ	60	250,00
76	PICARETA CHIBANCA C/ CABO - RAMADA	UN	35	35,00
77	PINCEL 1" - TIGRE	UN	35	2,00
78	PINCEL 2" - TIGRE	UN	35	3,90
79	PINCEL 3" - TIGRE	UN	35	4,50
80	PISO CERAM ESM. 45X45 REF: MONT BLANC /PEI 4 - STAR-GOLDEN	MT²	300	17,50
81	PISO CERAM ESM. HD 53X53 REF: HD 53250/PEI:4 - ARTEC	MT²	300	17,00
82	PISO PORCEL. POLIDO 60X60 CM(1,44) REF:1004 BEGE RAJADO	MT²	300	50,00
83	PORTA C/ PALHETA TURMALINA FOSCO DIR. 0,60 X 2,10	UN	60	390,00
84	PORTA C/ PALHETA TURMALINA FOSCO DIR. 0,80 X 2,10	UN	60	590,00
85	PORTA C/ PALHETA TURMALINA FOSCO DIR. 1,00 X 2,10	UN	40	850,00
86	PORTA DE MADEIRA 1FL 0,60 X 2,10 MT	UN	60	170,00
87	PORTA DE MADEIRA 1FL 0,70 X 2,10 MT	UN	60	180,00
88	PORTA DE MADEIRA 1FL 0,80 X 2,10 MT	UN	60	200,00
89	PORTA DE MADEIRA 1FL 1,00 X 2,10 MT	UN	60	220,00
90	PORTA DE MADEIRA 2FL 1,50 X 2,10 MT	UN	60	380,00
91	PORTA DE MADEIRA 2FL 1,70 X 2,10 MT	UN	60	490,00
92	PREGO C/ CABECA 2 1/2 X 10" - (18 X 27)-GERDAU	KG	130	8,00
93	PREGO C/ CABECA 2 1/2 X 12 - (16 X 27)	KG	130	9,00
94	PREGO C/ CABECA 3 1/2 X 9" - (19 X 39)	KG	130	9,00
95	PREGO C/ CABECA 3 X 10" - (18 X 33)	KG	130	9,00
96	PREGO TELHEIRO 2 1/2X10 500GR. - UNIVERSAL	PCT	130	8,00
97	PREGO TELHEIRO 3 1/4X10 500GR. - UNIVERSAL	PCT	130	8,00
98	PUXADOR INOX DUPLO CURVO 80CM PORTA PIVOTANTE	UN	130	200,00
99	QUADRO DE DIST. 6/8 DISJ. C/BARR.NEUTRO-TIGRE	UN	15	68,00
100	QUADRO DE DIST.12 A 16 DISJ.C/BARR.NEUTRO-TIGRE	UN	15	100,00
101	QUADRO DE DIST.18 A 24 DISJ.C/BARRAM. NEUTRO-TIGRE.	UN	15	130,00
102	REBITE 4.8 X 19	UN	600	0,09
103	REGUA DE PVC 200 MM BR (8 MM) FLASH-FRISO DR67-5- ARAFORROS	UN	450	14,00
104	REGUA DE PVC 200 MM BR (8 MM) SLIM-LISO DR 67-2- ARAFORROS	UN	450	14,00
105	REJUNTE FLEX. COR BRANCO 1 KG - QUARTIZOLIT	KG	100	5,00

106	RIPÃO DE AZIMBRE 3 MT (DUZIA)	DZ	60	90,00
107	RIPÃO DE AZIMBRE 3 MT (DUZIA)	DZ	60	90,00
108	RIPÃO MAD. DE LEI 1"X3"X3MT (DUZIA)	DZ	60	80,00
109	RIPÃO MAD. DE LEI 1"X3"X4MT (DUZIA)	DZ	60	120,00
110	ROLO DE LA 15 CM - TIGRE	UN	60	7,50
111	ROLO DE LA 23 CM C/ CABO REF:228/22-ATLAS	UN	60	17,00
112	SEIXO MT.	MT³	500	120,00
113	SERRA - STARRETT.	UN	20	4,00
114	SERRA BIMETAL 24D - KF	UN	20	4,00
115	SERROTE DIAMANTE 22" 7D 1322-RAMADA	UN	10	25,00
116	SIFAO MULTIUSO AJUST. BR 66CM - TIGRE	UN	70	7,00
117	SILICONE INCOLOR ACET. 280G - QUARTZOLIT	UN	100	12,00
118	TE AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MM X 3/4 - KRONA	UN	80	3,00
119	TE ESGOTO 40 MM	UN	80	2,00
120	TE ESGOTO 50 MM	UN	80	3,00
121	TE ESGOTO 100 MM	UN	80	6,00
122	TE ESGOTO C/ RED. 100 X 50 MM	UN	80	7,00
123	TE SOLD. 20 MM	UN	80	0,80
124	TELA NERV. P/ LAJE 4MM (3/16) 15 X15 2,45 X 6 MT	UN	26	140,00
125	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2.44X0.50M 4MM (CRFS)	UN	250	14,00
126	TIJOLO 8 FUROS	UN	4000	0,45
127	TINTA ACR. E. BRANCO NEVE 18LT-HIPERCOR	LTA	120	50,00
128	TINTA ACR. E. BRANCO NEVE 3,6LT-HIPERCOR	GL	120	16,00
129	TINTA ESM. SINT. BRANCO 3,6L-HIPERCOR	GL	120	28,00
130	TINTA SEMI -BRILHO BRANCO NEVE 18LT - HIPERCOR	LTA	120	160,00
131	TINTA SEMI -BRILHO LARANJA HAVAI 18LT - HIPERCOR	LTA	120	160,00
132	TINTA SEMI -BRILHO LARANJA HAVAI 3,6 LT - HIPERCOR	GL	120	30,00
133	TOMADA UNIV. LARGA BC LUX2 10A 57145/010-TRAMONTINA.	UN	130	6,00
134	TORN. P/ JARDIM PRETA TA51- REBOUCAS	UN	130	2,00
135	TORN. P/ LAVATORIO PVC ACAB. BR REF: 61.2 - LEKAT	UN	45	15,00
136	TORN. PIA B.MOVEL PAREDE COD. 1168 C-40 FLY - HIGIBAN	UN	60	60,00
137	TRINCO DE PRESSÃO P/ PORTA DE ABRIR 9800-000	UN	80	50,00
138	TRINCO P/ JANELA E PORTA DE VIDRO 8-10MM	UN	50	50,00
139	TUBO ESGOTO 40 MM 6 MT- CARDINALI	UN	80	15,00
140	TUBO ESGOTO 50 MM 6 MT- PVC	UN	80	17,00
141	TUBO ESGOTO 100 MM 6 MT - P.V.C	UN	100	29,00
142	TUBO GALVANIZADO (A6) 2 X 2MM X 6 MT.	UN	80	135,00
143	TUBO GALVANIZADO (A6) 3 X 2MM X 6 MT.	UN	40	220,00
144	TUBO GALVANIZADO SR 1 X 2MM X 6 MT.	UN	60	80,00
145	TUBO SOLDAVEL 20 MM.	UN	200	7,00
146	TUBO SOLDAVEL 25 MM.	UN	100	10,00
147	VALVULA INOX P/ PIA AMER. 3.1/2" - PIANOX	UN	100	10,00
148	VALVULA LAVAT. LONGA V8 BRANCA - REBOUCAS	UN	100	3,00
149	VEDA CALHA CINZA 280G - QUARTZOLIT	UN	50	12,00
150	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	MT²	100	390,00
151	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	MT²	100	370,00
152	VIDRO TEMPERADO VERDE 10MM	MT²	70	410,00
153	VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM	MT²	70	390,00
154	VIDRO TRANSPARENTE COMUM 4MM	MT²	70	140,00
155	VIDRO TRANSPARENTE COMUM 6MM	MT²	70	200,00
156	CIMENTINHO 25KG	PCT	2	87,50
157	DIVISÓRIA EUCATEX	M²	100	48,00
158	ESPAÇADOR NIVELADOR DE REVESTIMENTO 1,5MM	PCT	130	3,50
159	METALON 20 X 20 X 0.90 X 6 MT #20	UN	50	16,00
160	PERFIL "U" SIMPLES AL-66 PU P/ VIDRO 8MM	UN	120	26,60
161	TELHA CERÂMICA	UN	4000	3,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Novo Airão

Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Novo Airão, em 23 de abril de 2019

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito De Novo Airão

Raphael Maddy Junior - EPP
Representada Pelo(a)
SR(A) RAPHAEL MADDY JUNIOR

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:EF95B953

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2019 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DAS CHEIAS DOS RIOS

DECRETO Nº. 027/2019 PMP/GP DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, EM FUNÇÃO DAS CHEIAS DOS RIOS E INUNDAÇÕES ÀS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE PAUINI-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª.**ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini-AM, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Estadual nº 3.331 de dezembro de 2008, com fundamentação no art. 1º do Decreto Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, combinado com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDOa gravidade da inudações repentina às propriedades rurais e em parte da zona urbana, em decorrência das cheias dos rios, contribuída pelas fortes chuvas que afetam o Estado do Amazonas do início deste semestre, consideradas acima da média conforme instituições competentes de Hidrometeorologia;

CONSIDERANDOas 100 Comunidades e localidades afetadas, além de 1301 famílias e 5.204 pessoas e seus pertences, animais e plantações, alocados em áreas afetadas pelas inundações, desta forma aumentando a vulnerabilidade e o cenário do desastre eminente, conforme tabela abaixo,

Relação das Comunidades Afetadas					
N°	Comunidade	Localidade	Zona	N° de Famílias	N° de Pessoas
1	Beira Rio	Rio Purus (Sede)	Urbana	128	384
2	Boca do Inauini	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
3	Fazenda do Mapiá	Rio Purus (subindo)	Rural	9	27
4	Prainha	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
5	São João	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
6	Santo Elias	Rio Purus (subindo)	Rural	26	78
7	Boia Hora	Rio Purus (subindo)	Rural	8	24
8	Boca do Teuini	Rio Purus (subindo)	Rural	9	27
9	Buenos Aires	Rio Purus (subindo)	Rural	14	42
10	Anori	Rio Purus (subindo)	Rural	30	90
11	Guamã	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
12	Caraperi	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
13	Sinibú	Rio Purus (subindo)	Rural	1	3
14	Pau Mulato	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
15	Limoeiro	Rio Purus (subindo)	Rural	2	6
16	São Romão	Rio Purus (subindo)	Rural	2	6
17	Vitória do Afogado	Rio Purus (subindo)	Rural	25	75
18	Capira	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
19	Oco do Mundo	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
20	Bananeira	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
21	Tabocal	Rio Purus (subindo)	Rural	18	54
22	Morada Nova	Rio Purus (subindo)	Rural	13	39
23	Iracema	Rio Purus (subindo)	Rural	9	27
24	Maquirí	Rio Purus (subindo)	Rural	5	15
25	Canacurí	Rio Purus (subindo)	Rural	27	81
26	Poakrã	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
27	Volta Grande	Rio Purus (subindo)	Rural	5	15
28	Canta-Galo	Rio Purus (subindo)	Rural	2	6
29	Boca do Pauini	Rio Purus (subindo)	Rural	36	108
30	Içá	Rio Purus (subindo)	Rural	31	93
31	Içá II	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
32	Santa Vitória	Rio Purus (subindo)	Rural	15	45
33	Pauariã II	Rio Purus (subindo)	Rural	13	39
34	Pauariã	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
35	Santa Luzia	Rio Purus (subindo)	Rural	17	51
36	Serurí	Rio Purus (subindo)	Rural	8	24
37	Madeirinho	Rio Purus (subindo)	Rural	13	39
30	Aldeia Indígena Jagunço II	Rio Purus (subindo)	Rural	12	36
31	Aldeia Indígena Boa União	Rio Purus (subindo)	Rural	19	57
32	Aldeia Indígena Vera Cruz	Rio Purus (subindo)	Rural	31	93
33	Aldeia Indígena Xamakirí	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
34	Aldeia Indígena Maripuá	Rio Purus (subindo)	Rural	22	66
35	Aldeia Indígena São Raimundo	Rio Purus (subindo)	Rural	14	42
36	Aldeia Indígena Nova Floresta	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
37	Aldeia Indígena São Benedito	Rio Purus (subindo)	Rural	9	27
38	Aldeia Indígena Kasikí	Rio Purus (subindo)	Rural	18	54
39	Aldeia Ind. São José do Tacaquirí	Rio Purus (subindo)	Rural	19	57
40	Aldeia Indígena Santa Vitória	Rio Purus (subindo)	Rural	18	54
41	Praia da Fortaleza	Rio Purus (descendo)	Rural	31	93
42	Alegrete II	Rio Purus (descendo)	Rural	14	42
43	Lafaiete	Rio Purus (descendo)	Rural	4	12
44	Atalaia	Rio Purus (descendo)	Rural	24	72
45	Guajarraã	Rio Purus (descendo)	Rural	21	63
46	Anissapé	Rio Purus (descendo)	Rural	14	42
47	São Pedro	Rio Purus (descendo)	Rural	38	114
48	Nazaré	Rio Purus (descendo)	Rural	7	21
49	Estirão do Humaitá	Rio Purus (descendo)	Rural	21	63
50	Humaitá	Rio Purus (descendo)	Rural	4	12
51	Praia do Humaitá	Rio Purus (descendo)	Rural	14	42
52	Santa Quitéria	Rio Purus (descendo)	Rural	7	21
53	São Sebastião	Rio Purus (descendo)	Rural	8	24
54	Ajuricaba	Rio Purus (descendo)	Rural	18	54
55	Carranã	Rio Purus (descendo)	Rural	8	24
56	Botafogo	Rio Purus (descendo)	Rural	6	18
57	Botafoguinho	Rio Purus (descendo)	Rural	4	12
58	Samoará	Rio Purus (descendo)	Rural	17	51
59	Quiciã	Rio Purus (descendo)	Rural	5	15
60	São Luiz	Rio Purus (descendo)	Rural	11	33
61	São João	Rio Purus (descendo)	Rural	6	18

62	Praia do Teixeira	Rio Purus (descendo)	Rural	8	24
63	São Bendito (Rio Mamoriá)	Rio Purus (descendo)	Rural	7	21
64	Aldeia Indígena Kassiriky	Rio Purus (descendo)	Rural	5	15
65	Aldeia Indígena Kamarapu	Rio Purus (descendo)	Rural	2	6
66	Aldeia Indígena São Jerônimo	Rio Purus (descendo)	Rural	20	60
67	Aldeia Indígena Kakury	Rio Purus (descendo)	Rural	15	45
68	Aldeia Indígena Kujubim	Rio Purus (descendo)	Rural	8	24
69	Aldeia Indígena Santo Antonio do Katipary	Rio Purus (descendo)	Rural	13	39
70	Grande Oriente	Rio Pauini	Rural	1	3
71	Santa Carolina	Rio Pauini	Rural	1	3
72	Sardinha	Rio Pauini	Rural	1	3
73	Abadiní	Rio Pauini	Rural	1	3
74	Guanabara	Rio Pauini	Rural	1	3
75	Taboca	Rio Pauini	Rural	2	6
76	Bela Vista	Rio Pauini	Rural	1	3
77	São Geraldo	Rio Pauini	Rural	4	12
78	Fortaleza	Rio Pauini	Rural	2	6
79	Abacabeira	Rio Pauini	Rural	1	3
80	Goiabeira	Rio Pauini	Rural	7	21
81	Irací	Rio Pauini	Rural	1	3
82	Floresta	Rio Pauini	Rural	15	45
83	Apolo	Rio Pauini	Rural	7	21
84	Cachoeira	Rio Pauini	Rural	9	27
85	Serra Leoa	Rio Pauini	Rural	15	45
86	Raposa	Rio Pauini	Rural	6	18
87	Montevidéu	Rio Pauini	Rural	1	3
88	Sacado	Rio Pauini	Rural	5	15
89	Recanto	Rio Pauini	Rural	14	42
90	Passarinho	Rio Pauini	Rural	9	27
91	São Francisco	Rio Pauini	Rural	7	21
92	São José	Rio Pauini	Rural	5	15
93	Santa Rosa	Rio Pauini	Rural	2	6
94	Jesus Me Deu	Rio Pauini	Rural	2	6
95	Ipiranga	Rio Pauini	Rural	3	9
96	República	Rio Pauini	Rural	3	9
97	Andaraí	Rio Pauini	Rural	2	6
98	Serra Verde	Rio Pauini	Rural	2	6
99	Açaí	Rio Pauini	Rural	1	3
100	Monte Escuro	Rio Pauini	Rural	4	12

D E C R E T A

Art. 1º -Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural considerada como**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único –Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de março de 2019.

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:DDB67DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2019 - DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FUNÇÃO DAS CHEIAS DOS RIOS E INUNDAÇÕES ÀS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE PAUINI-AM

DECRETO Nº. 031/2019 PMP/GP DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FUNÇÃO DAS CHEIAS DOS RIOS E INUNDAÇÕES ÀS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE PAUINI-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini-AM em exercício, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Estadual nº 3.331 de dezembro de 2008, com fundamentação no art. 1º do Decreto Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, combinado com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO a gravidade da inudações repentina às propriedades rurais e em parte da zona urbana, em decorrência das cheias dos rios, contribuída pelas fortes chuvas que afetam o Estado do Amazonas do início deste semestre, consideradas acima da média conforme instituições competentes de Hidrometeorologia;

CONSIDERANDO as 100 Comunidades e localidades afetadas, além de 1301 famílias e 5.204 pessoas e seus pertences, animais e plantações, alocados em áreas afetadas pelas inundações, desta forma aumentando a vulnerabilidade e o cenário do desastre eminente, conforme tabela abaixo,

Relação das Comunidades Afetadas					
N°	Comunidade	Localidade	Zona	N° de Famílias	N° de Pessoas
1	Beira Rio	Rio Purus (Sede)	Urbana	128	384
2	Boca do Inauini	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
3	Fazenda do Mapiá	Rio Purus (subindo)	Rural	9	27
4	Prainha	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
5	São João	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
6	Santo Elias	Rio Purus (subindo)	Rural	26	78
7	Boia Hora	Rio Purus (subindo)	Rural	8	24
8	Boca do Teuini	Rio Purus (subindo)	Rural	9	27
9	Buenos Aires	Rio Purus (subindo)	Rural	14	42
10	Anori	Rio Purus (subindo)	Rural	30	90
11	Guamã	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
12	Caraperi	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
13	Sinibú	Rio Purus (subindo)	Rural	1	3
14	Pau Mulato	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
15	Limoeiro	Rio Purus (subindo)	Rural	2	6
16	São Romão	Rio Purus (subindo)	Rural	2	6
17	Vitória do Afogado	Rio Purus (subindo)	Rural	25	75
18	Capira	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
19	Oco do Mundo	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
20	Bananeira	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
21	Tabocal	Rio Purus (subindo)	Rural	18	54
22	Morada Nova	Rio Purus (subindo)	Rural	13	39
23	Iracema	Rio Purus (subindo)	Rural	9	27
24	Maquirí	Rio Purus (subindo)	Rural	5	15
25	Canacurí	Rio Purus (subindo)	Rural	27	81
26	Poakrã	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
27	Volta Grande	Rio Purus (subindo)	Rural	5	15
28	Canta-Galo	Rio Purus (subindo)	Rural	2	6
29	Boca do Pauini	Rio Purus (subindo)	Rural	36	108
30	Içá	Rio Purus (subindo)	Rural	31	93
31	Içá II	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
32	Santa Vitória	Rio Purus (subindo)	Rural	15	45
33	Pauariã II	Rio Purus (subindo)	Rural	13	39
34	Pauariã	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
35	Santa Luzia	Rio Purus (subindo)	Rural	17	51
36	Serurí	Rio Purus (subindo)	Rural	8	24
37	Madeirinho	Rio Purus (subindo)	Rural	13	39
30	Aldeia Indígena Jagunço II	Rio Purus (subindo)	Rural	12	36
31	Aldeia Indígena Boa União	Rio Purus (subindo)	Rural	19	57
32	Aldeia Indígena Vera Cruz	Rio Purus (subindo)	Rural	31	93
33	Aldeia Indígena Xamakirí	Rio Purus (subindo)	Rural	3	9
34	Aldeia Indígena Maripuá	Rio Purus (subindo)	Rural	22	66
35	Aldeia Indígena São Raimundo	Rio Purus (subindo)	Rural	14	42
36	Aldeia Indígena Nova Floresta	Rio Purus (subindo)	Rural	7	21
37	Aldeia Indígena São Benedito	Rio Purus (subindo)	Rural	9	27
38	Aldeia Indígena Kasikí	Rio Purus (subindo)	Rural	18	54
39	Aldeia Ind. São José do Tacaquirí	Rio Purus (subindo)	Rural	19	57
40	Aldeia Indígena Santa Vitória	Rio Purus (subindo)	Rural	18	54
41	Praia da Fortaleza	Rio Purus (descendo)	Rural	31	93
42	Alegrete II	Rio Purus (descendo)	Rural	14	42
43	Lafaiete	Rio Purus (descendo)	Rural	4	12
44	Atalaia	Rio Purus (descendo)	Rural	24	72
45	Guajarraã	Rio Purus (descendo)	Rural	21	63
46	Anissapé	Rio Purus (descendo)	Rural	14	42
47	São Pedro	Rio Purus (descendo)	Rural	38	114
48	Nazaré	Rio Purus (descendo)	Rural	7	21
49	Estirão do Humaitá	Rio Purus (descendo)	Rural	21	63
50	Humaitá	Rio Purus (descendo)	Rural	4	12
51	Praia do Humaitá	Rio Purus (descendo)	Rural	14	42
52	Santa Quitéria	Rio Purus (descendo)	Rural	7	21
53	São Sebastião	Rio Purus (descendo)	Rural	8	24
54	Ajuricaba	Rio Purus (descendo)	Rural	18	54
55	Carranã	Rio Purus (descendo)	Rural	8	24
56	Botafogo	Rio Purus (descendo)	Rural	6	18
57	Botafoguinho	Rio Purus (descendo)	Rural	4	12
58	Samoará	Rio Purus (descendo)	Rural	17	51
59	Quiciã	Rio Purus (descendo)	Rural	5	15
60	São Luiz	Rio Purus (descendo)	Rural	11	33
61	São João	Rio Purus (descendo)	Rural	6	18
62	Praia do Teixeira	Rio Purus (descendo)	Rural	8	24
63	São Bendito (Rio Mamoriá)	Rio Purus (descendo)	Rural	7	21
64	Aldeia Indígena Kassiriky	Rio Purus (descendo)	Rural	5	15
65	Aldeia Indígena Kamarapu	Rio Purus (descendo)	Rural	2	6
66	Aldeia Indígena São Jerônimo	Rio Purus (descendo)	Rural	20	60
67	Aldeia Indígena Kakury	Rio Purus (descendo)	Rural	15	45
68	Aldeia Indígena Kujubim	Rio Purus (descendo)	Rural	8	24
69	Aldeia Indígena Santo Antonio do Katipary	Rio Purus (descendo)	Rural	13	39
70	Grande Oriente	Rio Pauini	Rural	1	3
71	Santa Carolina	Rio Pauini	Rural	1	3
72	Sardinha	Rio Pauini	Rural	1	3
73	Abadiní	Rio Pauini	Rural	1	3
74	Guanabara	Rio Pauini	Rural	1	3
75	Taboca	Rio Pauini	Rural	2	6

76	**Bela Vista**	**Rio Pauini**	**Rural**	**1**	**3**
77	**São Geraldo**	**Rio Pauini**	**Rural**	**4**	**12**
78	**Fortaleza**	**Rio Pauini**	**Rural**	**2**	**6**
79	**Abacabeira**	**Rio Pauini**	**Rural**	**1**	**3**
80	**Goiabeira**	**Rio Pauini**	**Rural**	**7**	**21**
81	**Irací**	**Rio Pauini**	**Rural**	**1**	**3**
82	**Floresta**	**Rio Pauini**	**Rural**	**15**	**45**
83	**Apolo**	**Rio Pauini**	**Rural**	**7**	**21**
84	**Cachoeira**	**Rio Pauini**	**Rural**	**9**	**27**
85	**Serra Leoa**	**Rio Pauini**	**Rural**	**15**	**45**
86	**Raposa**	**Rio Pauini**	**Rural**	**6**	**18**
87	**Montevidéu**	**Rio Pauini**	**Rural**	**1**	**3**
88	**Sacado**	**Rio Pauini**	**Rural**	**5**	**15**
89	**Recanto**	**Rio Pauini**	**Rural**	**14**	**42**
90	**Passarinho**	**Rio Pauini**	**Rural**	**9**	**27**
91	**São Francisco**	**Rio Pauini**	**Rural**	**7**	**21**
92	**São José**	**Rio Pauini**	**Rural**	**5**	**15**
93	**Santa Rosa**	**Rio Pauini**	**Rural**	**2**	**6**
94	**Jesus Me Deu**	**Rio Pauini**	**Rural**	**2**	**6**
95	**Ipiranga**	**Rio Pauini**	**Rural**	**3**	**9**
96	**República**	**Rio Pauini**	**Rural**	**3**	**9**
97	**Andaraí**	**Rio Pauini**	**Rural**	**2**	**6**
98	**Serra Verde**	**Rio Pauini**	**Rural**	**2**	**6**
99	**Açaí**	**Rio Pauini**	**Rural**	**1**	**3**
100	**Monte Escuro**	**Rio Pauini**	**Rural**	**4**	**12**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural considerada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 22 de março de 2019.

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
22/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:71FE4409

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/SRP – CPL

No dia 10 de maio de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 010/2019,** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material construção hidráulico e elétrico, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas

EMPRESA VENCEDORA: 1) SG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº **27.610.802.0001.70**, conforme quadro a seguir:

GRUPO 01 - MATERIAL PARA HIDRÁULICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Adaptador p/ Caixa D'água 20 mm	UND	30	R$ 28,00	R$ 840,00
2	Adaptador p/ Caixa D'água 25 mm	UND	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
3	Adaptador p/ Caixa D'água 32 mm	UND	30	R$ 57,00	R$ 1.710,00
4	Adaptador Roscável ½	UND	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
5	Adaptador Roscável ¾	UND	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
6	Adaptador Soldável 20 mm	UND	50	R$ 3,80	R$ 190,00
7	Adaptador Soldável 25 mm	UND	50	R$ 3,80	R$ 190,00
8	Adaptador Soldável 32 mm	UND	50	R$ 3,80	R$ 190,00
9	Adaptador Soldável 40 mm	UND	50	R$ 8,80	R$ 440,00
10	Adaptador Soldável 50 mm	UND	50	R$ 11,50	R$ 575,00
11	Adesivo p/ Tubo 75g	UND	20	R$ 17,50	R$ 350,00

12	Anel Vedação	UND	30	R$ 12,50	R$ 375,00
13	Boia p/ Caixa D'água	UND	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
14	Caixa sifonada 100 mm	UND	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
15	Chuveiro de PVC simples 1/2"	UND	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
16	Descarga Plástica	UND	50	R$ 162,00	R$ 8.100,00
17	Engate de 40 cm	UND	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00
18	Engate de 50 cm	UND	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
19	Espude p/ Vaso	UND	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
20	Joelho Roscável ½	UND	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
21	Joelho Roscável ¾	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
22	Joelhos 40 mm Esgoto	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
23	Joelhos 50 mm Esgoto	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
24	Joelhos 100 mm Esgoto	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
25	Joelhos 150 mm Esgoto	UND	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
26	Joelhos 200 mm Esgoto	UND	50	R$ 71,00	R$ 3.550,00
27	Joelhos Soldável 20 mm	UND	50	R$ 2,80	R$ 140,00
28	Joelhos Soldável 25 mm	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
29	Joelhos Soldável 32 mm	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
30	Joelhos Soldável 40 mm	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
31	Jogo para banheiro de PVC (saboneteira, porta toalha, papelaria)	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00
32	Lavatório de louça com coluna	UND	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
33	Lavatório de plástico	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
34	Luva de correr de 20 mm	UND	30	R$ 19,00	R$ 570,00
35	Luva de correr de 25 mm	UND	30	R$ 32,00	R$ 960,00
36	Luva de correr de 32 mm	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
37	Luva de correr de 40 mm- p/esgoto	UND	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
38	Luva de correr de 50 mm - p esgoto	UND	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
39	Luva de correr de 60 mm	UND	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
40	Luvas Redução 50x40	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
41	Mecanismo p/ Caixa Acoplada	UND	20	R$ 580,00	R$ 11.600,00
42	Ralos Seco Comum	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
43	Ralos Sifonados	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
44	Redução 100x40 Esgoto	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
45	Redução 100x50 Esgoto	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00
46	Redução de 50x40mm soldável	UND	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
47	Redução de 40x32mm soldável	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00
48	Redução de 32x25mm soldável	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
49	Redução de 25x20mm soldável	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
50	Registro de Esfera ½	UND	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
51	Registro de Esfera ¾	UND	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
52	Registro de Pressão ½	UND	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
53	Registro de Pressão ¾	UND	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
54	Sifão PVC 40 mm	UND	30	R$ 10,00	R$ 300,00
55	Tee 100 mm Esgoto	UND	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
56	Tee 150mm Esgoto	UND	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
57	Tee 40 mm Esgoto	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
58	Tee 50 mm Esgoto	UND	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
59	Tee Rosável ½	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
60	Tee Rosável ¾	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
61	Tee Soldável 20 mm	UND	30	R$ 19,00	R$ 570,00
62	Tee Soldável 25 mm	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
63	Tee Soldável 32 mm	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
64	Tee Soldável 40 mm	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00
65	Tee Soldável 50 mm	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
66	Tee Soldável 60 mm	UND	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
67	Torneira para jardim de PVC 1/2"	UND	20	R$ 6,00	R$ 120,00
68	Torneira para lavatório de PVC 1/2"	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
69	Torneira para tanque e pia, cano longo de PVC 1/2"	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
70	Tubo 100 mm c/ 6mt Esgoto	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
71	Tubo 150 mm c/ 6mt Esgoto	UND	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
72	Tubo 200 mm c/ 6mr Esgoto	UND	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
73	Tubo 40 mm c/ 6mt Esgoto	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
74	Tubo 50 mm c/ 6mt Esgoto	UND	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
75	Tubo Soldável 20 mm c/ 6mt	UND	10	R$ 85,00	R$ 850,00
76	Tubo soldável 25 mm c/ 6mt	UND	10	R$ 85,00	R$ 850,00
77	Tubo Soldável 32 mm c/ 6mt	UND	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
78	Tubo Soldável 40 mm c/ 6mt	UND	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
79	Tubo Soldável 50 mm c/ 6mt	UND	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
80	Tubo Soldável 60 mm c/ 6mt	UND	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
81	Tubos Roscável 1/2 6mt	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
82	Tubos Roscável 3/4 c/ 6mt	UND	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
83	União Roscável 1/2	UND	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
84	União Roscável ¾	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
85	União Soldável 20 mm	UND	30	R$ 10,00	R$ 300,00
86	União Soldável 25 mm	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
87	União Soldável 32 mm	UND	30	R$ 22,00	R$ 660,00
88	União Soldável 40 mm	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
89	União Soldável 50 mm	UND	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
90	União Soldável 60 mm	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
91	Válvula para lavatório de plástico	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00
92	Válvula para pia de cozinha PVC	UND	20	R$ 9,00	R$ 180,00
93	Válvula para tanque PVC	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00
94	Vaso Sanitário Acoplado branco	UND	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
95	Vaso Sanitário Comum Branco	UND	20	R$ 225,00	R$ 4.500,00
GRUPO 02 - MATERIAL PARA ELÉTRICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**		
106	Cabo 2,5mm c/ 100mt	PEÇA	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
107	Cabo 4,0mm c/ 100mt	PEÇA	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00
108	Cabo 6,0mm c/ 100mt	PEÇA	40	R$ 650,00	R$ 26.000,00

109	Cabo 10 mm c/ 100mt	PEÇA	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
110	Caixa de Passagem Plástica 4x2	UND	10	R$ 4,50	R$ 45,00
111	Caixa de Passagem Plástica 4x4	UND	10	R$ 4,50	R$ 45,00
112	Caixa Metálica Monofásica	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
113	Caixa Metálica Bifásica	UND	10	R$ 128,00	R$ 1.280,00
114	Caixa Metálica Trifásica	UND	10	R$ 188,00	R$ 1.880,00
115	Curva Eletro duto de ¾	UND	10	R$ 5,00	R$ 50,00
116	Disjuntor Bifásico 15 a 60amp	UND	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
117	Disjuntor Bifásico 70 a 100amp	UND	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
118	Disjuntor Mono 10, 15, 20, 25 e 30amp	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00
119	Disjuntor Mono 40 a 70amp	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00
120	Disjuntor Trifásico 70 a 100amp	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00
121	Disjuntor Trifásico 20 a 60amp	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00
122	Eletro duto ¾	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
123	Fio paralelo 2,5mm com 100mt	PEÇA	5	R$ 777,00	R$ 3.885,00
124	Fio paralelo 4 mm com 100mt	PEÇA	5	R$ 1.230,00	R$ 6.150,00
125	Fita isolante alta-fusão 19 mm x 10m. Conforme NBR aplicável.	UND/CX	2	R$ 49,00	R$ 98,00
126	Fita isolante de 20 m. Conforme NBR aplicável.	UND/CX	2	R$ 15,00	R$ 30,00
127	Interruptor Simples para Alvenaria	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
128	Interruptor Duplo para Alvenaria	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
129	Interruptor Simples para Madeira	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
130	Interruptor Duplo para Madeira	UND	20	R$ 32,00	R$ 640,00
139	Luva Eletro duto ¾	UND	350	R$ 3,00	R$ 1.050,00
140	Luva de Segurança Alta Fusão	PARES	20	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
141	Pontalete Bifásico	UND	10	R$ 286,00	R$ 2.860,00
142	Pontalete Mono	UND	10	R$ 233,00	R$ 2.330,00
143	Pontalete Trifásico	UND	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
144	Reator Eletrônico 400 w	UND	350	R$ 270,00	R$ 94.500,00
145	Reator Eletrônico 70 w	UND	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
146	Rele Foto Elétrico	UND	350	R$ 50,00	R$ 17.500,00
147	Sinto Eletricista com Talabarte Tipo A	UND	3	R$ 370,00	R$ 1.110,00
148	Tomada Simples p/ Alvenaria	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
149	Tomada Dupla p/ Alvenaria	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
150	Tomada Simples p/ Madeira	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
151	Tomada Dupla p/ Madeira	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
GRUPO 03 - MATERIAL PARA PINTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
152	Bandeja Plástica p/ Pintura	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
153	Broxas Larga p/ Pintura	UND	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
154	Broxas Média p/ Pintura	UND	50	R$ 18,50	R$ 925,00
207	Trinchas – Tamanho Médio	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00
GRUPO 04 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**		
208	Arame recozido	KG	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
209	Boca de lobo 150 mm c/ cabo	UND	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
210	Bota de segurança de borracha 7 léguas, Nº 38, 40,42	PARES	90	R$ 90,00	R$ 8.100,00
211	Bota de segurança de couro Nº 38, 40, 42,43	PARES	80	R$ 123,00	R$ 9.840,00
212	Broca de aço/carbono p/ madeira 5 mm	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
213	Broca de aço/carbono p/ madeira 6 mm	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
214	Broca de aço/carbono p/ madeira 8 mm	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
215	Broca de aço/carbono p/ madeira 10 mm	UND	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
216	Broca p/ aço rápido 6 mm	UND	20	R$ 26,00	R$ 520,00
217	Broca p/ aço rápido 8 mm	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
218	Broca p/ aço rápido 10 mm	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
219	Broca p/ alvenaria 8mm	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
220	Broca p/ alvenaria 10mm	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
221	Broca p/ alvenaria 12mm	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
222	Broca de aço/carbono p/ madeira 5mm	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
223	Broca de aço/carbono p/ madeira 6mm	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
224	Broca de aço/carbono p/ madeira 8mm	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
225	Broca de aço/carbono p/ madeira 10mm	UND	20	R$ 92,00	R$ 1.840,00
226	Carro de mão com pneu com câmara	UND	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
227	Carro de mão com pneu maciço	UND	20	R$ 255,00	R$ 5.100,00
243	Mangueira ¼ p/ pedreiro	METRO	120	R$ 2,00	R$ 240,00
244	Mangueira trançada ¾"	METRO	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00
245	Manilhas para bueiro diâmetro: 60cm	UND	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
246	Marreta de ½ kg	UND	4	R$ 60,00	R$ 240,00
247	Marreta de 2 kg	UND	4	R$ 100,00	R$ 400,00
248	Marreta de 5 kg	UND	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00
249	Marreta de 10 kg	UND	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
250	Martelo nº 21	UND	15	R$ 50,00	R$ 750,00
251	Máscara de Proteção Descartável	UND	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
252	Máscara p/ soldador	UND	3	R$ 280,00	R$ 840,00
253	Nível de alumínio 40 cm	UND	5	R$ 120,00	R$ 600,00
254	Óculos de proteção degradê	UND	120	R$ 28,00	R$ 3.360,00
255	Óculos de proteção incolor	UND	120	R$ 28,00	R$ 3.360,00
256	Prego 1½" x 10 (belga)	Kg	400	R$ 72,00	R$ 28.800,00
257	Prego 2 x 10 (belga)	Kg	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
258	Prego 2½" x 10 (belga)	Kg	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
259	Prego 2" x 12 (belga)	Kg	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
260	Prego 3" x 12 (belga)	Kg	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
261	Prego telheiro 3" x 9 (belga)	Kg	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
262	Rincão de 1mtx6	UND	500	R$ 83,00	R$ 41.500,00
263	Serra para ferro e tubo 18mm tipo Starret	UND	260	R$ 25,00	R$ 6.500,00
264	Serrote nº 20	UND	10	R$ 85,00	R$ 850,00
265	Sifão de copo universal 40 cm	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
266	Sifão de copo universal 50 cm	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
267	Talhadeira 10 cm	UND	5	R$ 60,00	R$ 300,00
268	Talhadeira 12 cm	UND	5	R$ 70,00	R$ 350,00

269	Tela galvanizada 1 x 1 metro - p/ alambrado	ROLO	4	R$ 120,00	R$ 480,00
270	Tela galvanizada 2 x 1 metro - p/ alambrado	ROLO	4	R$ 160,00	R$ 640,00
272	Terçado grande – 128	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
273	Trena de 8m	UND	12	R$ 65,00	R$ 780,00
274	Trena de 50m	UND	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
275	Vara de ferro 3/8 6m	UND	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00
276	Vara de ferro 1.1/4 6m	UND	500	R$ 42,00	R$ 21.000,00
277	Vara de ferro 0.5 6m	UND	500	R$ 63,00	R$ 31.500,00
VALOR GLOBAL					**R$ 705.168,00**

EMPRESA VENCEDORA: 2) C G COELHO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº **20.052.424.0001.07**, conforme quadro a seguir:

GRUPO 02 - MATERIAL PARA ELÉTRICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**		
96	Alças Preformadas	UND	2000	R$ 8,58	R$ 17.160,00
97	Alicate Universal	UND	2	R$ 62,30	R$ 124,60
98	Alicate Amperímetro ET 3810	UND	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
99	Base p/ Rele Fotoelétrico	UND	50	R$ 14,90	R$ 745,00
100	Bocal com rabicho	UND	50	R$ 4,70	R$ 235,00
101	Bocal de Louça	UND	50	R$ 8,82	R$ 441,00
102	Bocal Plafom Simples	UND	50	R$ 7,45	R$ 372,50
103	Bocal Plafom Duplo	UND	50	R$ 15,48	R$ 774,00
104	Botas Para Eletricista Nº 38, 40 e 42	PARES	12	R$ 107,80	R$ 1.293,60
105	Cabo de Alumínio CA IRIS 2 AWG7, x2, 47	BOBINAS	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
131	Lâmpadas de LED 15 w	UND	50	R$ 42,90	R$ 2.145,00
132	Lâmpadas Eletrônicas de 20 w	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
133	Lâmpadas Eletrônicas de 25 w	UND	50	R$ 25,95	R$ 1.297,50
134	Lâmpadas Eletrônicas de 40 w	UND	10	R$ 32,90	R$ 329,00
135	Lâmpadas vapor Metálico 70 w	UND	10	R$ 89,77	R$ 897,70
136	Lâmpadas vapor Metálico 400 w	UND	10	R$ 93,90	R$ 939,00
137	Lâmpadas Vapor de Sódio 400 w	UND	10	R$ 82,50	R$ 825,00
138	Luminária completa p/ Poste Iluminação Publica	UND	550	R$ 893,00	R$ 491.150,00
GRUPO 03 - MATERIAL PARA PINTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
155	Cal Hidratada	KG	350	R$ 20,00	R$ 7.000,00
156	Corante liquido para tinta acrílica, Verde, Amarelo, Laranja, Verde	UND	120	R$ 3,60	R$ 432,00
157	Espátula 10 cm	UND	20	R$ 7,60	R$ 152,00
158	Espátula 8 cm	UND	20	R$ 7,20	R$ 144,00
159	Fita Crepe	ROLO	20	R$ 33,00	R$ 660,00
160	Grampeador tipo Rocama	UND	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
161	Grampo Barra 6	CX	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
162	Grampo Barra 8	CX	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
163	LIXA PARA MADEIRA, Referência Grão: n°80, Dimensões: 225 x 275 mm.	FOLHA	100	R$ 4,50	R$ 450,00
164	LIXA PARA MADEIRA, Referência Grão: n°100, Dimensões: 225 x 275 mm.	FOLHA	100	R$ 4,50	R$ 450,00
165	LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência Grão: nº 80, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de tecido	FOLHA	100	R$ 8,70	R$ 870,00
166	LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência Grão: nº 100, Dimensões: 275 x 225 mm	FOLHA	100	R$ 8,70	R$ 870,00
167	LIXA PARA PAREDE, Referência Grão: nº 80, Dimensões: 23 x 28 cm	FOLHA	360	R$ 5,70	R$ 2.052,00
168	LIXA PARA PAREDE, Referência Grão: nº 100, Dimensões: 23 x 28 cm	FOLHA	360	R$ 5,70	R$ 2.052,00
169	LIXA PARA PAREDE, Referência Grão: nº 120, Dimensões: 23 x 28 cm	FOLHA	260	R$ 5,70	R$ 1.482,00
170	Massa Acrílica c/ 18 lt	LATÃO	50	R$ 255,00	R$ 12.750,00
171	Massa Acrílica c/ 3,6lt	GALÃO	50	R$ 87,00	R$ 4.350,00
172	Massa PVA Corrida c/ 18 lt	LATÃO	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
173	Massa PVA Corrida c/ 3,6lt	GALÃO	80	R$ 62,00	R$ 4.960,00
174	Pincel 1" p/ Pintura	UND	15	R$ 9,90	R$ 148,50
175	Pincel 1.1/2 p/ Pintura	UND	15	R$ 14,00	R$ 210,00
176	Pincel 2" p/ Pintura	UND	15	R$ 17,28	R$ 259,20
177	Pincel 3" p/ Pintura	UND	20	R$ 24,30	R$ 486,00
178	Pincel 4" p/ Pintura	UND	20	R$ 29,30	R$ 586,00
179	Pistola p/ Pintura	UND	3	R$ 250,00	R$ 750,00
180	Rolo Anti-Respingo	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
181	Rolo de Lã 10 cm p/ Pintura	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
182	Rolo de Lã 15 cm p/ Pintura	UND	50	R$ 40,50	R$ 2.025,00
183	Rolo de Lã 23 cm p/ Pintura	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
184	Selador Acrílico p/ Alvenaria c/ 18 lt	LATÃO	80	R$ 230,00	R$ 18.400,00
185	Selador Acrílico p/ Alvenaria c/ 3,6lt	GALÃO	60	R$ 54,00	R$ 3.240,00
186	Seladora p/ Madeira c/ 3,6lt	GALÃO	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
187	SOLVENTE (DILUENTE). Útil para diluição de primers, lacas nitrocelulose e acrílica, seladoras e vernizes. Composto por hidrocarbonetos, alcoóis, ésteres e éteres, nas seguintes faixas de proporção: Ésteres: 3 a 7% do volume; hidrocarbonetos aromáticos: 40 a 70% do volume; éteres glicólicos: 7 a 13% do volume. Forma de apresentação: Lata com 05 litros.	FRASCO	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
188	SOLVENTE (DILUENTE). Composição: à base de hidrocarbonetos de petróleo. Aplicação: dissolver tintas a óleo, esmaltes e vernizes sintéticos, limpeza de máquinas, ferramentas, motores, remoção de ceras, graxas, óleos e gorduras; lavagem a seco. Tipo: raz, Unidade de Fornecimento: lata de 1 litro	LATA	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
189	SOLVENTE (DILUENTE). Composição: à base de hidrocarbonetos de petróleo. Aplicação: dissolver tintas a óleo, esmaltes e vernizes sintéticos, limpeza de máquinas, ferramentas, motores, remoção de ceras, graxas, óleos e gorduras; lavagem a seco. Tipo: raz, Unidade de Fornecimento: lata de 5 litros	LATA	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
190	Tinta Acrílica c/ 18 lt Branca	LATÃO	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00
191	Tinta Acrílica c/ 3,6lt Branca	GALÃO	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
192	Tinta base-d'água c/18 litros	LATÃO	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
193	Tinta base-d'água c/3,6 litros	GALÃO	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
194	Tinta Branca Semi Brilho (Lavável) 18l	LATÃO	25	R$ 550,00	R$ 13.750,00
195	Tinta Esmalte c/ 3,6lt Branco	GALÃO	40	R$ 135,00	R$ 5.400,00
196	Tinta Esmalte c/ 3,6lt Preta	GALÃO	40	R$ 135,00	R$ 5.400,00
197	Tinta Esmalte c/ 3,6lt Laranja	GALÃO	40	R$ 135,00	R$ 5.400,00
198	Tinta Esmalte Sintético - Verde Folha – 3,5L	GALÃO	14	R$ 179,00	R$ 2.506,00

199	Tinta Piso c/ 18 lt Cinza	LATÃO	40	R$ 420,00	R$ 16.800,00
200	Tinta Piso c/ 3,6lt Vermelha	GALÃO	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
201	Tinta Semi-brilho c/ 18 litro - Branca	LATÃO	80	R$ 590,00	R$ 47.200,00
202	Tinta Semi-brilho c/ 18 litro - bege	LATÃO	40	R$ 650,00	R$ 26.000,00
203	Tinta Semi-brilho c/ 18 litro - verde	LATÃO	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00
204	Tinta Semi-brilho c/ 18 litro - amarela	LATÃO	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00
205	Tinta Semi-brilho c/ 18 litro - laranja	LATÃO	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00
206	Tinta Verde Folha Semi Brilho (Lavável) 18L	LATÃO	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
228	Cimento CP – I 42,5kg	SACO	2000	R$ 60,00	R$ 120.000,00
229	Colher para pedreiro nº 10	UND	15	R$ 29,00	R$ 435,00
230	Dobradiças para janelas	KIT	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
231	Dobradiças para porta	KIT	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
232	Enxada c/ cabo 21	UND	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
233	Esquadro alumínio 40 cm	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
234	Estribo de 7x17	CX	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
235	Ferro de cova c/ cabo	UND	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
236	Lima chata p/ afiar enxada 8"	UND	160	R$ 27,00	R$ 4.320,00
237	Luva algodão pigmentada	PARES	140	R$ 38,00	R$ 5.320,00
238	Luva algodão comum par	PARES	120	R$ 7,00	R$ 840,00
239	Luva látex cano longo p/ serviços gerais	PARES	260	R$ 9,50	R$ 2.470,00
240	Luva látex para pedreiro	PARES	80	R$ 12,70	R$ 1.016,00
241	Luva raspe de couro - cano curto	PARES	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
242	Luva raspe de couro - cano médio	PARES	120	R$ 42,00	R$ 5.040,00
271	Telha Zinco Galvanizado 2,44x65cm	UND	2000	R$ 98,00	R$ 196.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 1.318.744,60

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Isabel do Rio Negro, 10 de maio de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:23381F32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019-CPL
REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1236/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Resultante da Chamada Pública nº 01/2019-CPL.o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 017/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO o prefeito regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-CPL, oriundo do processo administrativo nº 1236/2019, tendo como vencedores **ARNALDO SABINO DE ARAÚJO, CPF: 291.042.622-04, ALZILENE MUNIS DE ALMEIDA, CPF: 010.153.132-05, EUFRAZIA DIAS DOS SANTOS, CPF: 494.022.692-15, ESTEVA BIAS DE ARAÚJO, CPF: 876.671.342-00, FRANCISCO MELLO FILHO, CPF: 134.125.152-72, OZINALDO MAIA DA SILVA, CPF: 413.258.422-49, MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, CPF: 786.027.002-10, MARIO BEZERRA GUEDES, CPF: 636.141.542-20, RAIMUNDO NONATO FERNANDES SABINO, CPF: 685.517.892-87, VAGNER DE PAULA GONÇALVES, CPF: 905.789.702-44, VERONICA DOS SANTOS MAIA, CPF: 628.476.002-72 e VILSON GONÇALVES AGUILAR,CPF 025.968.642-58** para os itens abaixo discriminados. Conforme análise do projeto de venda e classificação final.

ARNALDO SABINO DE ARAÚJO – CPF: 291.042.622-04				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
GOIABA – processado, apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e lavas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalado em saco de 1 kg.	Kg	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
ALZILENE MUNIS DE ALMEIDA – CPF: 010.153.132-05				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
MACAXEIRA- in natura, apresentando graus de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte.	Kg	1.500	R$ 2,70	R$ 4.050,00

CARÁ ROXO ou BRANCO – in natura, apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	50	R$ 1,70	R$ 85,00
FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA: da região apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, NÃO PODE SER INDUSTRIALIZADA oriunda de manuseio ou transporte. Embalado em saco de 1 Kg.	Kg	100	R$ 6,50	R$ 650,00
FARINHA DE MANDIOCA – da região, classe: amarela, unidade de fornecimento: saco de 60 Kg. Características adicionais: isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá esta úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para o consumo.	Kg	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 9.785,00**
EUFRASIA DOS SANTOS MAIA – CPF: 494.022.692-15				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
BANANA – Pacová, in natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	1.500	R$ 4,20	R$ 6.300,00
MACAXEIRA- in natura, apresentando graus de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte.	Kg	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00
CHEIRO VERDE E CEBOLINHA – in natura – cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspectos e sabor próprio, isenta de sinais de aparecimento, sujidade de materiais terrosos.	Kg	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
ABACAXI – in natura, apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Unidade	200	R$ 2,70	R$ 540,00
MELANCIA – in natura, de primeira, livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta acondicionada em a granel.	Kg	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 13.920,00**
ESTEVA BIAS DE ARAUJO – CPF: 876.671.342-00				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
BANANA – Pacová, in natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
BANANA MAÇA – in natura sem ferimentos, sem manchas e coloração.	Kg	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
MACAXEIRA- in natura, apresentando graus de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte.	Kg	1.000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
FARINHA DE MANDIOCA – da região, classe: amarela, unidade de fornecimento: saco de 60 Kg. Características adicionais: isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá esta úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para o consumo.	Kg	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
MELANCIA – in natura, de primeira, livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta acondicionada em a granel.	Kg	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
MILHO VERDE – in natura, em espiga, de primeira qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.(mão com 50 espigas)	Mão	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
TOTAL GERAL				**R$ 14.300,00**
FRANCISCO MELLO FILHO – CPF: 134.125.152-72				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
CUPUAÇÚ – processado, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalagem em saco de 1 kg.	Kg	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
GOIABA – processado, apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e lavas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalado em saco de 1 kg.	Kg	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
MARACUJA – processado, apresenta grau de manutenção adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalado em saco de 1 kg.	Kg	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
BANANA – Pacová, in natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
FARINHA DE MANDIOCA – da região, classe: amarela, unidade de fornecimento: saco de 60 Kg. Características adicionais: isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá esta úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para o consumo.	Kg	550	R$ 5,00	R$ 2.750,00
TOTAL GERAL				**R$ 19.850,00**
OZINALDO MAIA DA SILVA – CPF: 413.258.422-49				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
MELANCIA – in natura, de primeira, livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta acondicionada em a granel.	Kg	6.800	R$ 2,50	R$ 17.000,00
MILHO VERDE – in natura, em espiga, de primeira qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.(mão com 50 espigas)	Mão	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
ABOBORA – processado, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte.	Kg	200	R$ 2,50	R$ 500,00
TOTAL GERAL				**R$ 20.000,00**
MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA – CPF: 786.027.002-10				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
PÉ DE MOLEQUE – da região, fornecimento por unidade, características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para o consumo.	Kg	1.600	R$ 5,00	R$ 8.000,00
CARÁ ROXO ou BRANCO – in natura, apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	100	R$ 1,70	R$ 170,00
CHICÓRIA – in natura, apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Kg	100	R$ 7,64	R$ 764,00
TOTAL GERAL				**R$ 8.934,00**
MARIO BEZERRA GUEDES – CPF: 636.141.542-20				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
ABACAXI – in natura, apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Unidade	300	R$ 2,70	R$ 810,00
BANANA – Pacová, in natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	100	R$ 4,20	R$ 420,00
BANANA MAÇA – in natura sem ferimentos, sem manchas e coloração.	Kg	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
MACAXEIRA- in natura, apresentando graus de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte.	Kg	3.000	R$ 2,70	R$ 8.100,00
TOTAL GERAL				**R$ 10.830,00**
RAIMUNDO NONATO FERNANDES SABINO – CPF: 685.517.892-87				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
CHEIRO VERDE E CEBOLINHA – in natura – cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspectos e sabor próprio, isenta de sinais de aparecimento, sujidade de materiais terrosos.	Kg	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
MAXIXE – in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Kg	15	R$ 3,20	R$ 48,00
PIMENTA DE CHEIRO – in natura sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	10	R$ 5,80	R$ 58,00
CHICÓRIA – in natura, apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Kg	3	R$ 7,64	R$ 22,92
TOTAL GERAL				**R$ 4.128,92**
VAGNER DE PAULA GONÇALVES – CPF: 905.789.702-44				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
BANANA – Pacová, in natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
MACAXEIRA- in natura, apresentando graus de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte.	Kg	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
BANANA MAÇA – in natura sem ferimentos, sem manchas e coloração.	Kg	200	R$ 3,00	R$ 600,00
TOTAL GERAL				**R$ 4.050,00**

VERONICA DOS SANTOS MAIA – CPF: 628.476.002-72				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
BANANA MAÇA – in natura sem ferimentos, sem manchas e coloração.	Kg	3.000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
BANANA – Pacová, in natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
ABACAXI – in natura, apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Unidade	1.000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
MACAXEIRA- in natura, apresentando graus de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte.	Kg	2.500	R$ 2,70	R$ 6.750,00
TOTAL GERAL				**R$ 19.710,00**
VILSON GONÇALVES AGUILAR – CPF: 025.968.642-58				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
BANANA – Pacová, in natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
BANANA PRATA – in natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e ransposte apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Kg	500	R$ 5,52	R$ 2.760,00
MACAXEIRA- in natura, apresentando graus de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte.	Kg	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
ABACAXI – in natura, apresenta grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Unidade	200	R$ 2,70	R$ 540,00
TOTAL GERAL				**R$ 8.850,00**

II – HOMOLOGAR a deliberação final da presente Chamada Pública nº 001/2019, em favor dos fornecedores individuais vencedores dos itens registrados e adjudicados, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO DE 2019, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá,10 de maio de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:AAD73121

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019 – PMT

No dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual **Aquisição Uniformes (339030.23) para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé (IMTRANS)**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 29/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Itens Adjudicados para: NROSE COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES, inscrito no CNPJ: 11.427.443/0001-80;

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR
01	CAMISETA MANGA CURTA AGENTE DE TRÂNSITO, COR CINZA, GOLA E MANGA REFORÇADAS, MALHA PV, **BORDADA** NA FRENTE COM O NOME / FATOR RH E BRASÃO DO IMTRANS, E COM NOME IMTRANS ESTAMPADO EM SILK NAS COSTAS.	240	Und	R$ 31,65
02	GANDOLA MASCULINA AGENTE DE TRÂNSITO, TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL NA COR **CINZA CHUMBO E AMARELO**, COM 2 BOLSOS FRONTAIS,COM 2 FAIXAS REFLETIVAS EMBORRACHADAS COR VERDE LIMÃO (ANEXO A).	120	Und	R$ 124,90
03	CALÇA COMPRIDA AGENTE DE TRANSITO, PRODUZIDA EM RIP STOP PROFISSIONAL COMPOSTO POR 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, NA COR **CINZA** CHUMBO, FECHAMENTO COM BOTÃO E ZÍPER, CINCO PRESILHAS, DOIS BOLSOS FACA FRONTAIS, DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, DUAS FAIXAS REFLETIVAS VERDE LIMÃO EMBORRACHADAS, DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO (CONFORME ANEXO B).	120	Und	R$ 113,90
04	**GORRO ARMADO AGENTE DE TRÂNSITO, PALA DURA,** TECIDO **RIPSTOP** COR CINZA CHUMBO, BORDADO NA PARTE FRONTAL O SÍMBOLO DO IMTRANS, (CONFORME ANEXO C).	120	Und	R$ 25,00
05	SHORT PARA EDUCAÇÃO FISICA COM ELÁSTICO TECIDO TACTEL, MASCULINO E FEMININO, COR CINZA GRAFITE.	120	Und	R$ 22,65

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 29 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

NROSE COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0B1E9458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019 – PMT

No dia vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Veículos, para atender as necessidades da Casa de Apoio, REMAM, SEMMA, IMTRANS e GCM**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 30/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Item Adjudicado para: SOARES E OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 30.879.475/0001-60;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	Locação de Veiculo de Passeio, sem condutor, motor flex (gasolina/etanol) 1.0, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/trava/alarme), cor branca, max. 2 anos de uso, quilometragem livre.	Serv.	360	R$ 3.500,00
02	Locação de veículos tipo Mini VAN, com motorista, motor flex (gasolina/etanol) 1.8, capacidade de 7 passageiros, 3 portas, tração 4x2 com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/trava/alarme), cor branca, 2 anos de uso. Quilometragem livre.	Serv.	120	R$ 4.500,00
03	Locação de Veículos tipo PICK-UP (caminhonete), motor a diesel, cabine dupla, 4 portas, tração 4x2, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/trava/alarme), cor branca, max. 2 anos de uso. Quilometragem livre.	Serv.	120	R$ 5.500,00
04	Locação de veículo tipo PICK – UP (caminhonete), 2 portas sem condutor motor a diesel, cabine simples, 2 portas, tração 4x2, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/trava/alarme) , cor branca, 2 anos de uso, quilometragem livre.	Serv.	120	R$ 5.000,00
05	locação de veículo TIPO PICK-UP, motor flex 1.4 ou 1.6, cabine simples/estendida, 2 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/ trava/ alarme), cor branca, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	Serv.	60	R$ 3.500,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo pick-up (caminhonete), motor a diesel, cabine simples, 2 portas, tração 4x2, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/ trava/ alarme), cor branca, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	Serv.	120	R$ 5.000,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo motocicleta trail, motor flex (gasolina/etanol) 162,7cc, partida elétrica, injeção eletrônica, cor predominante branca, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	UND	360	R$ 1.450,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo pick-up (caminhonete), motor a diesel, cabine simples, 2 portas, tração 4x2, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/ trava/ alarme), cor branca, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	Serv.	120	R$ 5.000,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo motocicleta trail, motor flex (gasolina/etanol) 162,7cc, partida elétrica, injeção eletrônica, cor predominante branca, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	Und	360	R$ 1.450,00
10	Quadriciclo motor 4 tempos, a gasolina, 420cc, potencia máxima 26,9cv a 6.250 rpm, 5 marchas a frente + 1 a ré, max 2 ano de uso. quilometragem livre.	Und	120	R$ 2.500,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 25 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

SOARES E OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F966A58D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019 – PMT

No dia seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual **Registro de Preços para Eventual Aquisição Uniformes (339030.23) e equipamento (449052.24), para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Tefé (GCM).** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 30/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Item Adjudicado para: NROSE COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES, inscrito no CNPJ: 11.427.443/0001-80;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR
01	**CALÇA COMPRIDA, PRODUZIDA EM RIP STOP PROFISSIONAL** composto por 33% algodão e 67% poliéster, na cor azul marinho, alcochoada nos joelhos, fechamento com botão e zíper, cinco presilhas, dois bolsos faca frontais, dois bolsos laterais e 2 bolsos traseiros com lapela e fechamento em velcro.	Und	NROSE	750	R$ 146,50
02	**GANDOLA, TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL** na cor **azul marinho**, com 4 bolsos frontais, alcochoado nos cotovelos.	Und	NROSE	750	R$ 146,50
03	**CAMISETA 100% POLIESTER**, com pintura em silk screen na frente (símbolo) e nas costas (letras).	Und	NROSE	1500	R$ 32,50
04	**GORRO NYLON DUPLA FACE camuflado (preto/azul marinho).**	Und	NROSE	750	R$ 32,50
05	**SHORT PARA EDUCAÇÃO FISICA com elástico tecido helanca**, masculino e feminino, cor azul marinho.	Und	NROSE	750	R$ 31,50

06	**COTURNO COR PRETO** agente de transito, cabedal em couro semi-cromo hidrofugado, com zíper, cano de lona, montado pelo sistema strobel, cabedal confeccionado em couro, com estampa lisa, com espessura aprox de 2,0mm, palmilha antimicrobiana termoconformada removível e solado de borracha costurado, fechado através de cadarço fibra de nylon, 10 pares de ilhós, cano médio mínimo 200mm de altura em nylon cordura, solado em borracha nitrílica, forma unisola (anexo d).	PAR	ARROYOL	750	R$ 246,60
07	**BOINA FRANCESA** COR PRETA.	Und	NROSE	750	R$ 145,50
08	**CINTO TÁTICO ASSAULT BRAVO** - cor preta - com fivela de plástico.	Und	ASSAULT	200	R$ 112,20
09	**COLETE ATTACK** c/ coldre balístico - cor preta.	Und	ATTACK	150	R$ 428,00
10	**PORTA TRECO MILITAR** na cor preta.	Und	CIA MILITAR	150	R$ 166,50
11	**TONFA MILITAR** em polimero com porta tonfa bélica.	Und	CIA MILITAR	300	R$ 99,10
12	**ALGEMA DE CORRENTE** em aço inoxidável com duas chaves.	Und	INVICTUS	150	R$ 149,50
13	**ALGEMA PARA PERNAS** em aço inoxidável com duas chaves.	Und	INVICTUS	20	R$ 170,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 06 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

NROSE COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9E18C23C

